DISTRITO FEDERAL

Órgao Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 1º de junho de 1976 — ANO IX - Nº 81

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3261 DE 27 DE MAIO DE 1976.

Delega à Fundaçao Educacional do Distrito Federal competencia para executar convênio celebrado entre o Ministerio da Educação e Cultura e o Governo do Distrito Federal, para aplicação dos recursos provenientes da quota federal do Salário-Educação, e da outras providencias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 054442/76,

DECRETA :

Art. 1º - Fica delegada à Fundação Educacional do Distrito Federal competencia para executar o Convenio celebrado em 11 de março de 1976, entre o Ministerio da Educação e Cultura e o Governo do Distrito Federal, para aplicação dos recursos provenientes da quota federal do Salário-Educação.

Art. 2º - A Fundação Educacional poderá propor as alterações que se tornarem indispensaveis à perfeita execução do plano de aplicação dos recursos consignados no convênio a que se refere o artigo anterior, respeitadas as normas do Departmento de Ensino Fundamental do Ministerio da Educação e Cultura.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos do Convênio, de que trata este Decreto, subordina-se às exigencias do Ministerio da Educação e Cultura e será feita diretamento ao Departamento de Ensino Fundamental daquele Ministerio através da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Art. 4º - Fica o Secretario de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, responsável pelo cumprimento do que dispõe este Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto integra o Livro V, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº. 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Brasilia, 27 de maio de 1.976
88º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

DECRETO N.º 3.263 DE 27 DE MAIO DE 1976

Altera as Cotas Trimestrais de Despesa da Secretaria de Serviços Sociais relativas ao exercício de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do Artigo 50, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 5.º do Decreto n.º 3097, de 22 de dezembro de 1975, e o que consta no Processo n.º 009.757/76.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam alteradas na forma do quadro anexo as Cotas Trimestrais de Despesa da Secretaria de Serviços Sociais.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

Distrito Federal, 27 de maio de 1976
88.º da República e 17.º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

CÓDIGO	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cr$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
4801.15810212.056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais	1.436.835	2.121.298	1.069.925	161.942	4.790.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.373.133	1.745.000	964.925	136.942	4.220.000
	- Outras Despesas Correntes	63.702	201.298	60.000	25.000	350.000
	- Capital	-0-	175.000	45.000	-0-	220.000
4801.15814862.057	Subvenções a Entidades Privadas	14.000	286.000	200.000	100.000	600.000
	- Transferências Correntes	14.000	286.000	200.000	100.000	600.000
4801.15810212.058	Coordenação Superior e Administração da Fundação do Serviço Social	1.850.000	2.900.000	2.500.000	822.000	8.072.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000	1.700.000	1.550.000	653.000	5.303.000
	- Outras Despesas Correntes	450.000	700.000	900.000	169.000	2.219.000
	- Capital	-0-	500.000	50.000	-0-	550.000
4801.15814832.059	Bem Estar do Menor	1.900.000	2.150.000	1.828.000	1.253.000	7.131.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	800.000	950.000	528.000	-0-	2.278.000
	- Outras Despesas Correntes	1.100.000	1.200.000	1.300.000	1.253.000	4.853.000
4801.15814862.060	Atendimento aos Extratos Populacionais Carentes do Distrito Federal	900.000	1.300.000	1.200.000	410.000	3.810.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	500.000	700.000	700.000	117.000	2.017.000
	- Outras Depesas Correntes	400.000	600.000	500.000	293.000	1.793.000
4801.15814872.061	Desenvolvimento da Comunidade	1.300.000	2.200.000	2.550.000	2610.000	8.660.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.300.000	1.600.000	2.200.000	2155.000	7.255.000
	- Outras Despesas Correntes	-0-	600.000	350.000	455.000	1.405.000
4801.15810251.065	Construção, Ampliação de Unidades de Atendimento ao Menor e Desenvolv. Comunitário	-0-	600.000	200.000	-0-	800.000
	- Capital	-0-	600.000	200.000	-0-	800.000
TOTAL GERAL		7.400.835	11.557.298	9.547.925	5.356.942	33.863.000

DECRETO N.º 3.264 DE 27 DE MAIO DE 1976

Altera o Detalhamento de Projetos e Atividades da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Item II do Artigo 20 da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 009757/76,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Detalhamento dos Projetos e Atividades da Secretaria de Serviços Sociais, aprovado pelo Decreto n.º 3117, de 31 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 27 de maio de 1976
88.º da República e 17.º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3264 DE 27 DE maio DE 1976

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Cr$ 1,00

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	ATIVIDADES E PROJETOS 2.056	2.057	2.058	2.059	2.060	2.061	1.055	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES								
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO								
3.1.1.0	PESSOAL								
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL								
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.700.000							3.700.000
02	Despesas Variáveis	350.000							350.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	80.000							80.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS								
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	240.000							240.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	30.000							30.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
3.2.1.0	SUVENÇÕES SOCIAIS		600.000						600.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL								
3.2.3.3	Salário - Familia	170.000							170.000
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
3.2.7.5	FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PÓDER PÚBLICO								
01	Pessoal			4.883.000	1.878.000	1.637.000	6.582.000		14.980.000
03	Outros Custeios			1.895.000	2.130.000	575.000	500.000		5.100.000
06	Salário - Familia			50.000	50.000	50.000	73.000		223.000
07	Contribuições de Previdência Social			370.000	360.000	330.000	630.000		1.680.000
08	Diversas			324.000	2.723.000	1.218.000	905.000		5.170.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL								
4.1.0.0	INVESTIMENTOS								
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	150.000							150.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	70.000							70.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
4.3.3.0	AUXILIOS PARA OBRAS PÚBLICAS							800.000	800.000
4.3.4.0	AUXILIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			400.000					400.000
4.3.5.0	AUXILIOS PARA MATERIAL PERMANENTE			150.000					150.000
TOTAL GERAL		4.790.000	600.000	8.072.000	7.131.000	3.810.000	8.660.000	800.000	33.863.000

DECRETO N.º 3.262 DE 27 DE MAIO DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6280, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 121.895/76.

DECRETA:

art. 1.º — Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária,

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 — Material de Consumo 250.000.00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o Artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, parágrafo 1.º, Item III da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor da seguinte dotação orçamentária da própria Polícia Militar do Distrito Federal:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações 250.000.00

Art. 3.º — O valor de que trata o presente Decreto integrará a FUNÇÃO 06 — Defesa Nacional e Segurança Pública, Programa 30 — Segurança Pública, Subprograma 177 — Policiamento Militar, Atividade 2.079 — Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal e será deduzido da FUNÇÃO 06 — Defesa Nacional e Segurança Pública, Programa 30 — Segurança Pública, Subprograma 428 — Assistência Médica e Sanitária, Projeto 1097 — Reequipamento das Unidades de Saúde.

NOVOS TELEFONES

(do "Distrito Federal")

Administração - diretor

25.7803 - direto
25.6830 - Ramal 312

Assessoria

25.6830 - Ramal 311

Seção de Publicação

25.6830 - Ramal 308

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
EXPEDIENTE
"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 6° andar

Telefones: 25-7803 e 25-6830 - Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre ..... Cr$ 70,00
Ano ..... Cr$ 140,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre ..... Cr$ 55,00
Ano ..... Cr$ 110,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

HORÁRIO DA REDAÇÃO

A redação funciona, para atendimento do público, de 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto em 3 (três) vias, sendo que uma deverá ser original, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Distrito Federal" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Distrito Federal", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessca física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Art. 4.° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 27 de maio de 1976
88.° da República e 17.° de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N°. 3.265 DE 28 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre o pagamento de gratificações de Balanço, a diretores das empresas públicas ou sociedade de que participe o Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:
Art. 1° - A gratificação a ser paga a Presidente, Superintendente ou a qualquer outro diretor eleito, com base nos lucros das empresas públicas ou sociedades de que participe o Distrito Federal com a maioria do capital social, será proporcional ao tempo de exercício de cada diretor, durante o período-base.
Parágrafo 1°- A gratificação de que trata o caput deste art. não poderá exceder o total dos honorários percebidos durante o período-base, anual ou semestral, abrangido pelo respectivo balanço.
Parágrafo 2°.- A soma básica a que se refere o parágrafo anterior será calculada com relação a cada um dos diretores, considerando-se somente a remuneração mensal de exercício do cargo excluídas quaisquer gratificações, auxilios e vantagens.
Parágrafo 3°. - O saldo acaso remanescente, a função do limite estabelecido neste decreto e da fórmula de participação estatutária, permanecerá à disposição da Assembléia Geral.
Art. 2° - O Representante do Distrito Federal junto às empresas ou sociedades a que se refere o artigo 1°. deste Decreto promoverá, com urgência, as modificações estatutárias que julgar convenientes.
Art. 3° - O presente Decreto integra o Livro III, da Consolidiação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3° do Decreto n° 1.891, de 21 de dezembro de 1971.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, em 28 de maio de 1976
87° da República e 16° de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

JOSÉ GERALDO MACIEL
PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
PEDRO DO CARMO DANTAS

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

designar SUZANA DE MATTOS PASSOS para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC—08, de Oficial de Gabinete da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar NILMA TARA TEIXEIRA ALMEIDA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Chefe da Seção de Cadastro de Moveis e Semoventes, da Divisão de Registro e Controle, da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTI

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar CÉLIA GIULITO EVANGELISTA, matrícula n°. 18.776, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC—03, de Chefe do Serviço de Documentação Técnica, do Departamento de Auditoria, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL. 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar CÉLIA GIULITO EVANGELISTA, matrícula n°. 18.776, da Função em Comissão. Símbolo FC—08, de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para exercer outra função.
DISTRITO FEDERAL, 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar VANDERLI SOCORRO TORRES, Agente Administrativo, Código SA—401.5, matrícula n°. 9.903, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC—03, de Chefe do Serviço de Programação e Controle de Auditoria, do Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

exonerar, em virtude de nova nomeação, BALTAZAR AMORIM DA SILVA, Fiscal de Tributos "B", Código TAF.303.3, matrícula n°. 7675, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, Código DAS—101.1, de Diretor da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

nomear BALTAZAR AMORIM DA SILVA, Fiscal de Tributos "B", Código TAF. 303.3, matrícula, n°. 7675, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor, DAS-102.1, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOÃO BEZERRA LIMA, Agente Administrativo, Código SA—401.3, matrícula n° 14.913, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC—4, de Chefe da Seção de Preparo Processual, da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, em virtude de nova

designação, JOÃO BEZERRA LIMA, Agente Administrativo, Código SA—401.3, matrícula nº 14.913, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC—4, de Chefe da Seção de Informações Econômico-Fiscais, da Divisão da Receita de Sobradinho, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, em virtude de nova nomeação, ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Fiscal de Tributos "C", Código TAF. 303.4, matrícula nº 7.773, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC—3, de Chefe da Seção de Fiscalização Tributária, da Divisão da Receita de Sobradinho, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

dispensar, a pedido, NAGIB COURY, Fiscal de Tributos "B", Código TAF. 303.3. matrícula nº 7605, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC—3, de Chefe da Seção de Julgamento I, da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ITAMAR JARDIM LOPES, Fiscal de Tributos "C", Código TAF.303.4, matrícula nº 7876, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Chefe da Seção de Julgamento I, da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, HELVIO FERRAZ LEDA, Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 8.459, Código TAF. 303.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC—3, de Chefe da Seção de Preparo Processual, da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

nomear ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Fiscal de Tributos "C", Código TAF. 303.4, matrícula n.º 7.773, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DAS.101.1, de Diretor da Divisão da Receita de Sobradinho, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
exonerar, em virtude de nova nomeação, JURACY CARDOSO FARIAS, Fiscal de Tributos "C", Código TAF.303.4, matrícula n.º 7836, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em Comissão, de Diretor da Divisão da Receita de Sobradinho, Código DAS.101.1, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
nomear JURACY CARDOSO FARIAS, Fiscal de Tributos "B", Código TAF. 303.3, matrícula n.º 7.337, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DAS.101.1, de Diretor da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Financas.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

Designar HÉLIO GARBI, Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, matrícula nº. 18.142, para responder pela Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.
DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976.
ELMO SEREJO FARIAS
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar WILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula nº. 18.143, da Função em Comissão, Símbolo FC—05, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outra função em comissãol
Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar WILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula nº. 18.143, para exercer a função em Comissão símbolo FC—03, de Chefe da Seção de Tombamento da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.
Distrito Federal 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar REGINA MARIA ALMEIDA BAPTISTA, Auxiliar de Administração - EP—08, matrícula nº. 39.335 -NOVACAP, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC—04, de Assistente da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.
Distrito Federal, 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçõe (que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do artigo 20 da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar RUY ROBERTO CASTRO DE FIGUEIREDO, condutor Técnico -EP.14, matrícula nº 56.206 - NOVACAP, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC—05, de Chefe da Seção de Zoneamento e Numeração Predial, da Divisão de Licenciamento de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.
Distrito Federal, 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

Secretaria de Agricultura e Produção

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Reconduzir à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 10 de maio de 1976, o Sr. HERMENEGILDO BASTOS DE CAMPOS.
Distrito Federal, em 26 de maio de 1976.
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
RESOLVE:
Reconduzir à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 10 de maio de 1976, o Sr. DARIO OSWALDO GARCIA.
Distrito Federal, em 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
RESOLVE:
Reconduzir à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 10 de maio de 1976, a Sra. NICE DE MATTOS ALMEIDA.
Distrito Federal, em 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Reconduzir à função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 10 de maio de 1976, o Sr. JOSÉ MARIA FREIRE.
Distrito Federal, em 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Reconduzir à função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 10 de maio de 1976, o Sr. WALTER MACHADO FIGUEIREDO.
Distrito Federal, em 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e ns termos do parágrafo primeiro do artigo 25, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Reconduzir à função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 10 de maio de 1976, o Sr. LUIZ JACINTHO DE MELO.
Distrito Federal, em 26 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único, da Lei nº. 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 121838/76.

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel PM - ALBERTO CAETANO DE ALMEIDA, RG nº. 217221, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 50, II, 90, I, 93, I, 94 e 143 com seu paragrafo único da Lei nº. 6023, de 03 de janeiro de 1974, declarando que seus proventos sao referidos ao soldo integral do seu posto quando no serviço ativo, acrescidos das gratificações incorporaveis a que fizer jus e das vantagens que lhe são cabíveis de acordo com os artigos 93, I e 3, 94, 1 e 2, 100 com seu parágrafo único, 103, 1 e 2 com seu parágrafo único, 107, 2 e 137, para-

grafo 2°. da Lei n°. 5619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o artigo 1°. da Lei n°. 1156, de 12 de julho de 1950 e artigo 1°. da Lei n°. 616, de 02 de fevereiro de 1949.
Distrito Federal, em 28 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n°. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único, da Lei n°. 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n°. 121905/76,

RESOLVE:
Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Coronel PM - RUBEN FERREIRA — RG n°. 140694, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 93, inciso I, e 94, da Lei n°. 6023, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos do soldo integral de seu posto e gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma da Lei n°. 1156, de 12 de julho de 1950, e dos artigos 93, 1 e 3, 94, 1 e 2, 100, parágrafo único, 107,2, 136 e 137, parágrafo 2°., da Lei n°. 5619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, observado o limite estabelecido pelo parágrafo 3°., do artigo 137, da mesma Lei n°. 5619, de 03 de novembro de 1970.
Distrito Federal, em 28 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n°. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único, da Lei n°. 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n°. 121904/76,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel PM — JACQUES DE ALMEIDA — RG n°. 140433, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 50, II, 90, I, 93, I, 94 e 143 e seu parágrafo único, da Lei n°. 6023, de 03 de janeiro de 1974, para declarar que seus proventos são referidos ao soldo integral do posto, acrescidos das gratificações incorporáveis e das vantagens a que fizer jus de acordo com os artigos 93, 1 e 3, 94, 1 e 2 100 e seu parágrafo único, 103, 1 e 2 e seu parágrafo único, 107, 2 e 137 parágrafo 2°. da Lei 5619, de 03 de novembro de 1970, combinados com os artigos 1°s. das Leis n°s. 1156, de 12 de julho de 1950, e 616, de 02 de fevereiro de 1949.
Distrito Federal, em 28 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

Processo n°: 122134/76
Interessado: Paulo Cesar Alves dos Santos e Outro
Assunto: Autorização para frequentarem estágio de Guerra Química na Escola Especializada do Exército, no Estado do Rio de Janeiro.
Despacho: De acordo. AUTORIZO.
Restitua-se o presente processo à PMDF.
Em, 25 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N°.: 16.111/76
INTERESSADO: - PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
MATRÍCULA:- 6.212-SVO
ASSUNTO:- Requisição para a Fundação Nacional do Índio - FUNAI
AUTORIZO
Em, 28/05/76

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N° 069536/75 — GDF
INTERESSADO : Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal
ASSUNTO : Aprova as Reformulações efetuadas em diversos Planos de Aplicação de Recursos oriundos do Salário Educação.

HOMOLOGO, o Parecer n°. 83/75—CEDF, de 05/12/75, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de que sejam aprovadas as reformulações dos Planos de Aplicação dos recursos do Salário Educação - Quota Estadual, referente ao exercício de 1974, bem como o Plano de Aplicação dos saldos e superavit de arrecadação dos recursos do salário Educação - Quota Estadual referente ao período de 1972 a 1975, de acordo com a proposta do Excelentíssimo Senhor Secretario de Educação e Cultura do Distrito Federal no processo n°. 069536/75—GDF, fls. 3 a 36.
Em 25/05/76.

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Civil

Processo N°: 070181/75
Interessado: Hotéis Reunidos S/A "HORSA" - Hotel Nacional
Assunto: Apresente fatura no valor de Cr$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros), a favor de HOTEIS REUNIDOS S/A "HORSA" Hotel Nacional.
Reconheço a dívida de que trata o presente processo, no valor de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros), a favor de HOTÉIS REUNIDOS S/A "HORSA" - Hotel Nacional, na forma do que estabelece o inciso II, parágrafo 1° do Art° 40 do Decreto n° 3097/75, combinado com o inciso III, parágrafo único do Art° 1° do Decreto n° 62.115/68.
Brasília, de maio de 1976.
CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 029 DE 25 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do Artigo 2°, do Decreto n° 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado pelo inciso III, do Artigo 8° do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n° 2520, da mesma data.

RESOLVE:

I - Dispensar a pedido, do Emprego em Comissão de Chefe do Serviço Financeiro, simbolo EC—04, o servidor BRAZ RAIMUNDO, Escriturário, nível 08—A, matrícula 09614/GDF, a partir de 16/05/76.

II - Declara vago o Emprego em Comissão de Chefe do Serviço Financeiro, simbolo EC—04, da TEC/AUD.

Brasília-DF, 25 de maio de 1976

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N° 030 DE 25 DE MAIO DE 1976
O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III do Artigo 2° do Decreto n° 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com inciso III do Artigo 8° do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n° 2520, da mesma data.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, WILSON JOSÉ DE AZEVEDO, Auxiliar Tec. Adm. II, mat. 009/AUD, para responder pelo Serviço Financeiro da AUD, até a designação do titular, a partir de 16/05/76.

II - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n° 028 de 14/05/76.

Brasília-DF, 25 de maio de 1976

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 63 DE 24 DE MAIO DE 1 976
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competencia que lhe é atribuida pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento do Departamento aprovado pelo Decreto n°. 1 748, de 14 de julho de 1 971, combinado com o inciso X, do artigo 2°, do Decreto 1 747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do processo n°. 160.454/76;
RESOLVE :

designar EMYGDIO DE CARVALHO, Assessor do Diretor, matrícula n°. 162, JUVENAL ANTUNES PEREIRA, advogado, matricula n°. 120 e MÁRIO MARCIO DE MEDEIROS CARDOSO, Chefe da Seção de Esportes, matricula n°. 203, para sob a presidencia do primeiro, constituirem uma Comissão de Sindicância, que deverá esclarecer fatos relacionados com o XXVI Curso de Natação no Clube dos 200 em Taguatinga.

Distrito Federal, 24 de maio de 1976
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

SEÇÃO DO PESSOAI

ATOS DO CHEFE

SERVIDOR : SALVADOR FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA : 6969—GDF — 096—DEFER
ASSUNTO : SOLICITA SALARIO FAMILIA
DESPACHO : CONCEDO, pela dependente CATIA BETANIA DE SOUZA, a partir de junho/76
SERVIDOR: CARANAMBU BESSA
MATRICULA : 175 — DEFER
ASSUNTO : SOLICITA SALARIO FAMILIA
DESPACHO : CONCEDO, pela dependente MONICA CERQUEIRA BESSA, a partir de junho /76
Em, 25/05/76
Departamento de Educação Fisica, Esportes e Recração - DEFER
ANTONIO ROQUE DE ALMEIDA
Chefe da Seção Pessoal D.A.
Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário JOSÉ PAIXÃO DE AZEVEDO, Agente Administrativo, Classe "D", código SA—401.5, matrícula n°. 8.411, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para resonponder, no período de 21 a 29 de maio de 1976, pela Divisão de Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material desta Secretaria.

Brasília, 21 de maio de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.250, de 8 de maio de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alinea a, do artigo 21, do Decreto n° 2.951, de 22 de julho de 1975, RUI BARBOSA DE CAMPOS, Agente Administrativo, Código SA-401.5, Classe "D", matricula n° 12.553, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, durante o período de 01 a 30 de junho do corrente ano, por motivo de férias, o Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Programação e Controle, da Coordenação do Sistema de Material desta Secretaria.

Brasília, 31 de maio de 1976

JORGE CAETANO
Secretário de Administração
(Substituto)

DESPACHOS

PROCESSO N°.: 052668/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto n°. 1703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n°. 012/76—SEA, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação, às fls. 43, no valor de Cr$ 46.762,76 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos).

Em, 26 de março de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N°.: 160114/76
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO FISICA, ESPORTE E RECREACAO
ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE FIRMA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n°. 1703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n°. 010/76—SEA, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação, de fls. 49, no valor de Cr$ 117.915,93 (Cento e dezessete mil, novecentos e quinze cruzeiros e noventa e três centavos).
Em, 26 de março de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração.

PROCESSO N°.: 140086/76
interessado, serviço de limpeza urbana
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL.
DESPACHO: HOMOLOGO com fundamento no art. 34 do Decreto n°. 1703, de 31 de maio de 1.971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n°. 011/76—SEA, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação, de fls. 33, no valor de Cr$ 293,700,00 (Duzentos e noventa e três mil e setecentos cruzeiros).
Em, 26 de março de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N°.: 054284/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto n°. 1.703 de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços n°. 23/76—SEA, de acordo com o parecer de fls. 26, da Comissão de Licitação, no valor de Cr$ 79.376,74 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos).
Em, 28 de abril de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N°.: 052664/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

RETIFICO o meu despacho de 13 de abril do corrente, fls. 111, alterando o valor da homologação da Tomada de Preços n°. 18/76—SEA, para Cr$ 576.664,12 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos), na forma da proposição de fls. 112, do Presidente da Comissão de Licitação desta Secretaria.
Em, 23 de abril de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N°.: 053025/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto n°. 1703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n°. 20/76—SEA, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação, às fls. 190 e 191, no valor de Cr$ 261.128,51 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos).
Em, 23 de abril de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Processo n°: 055107/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: HOMOLOGO com fundamento no art. 34 do Decreto n° 1.703, de 31 e maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n° 24/76—SEA, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação, às fls. 32, no valor de Cr$ 34.704,10 (trinta e quatro mil setecentos e quatro cruzeiros e dez centavos)
Em, 07 de maio de 1976
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N° : 036.682/73
INTERESSADO: ISRAEL JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO : Processo Administrativo

JULGAMENTO

Diante da notícia de que o servidor ISRAEL JOSÉ DA SILVA, Trabalhador, nível 01 matricula n°. 7.362, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ausentara-se do serviço, injustificadamente, no período compreendido entre 1° de janeiro a 31 de dezembro de 1973, instaurei Processo Administrativo para apurar a ocorrencia, conforme Portaria de 17 de abril de 1975, publicada no "Distrito Federal" n° 69, do dia 29, do mesmo mês e ano. Constava, ainda, dos autos notícia de que o aludido servidor havia faltado 22 (vinte e dois) dias em janeiro e 2 (dois) em junho de 1974. Após realizar diligencias junto à Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, à Seção de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, à Divisão de Serviços Médicos, ao Sanatorio Espírita de Anápolis e à Casa de Saúde Sao Judas Tadeu e ao Núcleo de Custódia de Luziânia, a Comissão formou juízo conclusivo sobre os fatos e relatou o feito, entendendo descaracterizado o abandono de cargo noticiado e sugerindo, inclusive, a adoção das medidas necessarias à aposentadoria do servidor com vencimentos integrais. Consta dos autos que o servidor (esteve recolhido ao Núcleo de Custódia de Brasília), no período compreendido entre 29 de maio a 5 de outubro de 1972, época em que esteve respondendo a processo criminal. Informou a Divisão de Serviços Médicos que a prisão do servidor agravou os distúrbios psiquicos de que era portador. No período compreendido entre 10 de abril de 1967 a 27 de junho de 1975, o servidor se apresentou com diversas enfermidades capazes de justificar seu afastamento do serviço.
Em 11 de junho de 1975, informou o Sanatorio Espirita de Anápolis que o servidor apresentava distúrbios psiquicos na esfera do humor e da ideação, diagnosticados como Esquisofrenia, tipo paranóide, e Psicose Afetiva. Face á existencia de provas idôneas capazes de justificar as ausências do servidor ao serviço, bem como diante do risco de que seu comparecimento perante a Comissão lhe motivasse um enfarte, seu depoimento foi dispensado, por medida cautelar. Diante do exposto, acolho as conclusões da Comissao processante para julgar descaracterizado o abandono de Cargo noticiado contra ISRAEL JOSÉ DA SILVA, já qualificado, em relação às faltas ao serviço que lhe foram imputadas no período compreendido entre 1° de janeiro a 31 de dezembro de 1973. Com base no art. 97, da Lei n°. 1.711, de 28 de outubro de 1952, considero como licença médica os afastamentos do aludido servidor no ano de 1973, bem como os verificados no mês de janeiro e junho de 1974. Encaminhe-se os autos à Coordenação do Sistema de Pessoal para a adoção das providencias necessárias à aposentadoria do servidor, na forma da lei.
Brasília, 13 de maio de 1976.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N°: 27.711/75
INTERESSADO: RUY ALBERTO CAETANO CORREA
ASSUNTO: OPÇÃO PARA CLIENTELA GERAL

RUY ALBERTO CAETANO CORREA, Técnico de Administração, nível 22—C, matrícula n° 4.549, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, concorreu ao Novo Plano de Classificação de Cargos, como clientela originária de Técnico de Administração, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior. Todavia, através do Processo n° 12.566/74, renunciou expressamente ao direito de ser incluído na categoria funcional a que tinha direito, e em consequência, passou a integrar o Quadro Suplementar, por força do Parágrafo Unico do artigo 14, da Lei n° 5.920, de 19 de setembro de 1973.
No presente processo, o servidor em tela, manifestou sua opção pela clientela geral da categoria funcional de Técnico de Administração, dentro do prazo estabelecido pelo Edital n° 06—CSP/75. Ocorre, todavia, que aquele Edital, divulgado em cumprimento ao disposto no Decreto n° 2.996, de 1° de setembro de 1975, convocou os funcionários do Distrito Federal para manifestarem sua opção pela concorrência à categoria funcional "diversa daquela a que o servidor poderá concorrer originariamente", isto é, opção pela clientela secundária ou geral, dos grupos de categorias funcionais que integrarão o Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
Ora, o cargo ocupado pelo interessado não é diverso daquele para o qual deseja optar. Além disso, ocorre o fato de que somente os funcionários dos Quadros Provisório e Permanente e os pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil da SEP, podem concorrer como clientela secundária ou geral, pois, não fosse assim, aqueles que já passaram a integrar o Quadro Suplementar também estariam amparados pelo Decreto acima referido. No entanto, basta a leitura do seu artigo 2° para constatar que ali não ampara os integrantes do referido Quadro.
Ante o exposto, indefiro a opção do servidor.
Publique-se e arquive-se.

Brasília, 20 de maio de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
Coordenador do Sistema de Pessoal

PROCESSO N°.: 9.553/76
INTERESSADO: WILSON JULIO MIRANDA —Mat. 4.432—SEC
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1°., inciso I, do Decreto "E" n° 339/67, e artigo 94, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n°. 2.915/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei n°. 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 25 de maio de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N°.: 071.657/74
INTERESSADOS: ODETE MARIA JOSÉ DA SILVA e VALDETE DE SOUZA AMORIM
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO

Diante da notícia de que, por volta das 14:30 horas, do dia 3 de setembro de 1974, nas dependências da Cozinha Dietética do hospital Distrital L-2 Sul, as servidoras ODETE MARIA JOSÉ DA SILVA, Auxiliar de Cozinheiro, nível 05, matrícula 5455, e VALDETE DE SOUZA AMORIM, Nutricionista, nível 19-A, matrícula n°. 7942, ambas do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, desentenderam-se e ofenderam-se mutuamente, quando em serviço, por motivo de somenos importância, chegando às vias de fato, instaurei Processo Administrativo para apurar a corrência, conforme Portaria de 10 de outubro de 1974, publicada no "Distrito Federal" n°. 162, do dia 22 do mesmo mês e ano.
Após ouvir as interessadas e realizar as diligências necessárias, a Comissão formou juízo preliminar sobre os fatos e instruiu o feito, oportunidade em que indiciou as servidoras ODETE MARIA JOSÉ DA SILVA e VALDETE DE SOUZA AMORIM, já qualificadas, argüindo-lhes a prática de "agressões mútuas, com insubordinação grave e ofensa física em serviço".
Citadas para, nos termos do artigo 222, da Lei n°. 1 711/52, obterem vistas aos autos e apresentarem suas respectivas defesas, as indiciadas compareceram ao Processo em tempo hábil.
ODETE MAIRA JOSÉ DA SILVA requereu prorrogação do prazo de defesa de que trata o prágrafo 3°., do artigo 222, da Lei 1 711/52, com vistas à realização de diligências de seu interesse junto ao Hospital das Forças Armadas e à Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
VALDETE DE SOUZA AMORIM apresentou sua defesa, mas requereu a inqüirição de 4 (quatro) testemunhas, cujos nomes indicou.
Na impossibilidade de atender-se aos reclamos das indiciadas, face à exiguidade do prazo legal para a conclusão dos trabalhos, a Comissão, em Relatório Parcial, sugeriu a designação de outra para prosseguir as apurações. Reinstaurada a instância por Portaria de 14 de março de 1975, publicada no "Distrito Federal" n°. 46, do dia 26 do mesmo mês e ano, a nova Comissão aproveitou os trabalhos da anterior, realizou as diligências requeridas por ODETE MARIA JOSÉ DA SILVA e convocou-a para complementar suas alegações de defesa.
Indeferiu a Comissão o pedido de inqüirição das testemunhas arroladas por VALDETE DE SOUZA AMORIM, por entender tal providência desnecessária, vez que os indicados já haviam prestado esclarecimentos em Inquérito Policial instaurado pela 1° Delegacia Policial, cuja cópia fora anteriormente juntada aos autos.
Conhecidas as razões de defesa, a Comissão formou juízo conclusivo sobre os fatos e relatou o feito no entendimento de que, as condutas escritas nos autos, ODETE MARIA JOSÉ DA SILVA infringira o inciso VII, do art. 194, da Lei n°. 1 711/52, e VALDETE DE SOUZA AMORIM o inciso IV, do mesmo artigo, da retrocitada Lei.
O exame das provas reunidas nos autos permite constatar que as indiciadas, incompatibilizadas mutuamente por desentendimentos anteriores, não se realacionavam bem.
Além disto, ODETE MARIA JOSÉ DA SILVA apresentava disturbios emocionais provenientes de mal funcionamento da tiróide e VALDETE DE SOUZA AMORIM, apresentava distúrbios semelhantes, de etilolgia não especificada nos autos, caracterizados por deficiência no relacionamento social, idéias de superioridade e auto-crítica a nomal.
Tais distúbios emocionais indubitavelmente contribuiram para o surgimento dos comportamentos apurados, caracterizados pela insubordinação de ODETE e a falta de urbanidade de VALDETE.
O fato gerador da ocorrência foi a posse de um liquidificador pertencente a Cozinha Dietética do aludido mosocômio, na ocasião utilizado por ODETE e solicitado por VALDETE, a qual, na negativa da primeira, procurou obtê-lo mediante o esforço físico.
Convém esclarecer que ODETE, na ocasião era semi-alfaberta e VALDETE, portadora de diploma de curso superior, com especialização no México, e ocupante do cargo de Chefia do Serviço de Nutrição daquele hospital.
Demonstraram as provas que ambas as indiciadas apresentavam problemas de ordem patológica, cuja extensão não foi possível precisar, e que, por este motivo, agiram sob violento estado emocional, cuja repescussão em seus entendimentos do carater ilicito de suas condutas é plenamente admissível.
Diante do exposto, nego acolhida às conclusões da Comissão processante e, com base no princípio do **in dubio pro reo**, deixo de aplicar às indiciadas qualquer penalidade administrativa.
Determino à Divisão de Serviços Médicos, desta Secretaria, submeta ODETE MARIA JOSÉ DA SILVA e VALDETE DE SOUZA AMORIM à inspeção médica, a fim de que seja verificado se tais servidoras reunem autualmente condições físicas e mentais para o desempenho das tarefas inerentes aos cargos que ocupam.
Brasília, 25 de maio de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO E ACUMULACAO DE CARGOS

1066a. REUNIÃO
Processo n°: 011.624/76
Interessado: Conselho Penitenciário do Distrito Federal
Assunto: Criação de Funções em Comissão
Relator: José Antonio Arocha da Cunha

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
Pela provação da Tabela de Funções em Comissão do Conselho Penintenciário do Distrito Federal, na forma do substitutivo anexo, elaborado à vista do disposto no Decreto n° 3.246, de 17 de maio de 1976.
Pelo retorno do processo à Secretaria do Governo, para reexame da viabilidade orçamentária e financeira da proposição.

Brasília, 24 de maio de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-Presidente

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração

Encaminho à aprovação de V.Exª. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 26 de maio de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente

Processo n°: 011.624/76
Interessado: Conselho Penitenciário do Distrito Federal
Assunto: Criação de Funções em Comissão
APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. A Secretaria do Governo para informar sobre a viabilidade orçamentária e financeira da proposta, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 1.726, de 23 de junho de 1971.

Brasília, 26 de maio de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

(SUBSTITUTIVO DO ANEXO I)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
Secretário Executivo	FC-1	1	Nível Superior
Diretor da Divisão de Assunto Técnico-Penitenciários	FC-2	1	
Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-2	1	
Assistente Administrativo	FC-4	1	
Assistente Jurídico	FC-4	1	Advogado
Chefe da Seção de Instrução de Processos e Registro Criminal	FC-6	1	
Chefe da Seção de Atendimento e Controle de Liberados condicionais, Egressos e Vítimas	FC-6	1	
Chefe da Seção de Legislação e Jurisprudência	FC-6	1	
Chefe da Seção de Pessoal e Finanças	FC-7	1	Técnico em Contabilidade
Chefe da Seção de Material e Transportes	FC-7	1	
Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-7	1	
Secretário Datilógrafo	FC-8	1	
		12	

1064ª REUNIÃO
PROCESSO Nº.: 012.823/76
INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: INCLUSÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO NA TEP
RELATOR: JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA

DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto de Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pela aprovação da alteração da Tabela de Empregos Permanentes da Polícia Militar do Distrito Federal nos termos em que propõe o Comandante Geral, ouvida, antes a Secretaria de Governo, quanto a viabilidade orçamentária e Financeira da proposta".
Brasília, 18 de maio de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO
RAMILTON BERNARDES PEREIRA
MEMBRO SUPLENTE
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 19 de maio de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº.: 012.823/76
INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: INCLUSÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO NA TEP
APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. À Secretaria do Governo para informar sobre a viabilidade orçamentária e financeira da proposta, nos termos do artigo 3º. do Decreto nº. 1.726 de 23 de junho de 1971.
Brasília, 26 de maio de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

1066ª. REUNIÃO

PROCESSO Nº., 19.479/74
INTERESSADO: ROBERTO PARENTE CORREIA
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO CONTRA ENQUADRAMENTO NO NOVO PCC/DF
RELATOR: JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA

DECISÃO.
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, não acolhendo, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
Pela correção da situação do interessado, ROBERTO PARENTE CORREIA, considerando-se transposto para a Classe C, e não para a Classe B, da Catagoria Funcional de Técnico de Administração, nível 20-A, do QPP/DF, de que era ocupante, fazendo-se antes a reformulação da estrutura da Categoria Funcional em questão, cujas classes C, B, e A passariam a ter a seguinte lotação:
Classe C ... 22
Classe B ... 19
Classe A ... 47
88
Pelo envio do processo à coordenação do Sistema de Pessoal, para que sejam promovidas as medidas necessárias à efetivação das providências indicadas.
Brasília, 24 de maio de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
VICE PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
MEMBRO
Senhor Secretário de Administração.
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 26 de maio de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº.: 19.479/74
INTERESSADO: ROBERTO PARENTE CORREIA —Mat. 4.541
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO CONTRA ENQUADRAMENTO NO NOVO PCC/DF
APROVO a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências cabíveis.
Brasília, 26 de maio de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

1067a. REUNIÃO
PROCESSO Nº : 014.482/76
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: REAJUSTAMENTO DE SALÁRIOS
RELATOR : EUCARIO GODINHO FILHO
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
"Pelo reajustamento, na base de 30% (trinta por cento), dos valores dos níveis e símbolos dos empregos permanentes e em Comissão do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 1976. Pelo encaminhamento do presente processo à Secretaria de Governo, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira da medida".
Brasília, 25 de maio de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
MEMBRO

Senhor Secretário de Administração
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificaçao e Acumulação de Cargos.
Brasília, 26 de maio de 1976
EUCARIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 014.482/76
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : REAJUSTAMENTO DE SALARIOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. À Secretaria do Governo para informar sobre a viabilidade orçamentaria e financeira da proposta, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 1.726, de 23 de junho de 1971.
Brasília, 26 de maio de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administraçao

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

Atos do Coordenador

PROCESSO Nº.: 200.987/76
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA — RA—VI
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEICULO
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "e", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do veiculo Chevrolet Opala, modelo Especial (5N69E), ano de fabricação 1976, quatro portas, diretamente da firma GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A., no valor de Cr$ 56.806,82 (cinquenta e seis mil, oitocentos e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos).
Em, 29 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 105.000/76
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAUDE
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 09, diretamente da firma ALFA BETA — COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., no valor de Cr$ 896,80 (oitocentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos).
Em, 29 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 240.497/76
INTERESSADO: LAÉCIO FERRAZ DOS SANTOS
ASSUNTO: ADIANTAMENTO
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3097 de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios pelo servidor LAÉCIO FERRAZ DS SANTOS, ate o valor do adiantamento, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A. - SAB e, até o valor de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), de outros fornecedores.
Em. 05 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I nº 07/76
Interessado: Fontinelo Martins Vasconcelos
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto número 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de peças para veículos (Subelemento 3.1.2.13), diretamente da firma JORLAN S.A. no valor de Cr$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) PIONEIRA DA BORRACHA LTDA; no valor de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), LINCE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; no valor de Cr$ 199,00 (cento e noventa e nove cruzeiros) e ANHANGUERA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; no valor de Cr$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros) à conta do Adiantamento concedido conforme Processo nº 8.824/76.
Em, 05 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo nº: 54.120/76
Interessado: Seção de Material de Patrimônio - DAG—SEA
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 18, diretamente da firma GERALDO ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS, no valor de Cr$ 706,00 (setecentos e seis cruzeiros)
Em, 17 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº: 54.113/76
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, Paragrafo, 3º, inciso II, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fl. 18 e 19, diretamente da firma OLIVETTE DO BRASIL S.A, no valor de Cr$ 5.046,22 (cinco mil, quarenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos).
Em, 29 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo nº: 281.585/76
Interessado: Administração Regional do Núcleo Bandeirante
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de água mineral diretamente da firma INDAIÁ AGUAS MINERAIS S.A. no valor estimado de Cr 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
Em, 10 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I. nºs. : 08 e 09/76 — SVR
INTERESSADO : FONTINELO MARTINS VASCONCELOS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de peças para veiculos (Subelemento 3.1.2.13), diretamente das firmas TORRE VEICULOS LTDA., no valor de Cr$ 193,00 (cento e noventa e tres cruzeiros), VOLBRÁS S/A, no valor de Cr$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros) e material para pintura (Subelemento 3.1.2.12), diretamentamente da firma MUNDO DAS TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

no valor de Cr$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros), à conta do adiantamento concedido, conforme Processo n°. 8.824/76.
Em 06 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I. n° : 10/76—SVR
INTERESSADO : FONTINELO MARTINS VASCONCELOS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do artigo 3°, inciso II, alínea "c", do Decreto n°. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n°. 3.097, de 22 de dezembro de 1.975, dispenso a licitação para compra de peças para veículos (Subelemento 3.1.2.13) diretamente da firma ANHANGUERA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, no valor de Cr$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), à conta do Adiantamento cocedido conforme Processo n°. 8.824/76.

Em 07 de maio de 1 976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I. n° : 08/76— SVR
INTERESSADO : FONTINELO MARTINS VASCONCELOS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do artigo 3°, inciso II, alínea "c", do Decreto n°. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n°. 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para a compra de peças para veículos (subelemento 3.1.2.13), diretamente das firmas Anhanguera - PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, no valor de Cr$ 2.027,00 dois mil e vinte e sete cruzeiros) e JACY BRAGA DE MATOS, no valor de Cr$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), à conta do Adiantamento concedido conforme o Processo n°. 8.824/76.
Em 30 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO N.°: 55.930/76
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA — RA-II
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos têrmos do artigo 3.°, inciso II, alínea "c", do Decreto n.° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3.°, incsio II, do Decreto 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 08, diretamente da firma GUMERSINDO E BREYNER LTDA., no valor de Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Em 29 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO N.° 55.931/76
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3.°, inciso II, alínea "c", do Decreto n.° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3.°, inciso II do Decreto n.° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 09, diretamente da firma INDAIÁ — ÁGUAS MINERAIS S.A., no valor de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
Em 29 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo n°: 13.095/76
Interessado: Irenete Pereira de Souza
Assunto, Adiantamento
Despacho: Nos termos do artigo 3°, inciso I, alínea "f", do Decreto n° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios pela servidora IRANETE PEREIRA DE SOUZA, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. - SAB, no valor estimado de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
Em, 17 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo n°: 56.316/76
Interessado: Gabinete do Governador
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3°, inciso II, alínea "c", do Decreto n° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29 parágrafo 3°, inciso II do Decreto n° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da firma COPEL COMERCIAL DE PAPEL E REPRESENTAÇÕES LTDA: no valor de Cr$ 618,60 (seiscentos e dezoito cruzeiros e sessenta centavos)
Em, 11 e maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo n°: 56.208/76
Interessado: Nivalter da Cunha Lopes
Assunto: Adiantamento
Despacho: Nos termos do artigo 3° inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "c", do Decreto n° 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios pelo servidor NIVALTER DA CUNHA LOPES, até o valor do adiantamento, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. - SAB, e até o valor de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) de outros fornecedores.
Em, 13 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo n°: 56.206/76
Interessado: Eliane Castro de Souza Rego
Assunto: Adiantamento
Despacho: Nos termos do artigo 3°, inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "c", do Decreto n° 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n° 3097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios pela servidora ELIANE CASTRO DE SOUZA REGO, até o valor do adiantamento, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. - SAB, e até o valor de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), de outros fornecedores.
Em, 13 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo N°: 54.608/76
Interessado: Secretaria de Viação e Obras - SVO E PRG
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3°, inciso II, alínea "c", do Decreto n° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 90, diretamente das firmas ALFA BETA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; no valor de Cr$ 566,40 (quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), e SPERRY RAND DO BRASIL S.A., no valor de Cr$ 1.693,80 (um mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos)
Em, 05 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo n°: 54.731/76
Interessado: Secretaria de Serviços Sociais - SSS
Assunto: Aquisição de veículo
Despacho: Nos termos do artigo 3° inciso I, alínea 'e' do Decreto n° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra dos veículos especificado às fls. 17, diretamente das firmas GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. no valor de Cr$ 56.806,82 (cinquenta e seis mil, oitocentos e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), e VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A. no valor de Cr$ 76.612,00 (setenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros)
Em, 25 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo n°: 55 125/76
Interessado: Secretaria de Serviços Sociais - SSS
Assunto: Aquisição de Veículo
Despacho: Nos termos do artigo 3°, inciso I, alínea "e" do Decreto n° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do veículo marca Chevrolet Opala, modelo Especial (5N69E) ano de fabricação 1976, quatro portas, diretamente da firma GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. no valor de Cr$ 56.806,82 (cinquenta e seis mil, oitocentos e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos).
Em, 29 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO N°.: 52.660/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3°., inciso I, alínea "e", do Decreto n° 1073, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°., inciso II, do Decreto n°. 3097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 229, diretamente das firmas XEROX DO BRASIL S/A. REPRODUÇÕES GRAFICAS, no valor de Cr$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem cruzeiros) e IBM DO BRASIL — INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de Cr$ 75.135,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta e cinco cruzeiros).
Em, 27 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO N0.: 52.661/76
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3°., inciso I, alínea "f", do Decreto n°. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°., inciso II, do Decreto n°. 3097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 88, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A — SAB, no valor de Cr$ 101.975,00 (cento e um mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros).
Em, 05 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO N°.: 55.108/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3°., inciso II, alínea "a", do Decreto n°. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°., inciso II, do Decreto n°. 3097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de um refrigerador para água diretamente da firma INDAIÁ ÁGUAS MINERAIS S/A., no valor estimado de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
Em, 13 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO N°.: 009361/76
INTERESSADO: DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO GERAL — SEA
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3°., inciso I, alínea "f", do Decreto n°. 1.703, de 31 de maio de 1.971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°., inciso II, do Decreto n°. 3.097, de 22 de dezembro de 1.975, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. - SAB., no valor estimado de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Em, 25 de março de 1.976
TIBAGY DE CASTILHO
coordenador do Sistema de Material
Substituto.

O.I. N°s. : 06 e 07/76 — SVR
INTERESSADO : FONTINELO MARTINS VASCONCELOS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3°, inciso II, alínea "c", do Decreto n°. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n°. 3.087, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de peças para veículos (Subelemento 3.1.2.13), diretamente das firmas LINCE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de Cr$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois cruzeiros), BRAPEL — BRASILIA AUTOMOVEIS, PEÇAS LTDA., no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) e material para pintura (Subelemento 3.1.2.12), diretamente da firma MUNDO DAS TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros), à conta do Adiantamento concedido conforme Processo n°. 8.824/76.
Em 29 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I. N° : 06/76
INTERESSADO : FONTINELO MARTINS VASCONCELOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do artigo 3°, inciso II, alínea "c", do Decreto n°. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n°. 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de peças para veículos (Subelemento 3.1.2.13), diretamente das firmas ANHANGUERA — PEÇAS E ACESSORIOS LTDA., no valor de Cr$ 179,00 (cento e setenta e nove cruzeiros), LINCE — PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de Cr$ 459.00 (quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros), VILLELA E MONTEIRO LTDA., no valor de Cr$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros) e VALENÇA VEICULOS LTDA., no valor de Cr$ 406,17 (quatrocentos e seis cruzeiros e dezessete centavos), à conta do Adiantamento concedido conforme Processo n°. 8.824/76.
Em 04 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I. n°. : 05/76
INTERESSADO : FONTINELO MARTINS VASCONCELOS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO : Nos termos do artigo 3°. inciso II, alínea "c", do Decreto n°. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n°. 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de peças para veiculos (Subelemento 3.1.2.13), diretamente das firmas ASTEL — INSTALAÇÕES E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de Cr$ 1.315,66 (um mil, trezentos e quinze cruzeiros e sessenta e seis centavos), VOLBRAS S.A. , no valor de Cr$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A.., no valor de Cr$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), JORLAN S.A., no valor de Cr$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) e ANHANGUERA — PEÇAS E ACESSORIOS LTDA., no valor de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), à conta do Adiantamento concedido conforme Processo n°. 8.824/76.

Em 03 de maio de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

Processo n°: 55.929/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3°, inciso II, do Decreto n° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3°, inciso II, do Decreto n° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 16, com base na alínea "c", diretamente das firmas ASTEL INSTALAÇÕES E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA; no valor de Cr$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros), MUNDIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA; no valor de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), e com base na alínea "a", diretamente da firma GESTETNER DUPLICADORES LTDA; no valor de Cr$ 924,00 (novecentos e vinte quatro cruzeiros).
Em, 13 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I nº: 12/76—SVR
Interessado: Fontinelo Martins Vasconcelos
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de peças para veículos (Subelemento 3.1.2.13). diretamente da firma SIMAC AUTOMÓVEIS S.A. no valor de Cr$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros), à conta do Adiantamento concedido conforme Processo número 8.824/76.
Em, 11 e maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

O.I nº 11/76—SVR
Interessado: Fontinelo Martins Vasconcelos
Assunto: Aquisição de Material
Despacho: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "C", do Decreto nº 1703, de 31 e maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de peças para veículos (Subelemento 3.1.2.13), diretamente das firmas VOLBRÁS S.A. no valor e Cr$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) e ANHANGUERA - PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; no valor de Cr$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) à conta do Adiantamento concedido conforme Processo nº 8.824/76.
Em, 10 de maio de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO Nº.: 54.601/76
INTERESSADO: ADMINISTRAÇAO REGIONAL DE BRAZLANDIA — RA— IV
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1.971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1.975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 08, diretamente da firma RIACHUELO OTHON S.A. COMÉRCIO, IMPORTAÇAO, no valor de Cr$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Em, 31 de março de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material.

PROCESSO Nº.: 8.628/76
INTERESSADO: OTILIO DA SILVA PEREIRA
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea 'c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1.971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1.975, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios especificado às fls. 03, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Em, 31 de março de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material.

PROCESSO Nº.: 54.122/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso II, alínea 'c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1.971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º., inciso II, do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1.975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 40, diretamente da firma SUPERMERCADOS PAO DE AÇUCAR S.A., no valor de Cr$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

Em, 31 de março de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material.

DIVISÃO DE COMPRAS

Atos do Diretor

PROCESSO Nº.: 053.263/76
INTERESSADO: ALBINO CASTRO — COMÉRCIO E IMPORTAÇAO LTDA.
ASSUNTO: PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISAO DE COMPRAS: A vista da decisão da Comissão de Licitação, proferida em sua 1.359ª. Reunião (Ordinária), e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978 de 14 de agosto de 1.975, RESOLVO:

I - prorrogar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para entrega do material descrito na Nota de Empenho nº. 1.109/75—DCP, emitida em nome da firma ALBINO CASTRO — COMÉRCIO E IMPORTAÇAO LTDA.,

II - suspender a contagem do prazo de entrega da referida NE, a partir de 16/02/76.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em, 30 de março de 1.976

TIBAGY DE CASTILHO
diretor da Divisão de Compras.

PROCESSO Nº.: 055.263/76
INTERESSADO: MOBILINEA S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ASSUNTO: APLICAÇAO DE PENALIDADE
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISAO DE COMPRAS, A vista da informação de fls. 01, da Seção de Acompanhamento desta Divisão, e com base no art. 59 inciso I, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1.971, e, ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978 de 14 de agosto de 1.975, aplico à firma MOBILINEA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, a pena de suspensão do direito de licitar com o Governo do Distrito Federal, e seus órgãos descentralizados, por 03 (três) meses, a contar da data da publicação deste despacho no "Distrito Federal".

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em, 26 de março de 1.976

NANCY ROMUALDO

Diretora da Divisão de Compras
CSM — SEA
Substituta.

PROCESSO Nº.: 055.308/76
INTERESSADA: WAYNE S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

ASSUNTO: PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISAO DE COMPRAS: A vista da informação de fls. 07 da Seção de Acompanhamento desta Divisão, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978 de 14 de agosto de 1.975, resolvo:

I - prorrogar de "ofício" o prazo para entrega da Nota de Empenho nº. 1277/75—DPC, emitida em nome da firma WAYNE S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, no período de 30/01 a 29/02/76.
II - considerar ainda, suspensa a contagem do prazo da referida NE., a partir de 29/03/76, até a data em que se verificar a entrega do material.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em, 30 de março de 1.976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras.

PROCESSO Nº.: 055.800/76
INTERESSADO: ELÉTRO FOTO BARONI LTDA.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO
(NE Nº. 1.284/75—DPC)

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Tendo em vista a informação da Seção de Acompanhamento e, com base no art. 57 parágrafo 1º. do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971 e, ainda no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978 de 14 de agosto de 1975, determino o cancelamento da Nota de Empenho nº. 1.284/75-DPC, emitida em nome da firma ELÉTRO FOTO BARONI LTDA., e, em consequência, aplico à referida firma a multa de Cr$ 1.741,46 (hum mil setecentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e seis centavos). importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor cancelado.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento, e a seguir, a Divisão de Programação e Controle.
Em 14 de abril de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO Nº.: 055,801/76
INTERESSADO: DECORAÇÕES ELITE LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO
(NE Nº. 1.106/75—DPC

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Tendo em vista a informação da Seção de Acompanhamento e, com base no art. 57, parágrafo 1º. do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971 e, ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III,do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978 de 14 de agosto de 1975, determino o cancelamento da Nota de Empenho nº. 1.106/75-DPC, emitida em nome da DECORAÇÕES ELITE -LTDA., e, em consequência aplico à referida firma a multa de Cr$ 798,00 (setecentos e noventa e oito cruzeiros) importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor cancelado.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento e, a seguir, à Divisão de Programação e Controle.
Em 14 de abril de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divissão de Compras

PROCESSO Nº.: 055.802/76
INTERESSADO: STANDARD ELÉTRICA S/A.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO
(NE Nº. 1.271/75—DPC)

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Tendo em vista a informação da Seção de Acompanhamento e, com base no art 57 parágrafo 1º. do decreto nº. 1703, de 31 de mio de 1971 e, ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978 de 14 de agosto de 1975, determino o cancelamento da Nota de Empenho Nº. 1.271/75—DPC, emitida em nome da firma STANDARD ELÉTRICA S/A. e, em consequência aplico à referida firma a multa de Cr$ 235,84 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos) importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor cancelado
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento e, a seguir, à Divisão de Programação de Controle.
Em 14 de abril de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras.

PROCESSO Nº.: 009.535/76
INTERESSADO: SEÇAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO (N.E. nº. 205/75 — SEC.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISAO DE COMPRAS: Tendo em vista a informação da Seção de Acompanhamento e, com base no art. 57, parágrafo 1º. do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1.971 e, ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978 de 14 de agosto de 1.975, determino o cancelamento da Nota de Empenho nº. 205/75—SEC, emitida em nome da firma IMPORTADORA TOPSEED LTDA., e, em consequência, aplico à referida firma a multa de Cr$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros) importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor cancelado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da SEC e, a seguir, ao Departamento da Despesa.

Em, 25 de março de 1976
NANCY ROMUALDO
Diretora da Divisão de Compras

CSM — SEA
Substituta.

PROCESSO Nº.: 34.481/76
INTERESSADO: ERICSSON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Wiquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma ERICSSON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA S/A., a multa de Cr$ 6.506,91 (seis mil, quinhentos e seis cruzeiros e noventa e um centavos), pelo atraso de 15 (quinze) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado atraves da Nota de Empenho nº. 483/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Tomada de Preços nº. 32/75, de que participou.
Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.
Em 07 de maio de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras
CSM — SEA

PROCESSO Nº.: 13176/76
INTERESSADO: INDUSTRIA E COMERCIO INESTAN S/A.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no artigo 57, do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma INDUSTRIA E COMERCIO INESTAN S/A, a multa no valor de Cr$ 2.739,60 (dois mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos), pelo atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 235/75—SEC de acordo com as condições estabelecidas para realização da Tomada de Preços nº. 64/75-SEA, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral-SEC., para complementar a instrução e, em seguida, ao Departamento da Despesa.
Em, 17 de maio de 1976
Tibagy de Castilho
Diretor da Divisão de Compras
CSM—SEA

PROCESSO Nº.: 13086/76
INTERESSADO: STILO MATERIAIS DE PROPAGANDA E SILKSCREEN LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma STILO MATERIAIS DE PROPAGANDA E SILKSCREEN LTDA., a multa de Cr$ 42,95 (quarenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), pelo atraso de 07 (sete) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 084/76-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realizaçao do (a) Dispensa de Licitação nº. 25/76, de que participou.
Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidaçao.
Em, 07 de maio de 1976
Tibagy de Castilho
Diretor da Divisão de Compras
CSM-SEA

PROCESSO N.º: 56.032/76
INTERESSADO: SOTEL — SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma SOTEL — SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA., a mul-

ta de Cr$ 248,97 (Duzentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos), pelo atraso de 19 (dezenove) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado, através da Nota de Empenho n.º 034/76—DPC. de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Convite n.º 12/76, de que participou.
Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 26 de abril de 1976

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras
CSM— SEA

PROCESSO Nº.: 53972/76
INTERESSADO: AGGS INDUSTRIAS GRAFICAS S/A.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão da Comissao de Licitação, proferida em sua 1.376ª. Reunião (Ordinária) e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978 de 14 de agosto de 1975, resolvo:
Prorrogar ate 30.04.76 o prazo para a entrega do material descrito no item único da Nota de Empenho nº. 1.136/75—DPC, emitida em nome da firma AGGS INDUSTRIAS GRAFICAS S/A.
Publique-se e encaminhe-se às Seções de Acompanhamento e Preparo de Liquidação.
Em, 29 de abril de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO N.º: 56.275/76
INTERESSADO: ALFA BETA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma ALFA BETA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., a multa de Cr$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), pelo atraso de 02 (dois) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado, através da Nota de Empenho n.º 187/76—DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realiwação do (a) Dispensa de Licitação n.º 43/73, de que participou.
Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.
Em 06 de maio de 1976

Tibagy de Castilho
Diretor da Divisão de Comrpas
CSM—SEA

Processo nº: 56.397/76
Interessado: Carvalho de Moraes e Cia. Ltda
Assunto: Pagamento de Fatura
Despacho do Diretor da Divisão de Compras: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de1971,e ainda, no uso das atribuições que me são conferias pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma CARVALHO DE MORAES e CIA. LTDA; a multa de Cr$ 537,84 (quinhentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), pelo atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1 099/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Convite nº 318/75, de que participou.
Pblique-se dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.
Em, 11 de maio de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras
CSM—SEA

Processo nº: 054.136/76
Interessado: Carvalho de Morais e Cia Ltda
Assunto: Reconsideração de Penalidade
Despacho do Diretor da Divisão de Compras: A vista da decisão da Comissão de Licitação, proferida em sua 1.390a. Reunião (ordinária) e no uso das atrivuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, resolvo:
I - considerar suspensa a partir de 20 de janeiro de 1976 até 20 de fevereiro de 1976, a contagem do prazo para a entrega do material de que trata a NE nº 1.201/75—DPC;
II - reconsiderar o meu despacho de fls. 27 deste processo, para tornar sem efeito a multa aplicada à referida firma no valor de Cr$ 174,40 (cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), pelo atraso de 29 (vinte e nove) dias na entrega do material especificado na NE nº 1.201/75—DPC.
Publique-se e encaminhe-se às Seções de Acompanhamento, Preparo de Liquidação, e a seguir, à Divisão de Liquidação.
Em, 11 de maio de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão e Compras

Processo nº: 56.398/76
Interessado: Carvalho de Moraes e Cia Ltda
Assunto: Pagamento de Fatura
Despacho do Diretor da Divisão de Compras: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº 1 703, de 31 e maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma CARVALHO DE MORAES e CIA. LTDA, a multa de Cr$ 301,77 (Trezentos e um cruzeiros e setenta e sete centavos), pelo atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1.261/75—DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Convite nº 335/75, de que participou.
Publique-se dê-se ciência ao interessado e em seguida encaminhe-se à Divisão e Liquidação.
Em, 11 de maio de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão e Compras
CSM—SEA

PORCESSO Nº.: 056.278/76
INTERESSADO: PIONEIRA DA BORRACHA LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO (NE Nº. 072/76—DPC)

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Tendo em vista a informação da Seçao de Acompanhamento às fls. 06, e, com base no art. 57, paragrafo 1º. do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971 e, ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2978 de 14 de agosto de 1975, determino o cancelamento do item 8º. da Nota de Empenho nº. 072/76—DPC, no valor de Cr$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros), emitida em nome da PIONEIRA DA BORRACHA LTDA. e, em consequência, aplico à referida firma a multa de Cr$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor cancelado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programaçao e Controle e, a seguir, à Seção de Acompanhamento.
Em 06, de maio de 1976
TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.372a. Reunião (Ordinária)
Processo nº: 13923/72
Interessado: METALSON — Indústrias Reunidas Ltda
Assunto: Inclusão de Grupo no Certificado
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, incluindo-a também, como fornecedora do GMP 19, permanecendo inalteradas as demais anotações
Publique-se e ecaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.

Em 19 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Relator
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.372a. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 055841/76
Interessado: CASA DAS PERSIANAS LTDA
Assunto: INSCRIÇÃO NO SR-CHF
Relator: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo-se-lhe o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis no grupo GMP-20 e execução de serviços classificáveis no GS-33.

Publique-se.

Em 19 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.372ª Reunião (Ordinária)
Processo nº: 55.741/76
Interessado: Real Tintas Ltda.
Assunto: Retificação de Nota de Empenho
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
. Autorizar a retificação do item 2º da Nota de Empenho nº 085/76- DPC, alterando a referência de 4.310 para 4210.
2. Considerar suspensa a contagem do prazo de entrega a partir de 07.04.76, data da autuação do processo, até a data que for comunicada a autorização da retificação.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programação e Controle e a seguir a Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 19 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS,
Presidente da Comissão de Licitação; JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO, Membro; OSMAR BARROS BARATA, Membro; TIBAGY DE CASTILHO, Membro; JORGE CAETANO, Membro.

1.372ª Reunião (Ordinária)

Processo nº: 55.792/76
Interessado: Lumen - Engenharia Ltda.
Assunto: Inscrição no RCHF
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido formulado pela interessada para inclusão dos Grupos GS-10 e GS- 33, pelos seguintes motivos:
1. Para o GS- 10, o pedido deverá ser formulado à CPL-NOVACAP, por se tratar de Serviço de Engenharia, fugindo à competência deste órgão.
2. Para o GS- 33, por não guardar correspondência com o objetivo comercial da firma.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 19 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS,
Presidente da Comissão de Licitação; JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO, Membro; OSMAR BARROS BARATA, Membro; TIBAGY DE CASTILHO, Membro; JORGE CAETANO, Membro.

1.372ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 04771/71
Interessado: Empresa Gráfica Gutemberg Ltda.
Assunto: Renovação de Inscrição no RCHF
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo-se o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais classificaveis nos GMC-01, 02 e 20 e GS 02.
Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.
Em 19.04.74
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.372ª. Reunião nº: 008955/76.
INTERESSADO: Guanaplast Plásticos Ltda.
ASSUNTO: Prorrogação de prazo para entrega de material
RELATOR: João Laerte Bastos Damasceno.
O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido formulado pela interessada, por falta de amparo legal.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Material e Patrimônio - DAG - SEC para as providências de sua alçada.
Em, 19 de abril de 1976.
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.372ª. Reunião (Ordinária)
PROCESSO nº: 05041/72
INTERESSADO: MADEIRENSE - MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO
O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, tendo em vista a irregularidade constatada na Certidão referente ao I.P.I, estando a mesma com data anterior à exigida no item 3.3 da Portaria Nº 187 de 13.02.75.
Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.
Em, 19 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE DE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.376ª Reunião (Ordinária)

Processo nº: 53.972/76
Interessado: AGGS Indústrias Gráficas S.A.
Assunto: Prorrogação de prazo para entrega de material
Relator: Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela requerente, constante de fls. 06, prorrogando- se o prazo para entrega do material objeto da Nota de Empenho nº 1.136/75- DPC, até o dia 30.04.76.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 22 de abril de 1976.
FRANCISCO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação; JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO, Membro; OSMAR BARROS BARATA, Membro; TIBAGY DE CASTILHO, Membro; JORGE CAETANO, Membro.

1.376a. Reunião (Ordinária)

Processo nº. : 056043/76
Interessado: Roymara Móveis Ltda
Assunto: Inclusão de grupo no Certificado
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, autorizando a inclusão dosgrupos GMP 02 e 19 no Certificado nº. 066/76
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras, para as providências complementares.
Em 22 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
membro

TIBAGY DE CASTILHO
membro

OSMAR BARROS BARATA
membro

JORGE CAETANO
membro

1.376ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº.: 32561/75
Interessado: AÇOMAX - Industria e Comércio Ltda.
Assunto: Inclusão de Grupos de materiais
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela firma interessada, habilitando - a a fornecer os materiais classificáveis nos Grupos 19 e 21 (GMP).
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 22 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo nº.: 056046/76
Interessado: Cirúrgicos e Absorventes Ltda.
Assunto: Inscrição no RCHF
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, no uso de suas atribuições legais, decide pelo deferimento do pedido formulado pela requerente, expedindo-se-lhe o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão. Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis no GMC-09.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 22 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo nº.: 54.119/76
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de material - Convite nº. 25/76-SPC-DC
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela firma S.A. WHITE MARTINS, para o efeito de retificar a decisão proferida (conforme fls. 24), considerando como o valor adjudicado àquela firma igual a Cr$ 1.569,75 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos) e o valor total do Convite em Cr$ 4.235,75 (Quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), decorrente da aplicação da alíquiota de 5% (cinco por cento) nos itens 1°. e 2°. e de 10% (dez por cento) no item 9°.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle - CSM para as providências de sua alçada.
Em 22 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.376ª Reunião (Ordinária)

Processo nº: 043.359/68
Interessado: STANDARD ELECTRICA S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo- se o certificado com prazo de validade de 01(um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento dos materiais classificaveis no GEI- 06 e prestação de serviços no GS- 39, respectivamente.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 22 de abril de 1976.
FRANCISCO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação; JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO, Membro; OSMAR BARROS BARATA, Membro; TIBAGY DE CASTILHO, Membro; JORGE CAETANO, Membro.

1.376ªa Reunião (Ordinária)

Processo nº: 055421/76
Interessado: Hoechst do Brasil - Quimica e Farmacêutica S. A.
Assunto: Pedido de reconsideração
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide receber o pedido de reconsideração formulado pela firma interessada e negar- lhe provimento.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 22 de abril de 1976.
FRANCISCO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitacao; JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO, Membro; OSMAR BARROS BARATA, Membro; TIBAGY DE CASTILHO, Membro; JORGE CAETANO,Membro.

1.376ª Reunião (Ordinária)

Processo nº : 009496/76
Interessado : Governo do Distrito Federal - SSS
Assunto : Aquisição de material
Relator : João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação : Convite nº 62/76 - SPC - DC.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material à firma Sharp S.A. - Equipamentos Eletrônico.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Administração Geral - SEF, para as providências complementares.
Em 22 de abril de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS TOS DAMASCENO
membro
OSMAR BARROS BARATA
membro
TIBAGY DE CASTILHO
membro
JORGE CAETANO
membro

1.376ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº 54608/76
Interessado : Governo do Distrito Federal
Assunto : Aquisição de Material
Relator : João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação : Convite nº 53/76 - SPC- DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator

DECIDE:
1. Prejudicar os itens 12, 19, 22, 23, 24, 25, 21 e 38.
2. Não considerar as propostas das Firmas seguintes para os itens indicados:
Papelaria Rodarte Comércio e Importação Ltda. - itens 6°, 7°, 8°, 10, 17, 18 e 37;
Papelaria Atlas Ltda. - itens 1°, 5° e 23
Carvalho de Moraes E Cia Ltda. - itens 6°, 7°, 8°, 9°, 10, 14, 24 e 37;
Plantel S.A. - item 1°.
3. Aproveitar a proposta da Firma Copel- Comercial de Papel e Representações Ltda. para o item 28.
4. Alterar a quantidade do item 20.
5. Adjudicar o fornecimento de Material da seguinte forma:
Papelaria Rodarte Comércio e Importação Ltda. - itens 2°, 3°, 11 e 20.
Papel Papeis e Artes Graficas Ltda - itens 1°, 4° e 29;
Meira - Materiais de Engenharia e Instrumentos, Reproduções e Ampliações S.A. - itens 13, 14 e 15;
H.P. Mendes - Comercio Indústria Ltda. - itens 6°, 7°, 8°, 9°, 10, 17, 18, 26, 36 e 37; e
Copel Comercial de Papel e Representações Ltda. - itens 5°, 16, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programa e Controle, para as providências complementares.
Em 22 de abril de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.376ª Reunião (Ordinária)

Processo nº: 055108/76
Interessado : Governo do Distrito Federal
Assunto : Aquisição de Material
Relator : Francisco de Freitas
Julgamento de Licitação : Tomada de Preços nº 25/76- SEA

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
Prejudicar os itens 2°, 3°, 5°, 6°, por não terem obtido cotação e OPINAR pela adjudição do fornecimento do Material à Firma Plantal S.A., itens 1°, 4°, 7°.
A Secretaria Executiva deverá tirar cópias dos PAMs N°s 008/76- PRG, 11/76- SVO e 14/76- RA- IV, desta decisão e do voto do Relator, que formarão novo processo para aquisição dos materiais relativos aos itens prejudicados.
Publique- se
Em 22 de abril de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Reunião 1376ª. (Ordinária)

Processo nº : 55275/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto : Aquisição de material
Relator : Francisco de Freitas
Julgamento de Licitação : Convite nº 61/76- SPC- DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
1. Considerar como não similares ao dado como referência, os produtos cotados pelas firmas H.P. Mendes Comércio Indústria Ltda. e COPEL - Comercial de Papel e Representações Ltda., para o item 1°.
2. Adjudicar o fornecimento do material da seguinte forma:
Papelaria Rodarte Comércio e Importação Ltda - Item 4°;
ARPEL - Artigos para Escritório Ltda. - Item 1° e
COPEL - Comercial de Papel e Representações Ltda - Itens 2° e 3°
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Administração Geral - SEC para as providências de sua alçada.
Em 22 de abril de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo nº : 009496/76
Interessado: Governo do Distrito Federal - SSS
Assunto : Aquisição de material
Relator : João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação : Convite nº 63/76 - SPC - DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material à Firma Francisco Soares de Sales.
Publique- se e encamine- se à Divisão de Administração Geral - SEF, para as providências complementares.
Em 22 de abril de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.380a. Reunião (Ordinária)

Processo nº. : 55572/76
Interessado : Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: Francisco de Freitas
Julgamento de Licitação: Convite nº. 71/76-SPC-DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
1. Prejudicar o item 1.°, tendo em vista que a única proposta apresentada trata de produtos de procedência estrangeira.
Adjudicar o fornecimento do material relativo aos itens 2°.,3°.,4°., 5°., e 6°. à firma TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
Publique-se e encaminhe-se à

Divisão de Programação e Controle para a emissão do empenho.

Em 26 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

1.380a. Reunião (Ordinária)

Processo nº.: 55701/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto : Aquisição de material
Relator : Francisco de Freitas
Julgamento de Licitação:Convite nº. 72/76-SPC-DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator: Decide:
Autorizar a revogação do presente Convite por ter havido falha na especificação.
2. Determinar o encaminhamento do processo ao órgão interessado, a fim de que este forneça a especificação completa do material, inclusive se deverá ser entregue instalado.
Publique se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.

Em 26 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

1.380ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 20.610/69
Interessado: Darrow Laboratórios S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: João Laerte Bastos Damasceno

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo-se-lhe o certificado com prazo de validade até 31.01.77, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representá-la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis no GMC. 08.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 26 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.380ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 005653/75
Interessado: Papelaria Rodarte Comércio, Importação Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela requerente, expedindo-se-lhe o certificado com prazo de validade até 31.12.76, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representá-la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis nos Grupos GMC — 02, 03,05 e 20; GEI - 07 e GMP-05, 06 16.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.
Em 26 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.380ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 12.857/66
Interessado: FACIT S.A. (Máquinas para Escritório)
Assunto: Revalidação de Certificado
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide reformular a decisão proferida na 1.243ª. Reunião para o efeito de estender o prazo de validade do Certificado nº. 385/75 da firma FACIT S.A. (Máquinas para Escritório), até 31.07.76.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 26 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.380ª. Reunião (Ordinaria)

Processo nº: 55109/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de Material
Relator: Jorge Caetano
Julgamento de Licitação: Tomada de Preços nº 27/76-SEA

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, opina pela revogação da presente licitação.
Publique-se e encaminhe-se para a Coordenação do Sistema de Material.
Em 26 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.380a. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 055106/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: Tibagy de Castilho
Julgamento de Licitação: Tomada de Preços nº 26/76-SEA

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide prejudicar os itens 4º e 5º e OPINAR pela adjudicação do fornecimento do material da presente licitação da seguinte forma:

Plantel S.A. - item 6º;
Sistema - Materiais e Equipamentos Ltda. itens 1º (opção de maior preço) e 2º e;
Sperry Rand do Brasil S.A. - item 3º

Publique-se.

Em 26 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LARTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETAO
Membro

Processo nº: 56.083/76
Interessado: Laboratórios B. Braun S.A.
Assunto: Inscrição no RCHF
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação,no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela firma interessada, expedindo-se-lhe o certificado com prazo de validade até 31 de março de 1977, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representá-la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis nos Grupos GMC-08 e 09 e GMP-14.
Não considerado o seu pedido para o GS-05, por não guardar conformidade com o seu objetivo social.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.

Em 26 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro

1.380a. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 40148/73
Interessado: José Maria Machado Mourão
Assunto: Renovação de Inscrição
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido da interessada, expedindo-se o certificado com prazo de validade de um (01) ano, a contar da data de sua expedição.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis nos grupos GMC-12 e 31; não foi considerado o seu pedido para inscrição nos grupos GMC-09 e GMP-11 e 20.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras, para as providências complementares.

Em 26 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

1.384ª. Reunião (Ordinária)

Processo nº.: 50.106/76
Interessado: Collection Móveis Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo - se - lhe o Certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis nos GMP—02, 03, 04, 19 e 20.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.

Em, 28 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro.

Processo nº.: 54.416/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação: Tomada de Preços nº. 22/76—SEA.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
1. Prejudicar o item 5ª.;
2. Desclassificar as propostas das firmas Guanaplast Produtos Plásticos Ltda., e JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço; considerar fora de especificação as propostas das firmas a seguir mencionadas para os itens indicados: Italma S.A. Indústria do Mobiliário - item 15; Plantel S.A. - item 15 (duas opções); Sequóia Móveis Ltda. - itens 14 e 20; Atlante Comércio de Artigos para Escritório Ltda., - itens 16 e 20 e Johann Gristch Indústria, Importação e Exportação de Móveis - itens 16 e 20 ;

3. Considerar como não similares os produtos cotados pelas firmas citadas para os itens indicados: L'Atelier Móveis S.A.- item 21; Plantel S.A., - item 22 (opção de menor preço); Escriba Indústria e Comércio de Móveis Ltda.- item 22; Sequóia Móveis Ltda.- itens 21,22 e 23 e Atlante Comércio de Artigos para Escritório Ltda., - item 22 (duas opções); e não considerar a proposta da firma Comercial Marte de Móveis Ltda., para o item 2º.;

4. Dar preferência à opção de maior preço da firma Comercial Marte de Móveis Ltda., para o item 17.

5. OPINAR pela adjudicação do fornecimento do material da seguinte forma:

Móveis Rio Grande Ltda - item 16;
Metalson - Indústrias Reunidas Ltda. - itens 1º., 2º., 3º., 4º., 6º. 7º., 8º., 9º., 10, 11, 12 e 13;
Sequóia Móveis Ltda. - item 15;

Móveis de Aço Fiel S.A. - itens 14 e 23;
Comercial Marte de Móveis Ltda. - itens 17 (opção de maior preço), 18, 19 (opção de menor preço), 20, 21 e 22.

Publique-se.

Em, 28 de abril de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro.

1.384ª. Reunião (Ordinária)
Processo nº. 38.324/73
Interessado: União Brasileira Distribuidora de Tecidos S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo-se-lhe o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais classificáveis nos Grupos GMC—03,07,10,12 e 31.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 28 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo nº.: 37042/67
Interessado: NCR DO BRASIL S.A. - Caixas Registradoras, Máquinas de Contabilidade e Equipamentos Eletrônicos "NATIONAL"
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo-se-lhe o certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão; após a requerente ter cumprido a exigência da Comissão de Licitação (Fls. 154).
Apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento dos materiais classificáveis nos Grupos GMC—01,02 e 05; GEI 01, bem como prestação de serviços constantes do GS 07, 08 e 36.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 28 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo nº.: 26.951/70
Interessado: IGB CONTROL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de reconsideração formulado pela interessada, expedindo-se certificado com prazo de validade até 31 de janeiro de 1977.
Apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais classificáveis nos GMC-22, GEI-03, e 06.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 28 de abril de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo nº. ; 054114/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de Material
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação: Convite Nº. 032/76-SPC-DC

O Plenário da Comissão de Licitação: no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, DECIDE:

1. Prejudicar os Itens 11 e 12;

2. Aproveitar a proposta da Firma Comercial de Couros Paulista Ltda. para os Itens 8º.. 9º. e 10;

3. ADJUDICAR o fornecimento do material na forma seguinte:
Comercial de Couros Paulista - itens 2º., 3º., 4º., 5º., 7º. 8º., 9º, e 10;
Tapeçaria Planalto Ltda. - itens 13 e 14:
Villela E Monteiro Ltda. - itens 1º. e 6º.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Progrmação e Controle, para as providências complementares.

Em 22 de março de 1976

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação

TIGAGY DE CASTILHO
membro

OSMAR BARROS BARATA
membro
JORGE CAETANO
membro

Processo nº: 052668/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de Material
Relator: Osmar Barros Barata
Julgamento de Licitação: Tomada de Preços nº 012/76-SEA
O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, DECIDE:
1. Prejudicar os itens 8º, 24, 26 e 28;
2. OPINAR pela adjudicação do fornecimento do material na forma seguinte:
Plantel S.A. - itens 1º, 2º, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19;
Muquifa - Comércio e Representações Ltda - itens 10, 11, e 12;
Casa Planeta de Brasília S.A. Maquinas e Ferragens - itens 4º, 5º, 6º, 7º, 20, 22 e 23;
SERMAQ - Serras e Máquinas Ltda- itens 3º, 9º 21, 25, 27.
Publique-se.
Em, 22 de março de 1976
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação
em exercício
TIBAGY DE CASTILHO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide revogar a RESOLUÇÃO Nº 01, de 05.01.76, ficando o assunto para ser estudado em ocasião oportuna.
Em, 23 de janeiro de 1976
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação
(em exercício)
REMNES DE OLIVEIRA
Membro
SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO
Membro Suplente

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso: Voluntário nº 88/76
Recorrente: Alves e Barbosa Ltda
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Alves e Barbosa Ltda; irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº 140.898/76, pertinente ao auto de infração nº 4931/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 05 de maio de 1976 (Registro do Protocolo Geral de fls. 6).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de abril de 1976 (Recibo de fls. 5), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e Publique-se.
Brasília-19 de maio de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
DATA
Aos 19 dias do mês de 05 de 1976 forma-me entregues estes autos por parte do Exmº Sr. Juiz Presidente do que eu, Donato Grippe Filho. Oficial de Administração do JRF. Lavrei este termo.

Recurso: Voluntário nº 93/76
Recorrente: Geunildes Ribeiro Brito
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Geunildes Ribeiro Brito, irresignado com a sentença de Primeira Instância prolatada no processo fiscal nº 140.747/76, pertinente ao de infração nº 4.306/76 (Registro do Protocolo Geral e fls. 9).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 06 de maio de 1976 (recibo de fls. 8), evidenciando-se, assim a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda
Distribua-se e Publique-se
Brasíla, 20 de maio de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº. 23/76
Recorrente: Francisco Xavier da Silva
Relator : Juiz Newton Egydio Rossi

ACORDÃO Nº 73/76 (1.470)

EMENTA : — INCOMPETÊNCIA — SLU — O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código proprio de Edificações não se confunde com o de Brasília. INFRAÇÕES AO CODIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES — COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO - A competência para autuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto nº 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado. AUTO DE INFRAÇÃO — NULIDADE — Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º, parágrafo único, letra "a" da Lei nº. 4.717/65.)
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 23/76, em que é Recorrente Francisco Xavier da Silva, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigraficas. Ausente à votação, justificadamente, o Juiz Walter Basniaki Linhares.
Sala das Sesões-Brasilia-DF., em 18 de maio de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

Recurso Voluntário nº 58/76
Recorrente : Jurandir Alves de Carvalho
Recorrida : Secretaria de Viação e Obras
Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

ACORDÃO Nº 72 /76 (1.469)

EMENTA — ILEGALIDADE DE ATO DO EXECUTIVO — SUA APRECIAÇÃO E DECLARAÇÃO — INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FISCAL — Falece competência aos órgãos da Justiça fiscal-administrativa para apreciar e declarar a ilegalidade de ato do Executivo, por ser esse controle de competencia exclusiva do Poder Judiciário. PRATICA DE ESPORTES EM AREAS GRAMADAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS — Constitui infração tipificada, no Código de Edificações de Brasília, a pratica de esportes em logradouros públicos, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº. 732/68.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 58/76, em que é Recorrente Jurandir Alves de Carvalho, Recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, preliminarmente, rejeitar a arguição de nulidade do Decreto nº. 596/67, por falecer competencia a este Tribunal Administrativo para apreciar a aludida matéria. No mérito, também, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento. Tudo nos termos das notas taquigraficas. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 18 de maio de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

UBALDO ATAIDE CAVALCANTE
Redator

Recurso Voluntário nº. 90/76
Recorrente: Gercina Fernandes de Oliveira
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
Gercina Fernandes de Oliveira, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº 140.495/76, pertinente ao auto de infração nº. 4328/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 29 de abril de 1976 (Registro do Protocolo Geral de fls. 7).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 9 de abril de 1976 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e Publique-se.
Brasília, 13 de maio de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº. 91/76
Recorrente: Gercina Fernandes de Oliveira
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
Gercina Fernandes de Oliveira, irresignada com a sentença de primeira instância prolatda no processo fiscal nº. 140.383/76, pertinente ao auto de infração nº. 4813/76, ofereceu recurso a esta egrégia, Junta em 29 de abril de 1976 (Registro do Protocolo Geral de fls. 7).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 9 de abril de 1976 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e Publique-se.
Brasília, 13 de maio de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/76—CL—SSP

O PRESIDENTE da Comissão instituída pela Portaria n° 010/76—SSP, de 14..04.76, do Secretário de Serviços Públicos, incumbida de proceder a licitação, por Tomada de Preços, para construção de Bancas de Jornais e Revistas no Plano Piloto de Brasília-DF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar IGNEZ GOMES CARRACA, Chefe da Seção de Arquivos Técnicos, símbolo FC—5, matrícula n° 6.193, da Divisão de Cadastro Central, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Brasília, 19 de maio de 1976

DONALDO SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, realizou-se a 311a. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, Eng.° José Geraldo Maciel, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, Jair da Silva Martins Brasileiro e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi examinado o processo n.° 8846/75, referente à homologação do resultado da Concorrência n? CD-02/75-CAESB, relatado pelo Conselheiro Joir da Silva Martins Brasileiro. DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, HOMOLOGA o resultado da Concorrência n.° CD—02/75—CAESB, em conformidade com o Relatório Final da Comisssão Julgadora às fls. 1407/1412, adjudicando à firma ESCRITORIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA "ECEL" S/A a execução do Reservatório de Água Potável na cidade-satélite do Gama, DF, em concreto armado, com capacidade de 10.000 m3, e suas obras complementares, integrantes do Sistema Rio Descoberto, pelo preço global de Cr$ 5.868.044,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e quarenta e quatro cruzeiros), prazo de execução de 270 dias a contar da assinatura do contrato, e demais condições de sua proposta que não contrariem o disposto no Edital." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ GERALDO MACIEL — FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA — JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO — MAURO DE ALENCAR FECURY — FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB.

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, realizou-se a 312a. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos, Eng°. JOSÉ GERALDO MACIEL, com a presença dos senhores conselheiros FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, Superintendente da Empresa, JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO, MAURO DE ALENCAR FECURY e FRANCISCO DE ASSIS CASTRO. Após a leitura e aprovaçao da ata da sessão anterior, o Senhor Superintendente fez uma exposição sobre os estudos realizados pela Diretoria de Planejamento sobre o aumento das tarifas de consumo de água e coleta de esgotos, tendo os Senhores Conselheiros, após exame e discussão da matéria, solicitado à Superintendência novos dados a respeito do asssunto exposto. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi distribuído ao Conselheiro Joir Brasileiro o processo n° 1243/76, relativo a convênio a ser celebrado com a CODEPLAN para o mapeamento da àrea do Distrito Federal. Em seguida, foram distribuídas aos Conselheiros cópias das atas da 155ª., 156ª. e 147ª., reuniões do Conselho Fiascal, em conformidade com o inciso II do Art. 28 dos Estatutos da CAESB. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. JOSÉ GERALDO MACIEL; FRANCISCO DE SALLES B. FERREIRA; JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO; MAURO DE ALENCAR FECURY; FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA-- CAESB

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, realizou-se a 313a. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos, Eng.° JOSÉ GERALDO MACIEL, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, Joir da Silva Martins Brasileiro, Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1.°) — Processo n.° 01696/76, relativo a financiamento com o Banco Regional de Brasília S/A, no valor de Cr$ 20.000.000,00, objetivando a liquidação do Contrato n.° GECRI — 75/084, assinado em 01/09/75. DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a CAESB celebrar contrato de financiamento com o BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com carência de 06 (seis) meses, oferecendo como garantia hipotecária o imóvel de propriedade da Companhia, localizado na área de Serviços Públicos do Setor de Indústria e Abastecimento — SIA, com 192.000,00 m2 de área, devendo este novo financiamento liquidar o empréstimo existente no valor de Cr$ 20.000.000,00, conforme Contrato GECRI n.° 75/084, assinado em 1.°/09/75, tendo como garantia os recursos consignados no Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1975/1977, relativo ao exercício de 1976 — Projeto 1.049, ouvida a Douta Assembléia Geral." 2.°) — Processo n.° 01243/76, que trata de convênio a ser celebrado entre a CAESB e a CODEPLAN para implantação do sistema cartográfico do Distrito Federal. DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a Superintendência a celebrar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, para implantação do Sistema Cartográfico do Distrito Federal, com o valor fixado em Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cujo pagamento será feito de acordo com as disponibilidades da CAESB". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, va por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. JOSÉ GERALDO MACIEL — FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA — JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO — MAURO DE ALENCAR FECURY — FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 314ª. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, Engenheiro José Geraldo Maciel, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, Joir da Silva Martins Brasileiro, Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram examinados os seguintes processos em pauta: 1°. Processo n°. 1518/76, que trata do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1975. DECISÃO, "O Conselho, com o voto do Relator e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VIII, dos Estatutos Sociais da CAESB, resolve, 1 — APROVAR o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral do exercício de 1975; 2 — ACOLHER o Parecer do Conselho Fiscal em sua totalidade; 3 — ENCAMINHAR à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonostração da Conta de Lucros e Perdas, todos apensos ao processo n°. 1518/76 e devidamente autenticados". 2°). Processo n°. 1494/76, que diz respeito ao reajustamento do sistema tarifário da CAESB para o exercício de 1976. Sobre este processo, o Conselheiro Francisco de Salles Baptista Ferreira, relator da matéria, fez uma exposição verbal aos senhores membros do Conselho, esclarecendo que o reajustamento se baseou em estudo elaborado pela Diretoria de Planejamento, calcado no "Estudo de Pré-viabilidade Global 1975/1983" da CAESB, encaminhado ao Conselho Interministerial de Preços —CIP, que, em sua sessão de 25 de fevereiro de 1976, através da Resolução n°. 11/76, autorizou esta Companhia a reajustar em 20% (vinte por cento) os preços atualmente vigentes das tarifas de água e esgotos. Com base nessa autorização do CIP, a Diretoria de Planejamento elaborou nova tabela, inserindo modificações na estrutura tarifária, ressaltando, no entanto, que adotada a modificação proposta, o aumento para a categoria domiciliar normal, cuja classe constitui a maioria da população atendica coresponderia a 11,7% (onze virgula sete por cento), inferior, portanto, aos 20% (vinte por cento) autorizados pelo CIP, o que viria em benfício dos consumidores de renda mais baixa, de acordo com a filosofia preconizada pelo Plano Nacional de Saneamento, em consonância com as determinações do Conselho de Desenvolvimento Social. Os Senhores Conselheiros, após exame e debate da matéria, onde ficaram explicitadas as razões que deram origem às alterações de estrutura tarifária e considerando ainda que a faixa da população de menor poder aquisitivo seria atingida por um percentual de reajuste bem abaixo do fixado pelo CIP, aprovaram a seguinte DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo e considerando o aumento concedido pelo Conselho Interministerial de Preços — CIP, através de sua Resolução n°. 11/76, de 25.02.76, resolve, a) aprovar a Tabela de fls. 43 a que se refere o art. 17 do Decreto "N" n°. 519, de 30.08.66, alterado pelo Decreto n°. 2939, de 03.07.75. c) Encaminhar o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos e a Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal, para final aprovação. "Em seguida, foram distribuidas aos Senhores Conselheiros cópias das atas da 158 e 159° reuniões do Conselho Fical, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 28 dos Estatutos Sociais da CAESB. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. JOSÉ GERALDO MACIEL; FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA; JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO; MAURO DE ALENCAR FECURY; FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília -CAESB, realizou-se a 315ª. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, Engenheiro José Geraldo Maciel, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da empresa, Joir da Silva Martins Brasileiro, Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi examinado o seguinte process em pauta: N°. 1944/76: que trata de celebração de contrato de financiamento e refinanciamento com o BNH e o BRB para implantação, amplicação e melhoria dos sistemas de abastecimento de Água dos seguintes setores: SHIS, SHIN, MUDB e ML, relatado pelo Conselheiro Francisco de Assis Castro. DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator e face ao que consta do processo, autoriza a CAESB celebrar contrato de financiamento e refinanciamento com o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e o BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A., pelo valor global de Cr$ 28.122.000,69 (vinte e oito milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros e sessenta e nove centavos), equivalentes a 210.904,46 UPC, destinado à implantação, ampliação e me-

lhoria dos sistemas de abastecimento de água potável do Setor de Habitações Individuais Sul-SHIS, Setor de Habitações Individuais Norte-SHIN, Mansões Urbanas Dom Bosco-MUDB e Mansões do Lago - ML, conforme programação e cronogramas de desembolso constantes de fls. 02/07, cujos prazos são os seguintes: - desembolso: 22 meses; amortização: 216 meses. "Em seguida, foram distribuidas aos Senhores Conselheiros cópias da ata da 160ª. reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 23 de março do corrente ano, em conformidade com o inciso II do art. 28 dos Estatutos da CAESB. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. JOSÉ GERALDO MACIEL; FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA; JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO; MAURO DE ALENCAR FECURY; FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA—CAESB.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, realizou-se a 316ª. sessão do Conselho de Administração sob a presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos, Engº. José Geraldo Maciel, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Joir da Silva Martins Brasileiro, Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi examinado o seguinte processo em pauta: Nº. 2214/76, relativo à aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso, relatado pelo Conselheiro Mauro de Alencar Fecury. DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta do processo, AUTORIZA, com base na alínea "h" do art. 3º., das "Normas para licitações na CAESB", a dispensa de licitação e aquisição de 310 (trezentas e dez) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso à firma SULFABRAS — INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., destinado ao processo de tratamento de água pelo valor de Cr$ 273.916.00, (duzenos e setenta e três mil, novecentos e dezesses cruzeiros), incluso IPI, CIF—Brasília e com prazo de entrega de acordo com a programação da CAESB". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes A. Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros. JOSÉ GERALDO MACIEL; FRANCISCO DE SALLES B. FERREIRA; MAURO DE ALENCAR FECURY; JOIR DA SILVA M. BRASILEIRO; FRANCISCO DE ASSIS CASTRO.

A T A DA TRECENTESIMA DECIMA SETIMA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reunião, na sede da Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 317ª sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, Engenheiro José Geraldo Maciel, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, Joir da Silva Martins Brasileiro, Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi julgado o seguinte processo em pauta: Nº 02191/76, que trata de autorização para assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 00657, firmado em 29.11.74 entre a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB e a COMPAGNIE DE CONSTRUCTION MECANIQUE SULZER - CCM SULZER S/A, relatado pelo Conselheiro Joir Brasileiro. DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um Termo Aditivo ao Contrato nº 00657, firmado em 29.11.74 entre a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB e a COMPAGNIE DE CONSTRUCTION MECANIQUE SULZER - CCM SULZER S/A, objetivando a introdução das seguintes modificações: 1. CLAUSULA SEGUNDA - PREÇOS: alteração das alíneas a. 1; a.2, a.3, a.4, b.1, b.3, b.5, b.6, b.8, e das subcláusulas Segunda, Quarta, Quinta e Sexta, tudo conforme redação sugerida pela Coordenação do Grupo Sistema Rio Descoberto às fls. 01/05. 2.CLÁUSULA SEXTA-PRAZOS E PRORROGAÇOES, conforme redação proposta pelo GSRD às fls. 01/05. 3. Inserção de dispositivo estabelecendo que o transporte das bombas e conjuntos girantes entre o porto europeu e o Porto do Rio de Janeiro será feito em navio de Bandeira brasileira pelo preço de FF 166.965 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco francos franceses)". Em seguida, foram distribuídos aos Senhores Conselheiros cópias das atas da 161ª e 162ª reuniões do Conselho Fiscal, em conformidade com o inciso II do art. 28 dos Estatutos da CAESB. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. JOSE GERALDO MACIEL. FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO. MAURO DE ALENCAR FECURY.FRANCISCO DE ASSIS CASTRO.

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 318ª. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Serviços Públicos, Engenheiro JOSÉ GERALDO MACIEL, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Joir da Silva Martins Brasileiro, Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselheiro Francisco de Salles Baptista Ferreira fez uma exposição ao Conselho sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Companhia no processo de despoluição do Lago Paranoá, tendo sido distribuído, na oportunidade, aos Senhores Conselheiros exemplares do "Programa de Recuperação e Manutenção do Lago Paranoá em Brasília", elaborado pela CAESB. Em seguida, foi distribuído ao Conselheiro Joir Brasileiro, para relatar, o processo nº. 734 e anexos, que trata de alteração de prazo para fornecimento, pela Companhia Ferro Brasileiro, de tubos e peças de ferro fundido, resultante da Concorrência Pública nº. CP - 002/75. Foram distribuídas, ainda, aos Senhores Conselheiros cópias da ata da 163ª. reunião do Conselho Fiscal, em conformidade com o inciso II do art. 28 dos Estatutos Sociais da Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes A. Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. JOSÉ GERALDO MACIEL; FRANCISCO DE SALLES B. FERREIRA; JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO; MAURO DE ALENCAR FECURY e FRANCISCO DE ASSIS CASTRO.

DIRETORIA

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB realizou-se a 292ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engº. Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalréo Corrêa, Sylvio Mendes Campos, Manoel Olídio Filho e Fausto de Marcos Rabelo Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1º. Processo nº. 00713/76, referente à prestação de contas apresentada pelos servidores Carlos Benedito Pereira da Rocha e José Euber de Vasconcelos Araújo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, APROVA a prestação de contas a presentada pelos servidores CARLOS BENEDITO PEREIRA DA ROCHA E JOSÉ EUBER DE VASCONCELOS ARAUJO, no valor de Cr $ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente a despesas efetuadas por conta do adiantamento concedido ao Departamento de Água e Esgotos através do processo nº. 0178/76, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 2º.) - Processo nº. 00740/76 - Prestação de contas da Divisão de Manutenção e Transportes. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 178 APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores WALQUIRIO PEREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO NONATO PRADO RODRIGUES, no valor de Cr$ 19.735,84 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos) correspondente a despesas efetuadas por conta do Fundo Rotativo concedido à Divisão de Manutenção e Transportes, determinando ao órgão competente que forneça aos responsávies o documento de quitação respectivo". 3º.) - Processo nº. 01074/76 - Prestação de contas apresentada pelos servidores Walquírio Pereira Rodrigues e Raimundo Nonato Prado Rodrigues. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às lfs. 159, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores WALQUIRIO PEREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO NONATO PRADO RODRIGUES, no de Cr$ 9.268,91 (nove mil, duzentos e sessenta e oito centavos e noventa e um centavos), correspondente a despesas efetuadas por conta do Fundo Rotativo concedido à Divisão de Manutenção e Transportes, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 4º.) - Processo nº. 505/76, que diz respeito à contratação da firma TAMS ENGENHARIA LTDA. para prestação de serviços de consultoria DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relatro e tenco em vista o que do processo consta, AUTORIZA, com base no disposto no art. 11 da Resolução nº. 008/75—CA-CAESB, a contratação da firma TAMS ENGENHARIA LTDA. a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Abastecimento de Água na área compreendida pela bacia do Rio Paranoá e da Análise de Aspectos Operacionais do Sistema de Abastecimento de Água Existente, pelo valor global de Cr$ 1.198.441,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros), prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato, e demais condições de sua proposta de fls. 01/81. 5º.) - Processo nº. 031/76—Homologação do resultado da Tomada de Preços nº. TP 001/76—CAESB, par aquisição de registros de gaveta a serem aplicados na subadutora Taguatinga-Guará. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e tenco em vista o que consta do processo, HOMOLOGA o resutado da tomada de Preços nº. TP—001/76—CAESB, em conformidade com o relatório da Comissão Julgadora às fls. 73/74. adjudicando a fabricação e fornecimento dos materiais de que trata a referida licitação às seguintes firmas: 1-IBRAVE IND. BRASILEIRAS E VAVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA: 1.1-Material:02 registro de gaveta, de corpo oval, em aço carbono fundido, construção segundo normas DIN 3229, com diâmetros respectivamente de 1.000mm e 700mm, pelo valor de Cr$ 455.396,77 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos). 1.2 - Reajuste: preços sujeitos a reajustamento, conforme as NORMAS constantes do Anexo I do Edital. 1.3 - Prazo de entrega 150/180 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. 1.4 - Condições gerais: os preços que incluem ICM e IPI entendem-se líquidos para os materiais CIF Brasília, devidamente embalados e descarregados, sendo o pagamento a 30 dias líquido. 2 - COMPANHIA METALURGICA BARBARA - 2.1 - Material: peças de extremidade em ferro dúctil, com ponta e flange, sendo o flange de acordo com a norma DIN 2543, com diâmetros respectivamente de 1.000mm e 700mm, pelo valor de Cr$ 25.666,20 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e vincentavos). 2.2 - Reajuste: de acordo com as "Normas para Reajustamento de Preços da CAESB". 2.3 - prazo de entrega: 210 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho; 2.4- Condições gerais: os preços que incluem ICM e IPI entendem-se líquidos para os materiais CIF Brasília (Almoxarifado Central), sendo o pagamento a 30 dias, líquido, após a entrega da fatura". 6º.) - Proc. nº. 214/76 - Homologação do resutado da Tomada de Preços nº. TP 002/76, destinada à aquisição de disjuntores, transformadores, cubículos bilindados e outros equipamentos para as elevatórias R.1 e R.3. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. TP—002/76-CAESB, adjudicando a fabricação e fornecimento dos equipamentos de que trata a referida licitação às seguintes firmas: 1— SIEMENS SOCIEDADE ANONIMA —Itens 1,2,3,5,6 e acessórios. 1.1 - valor global: Cr $ 1.568.679,05 (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, siscentos e setenta e nove cruzeiros e cinco centavos); 1.2 - Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da confirmação do pedido. 2- COMÉRCIO E INDUSTRIA INDUCO S/A - Itens 4 e 7.2.1 valor Global: Cr$ 518,350,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), incluindo embalagem, frete, seguro e diferença de frete; 2.2 - prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de confirmação do pedido". Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. —FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA; ERNESTO CHALRÉO CORRÊA; SYLVIO MENDES CAMPOS; MANOEL OVIDIO FILHO; FAUSTO DE MARCOS RABELO FILHO.

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, realizou-se a 293a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Eng.º Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalréo Corrêa, Sylvio Mendes Campos, Manoel Ovídio Filho e Fausto de Marcos Rabelo Filho. Lida e aprovada a ata dasessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1.º) — Processo n.º 1696/76, que trata de financiamento com o Banco Regional de Brasília S/A, no valor de Cr$

20.000.000,00, objetivando a liquidação do contrato GECRI n.° 75/084, assinado em 1.°/09/75. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a exposição de motivos do Senhor Superintendente às fls. 01/02, OPINA, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, pela celebração de contrato de financiamento com o BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com carência de 06 (seis) meses, oferecendo como garantia hipotecária o imóvel de propriedade da CAESB, localizado na área de serviços públicos do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, com 192.000,00 m2 de área. Este novo financiamento deverá liquidar o empréstimo existente no valor de Cr$ 20.000.000,00, conforme Contrato GECRI n.° 75/084, assinado em 1.°/09/75, tendo como garantia os recursos consignados no Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1975/1977, relativo ao exercício de 1976 — Projeto 1.049, possibilitando ao Governo do Distrito Federal a utilização dos recursos ora vinculados na integralização do Fundo de Água e Esgotos do Distrito Federal - FAE-DF." 2.°) — Processo n.° 00419/76, referente a Tomada de Preços n.° 008/76-CAESB, para aquisição de cal hidratada destinada ao processo de tratamento de água. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas às fls. 22, ANULA a Tomada de Preços referente ao Edital n.° 008/76-CAESB, para aquisição de cal hidratada destinada ao tratamento de água, com base no Art. 13 das "Normas para Licitações na CAESB" e Capítulo VIII, item 8.1 do Edital." 3.°) — Processo n.° 00435/76, que trata da ratificação de ato do Superintendente da CAESB decorrente da utilização da alínea "h" do art 3° das "Normas para Licitações na CAESB". DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, HOMOLOGA o ato do Senhor Superintendente que autorizou, com base na alínea "h" do Art. 3.° das "Normas para Licitações na CAESB", a dispensa de licitação e contratação com a firma BSB — BOMBAS SUBMERSAS BRASILIA LTDA., dos serviços de recuperação dos poços profundos n.°s 4, 6 e 7, localizados na Ceilândia, pelo preço total de Cr$ 56.432,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), face ao caráter realmente de urgência da medida tomada pelo Departamento de Engenharia." 4.°) — Processo n.° 00296/76 — Homologação do resultado da Tomada de Preços n.° 006/76-CAESB, para aquisição de equipamentos e produtos de laboratório. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas às fls. 61/62, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços n.° 006/76-CAESB, adjudicando à firma MICRONAL S.A. — APARELHOS DE PRECISÃO, o fornecimento de equipamentos e produtos de laboratório destinados ao Departamento de Água e Esgotos, pelo valor total de Cr$ 127.029,29 (cento e vinte e sete mil, vinte e nove cruzeiros e vinte e nove centavos), com os seguintes prazos de entrega, contados a partir da confirmação do pedido: Item 01—10 (dez) dias; Item 02—30 (trinta) dias; Itens 01 a 11 — 90 (noventa) dias. "5°) Processo n° 00540/76—Prestação de contas da Divisão de Manutenção e Transportes. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 40—verso, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores WALQUIRIO PEREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO NONATO PRADO RODRIGUES, no valor de Cr$ 3.484,25 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente a despesas realizadas por conta do Fundo Rotativo concedido à Divisão de Manutenção e Transportes, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para o pessoal lotado na Barragem do Rio Descoberto, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis, documento de quitação respectivo." 6°) - Processo n° 1515/76—Prestação de contas do 1° Distrito. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 42 APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores MARCOS REIS BRANDÃO e JOSE POLICARPO DE SOUZA, no valor de Cr$ 1.189,40 (hum mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a despesas efetuadas por conta do Fundo Rotativo concedido ao 1° Distrito da CAESB (Taguatinga) determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 7°) Processo n°. 1201/76- Prestação de contas dos servidores Carlos Benedito Pereira da Rocha e José Euber Vasconcelos Araújo. DECISÃO:"A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 149, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores CARLOS BENEDITO PEREIRA DA ROCHA e JOSÉ EUBER VASCONCELOS ARAUJO no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) correspondente a despesas efetuadas por conta do adiantamento concedido ao Departamento de Água e Esgotos, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 8°) Processo n° 00420/76 referente à aquisição de Sulfato de Alumínio destinado ao processo de tratamento de água. DECISÃO, "A Diretoria com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo HOMOLOGA o ato do Senhor Superintendente que autorizou, com a utilização da alínea "h" ao art. 3°. da Resolução n° 003/75 - CA - CAESB, a aquisição de 120 (cento e vinte) toneladas de Sulfato de Alumínio à firma POLICARBONO - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A, pelo preço unitário de Cr$ 851,60/t, perfazendo o total de C$ 102.192,00 (cento e dois mil, cento e noventa e dois cruzeiros)". 9°) Processo n° 01243/76, que diz respeito a convênio a ser assinado com a CODEPLAN para implantação do Sistema Cartográfico do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo e considerando que o levantamento aerofotogramétrico é um projeto preliminar e uma etapa inicial à obtenção do cadastro técnico relativo às redes de água, esgotos e ligações domiciliares; considerando sua utilidade no cadastramento imobiliário de interesse da CAESB nas desapropriações, identificando as construções e benfeitorias existentes à época: OPINA, com base na alínea "g" do art. 3° combinada com o art. 11 das "Normas para Licitações na CAESB". pela assinatura de um convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, destinado à implantação do Sistema Cartográfico do Distrito Federal, pelo valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a serem pagos em duas parcelas de igual valor nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, com prazo de vigência de 10 (dez) meses contados a data de sua publicação no "Distrito Federal", ouvido o Egrégio Conselho de Administração". Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA — ERNESTO CHALREO CORREA — SYLVIO MENDES CAMPOS — MANOEL OVIDIO FILHO — FAUSTO DE MARCOS RABELO FILHO

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, realizou-se a 294.a sessão da Diretoria, sob a Presidência do Eng.º Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, com a presença dos Senhores Ernesto Chalréo Corrêa, Sylvio Mendes Campos, Manoel Ovídio Filho e Fausto de Marcos Rabelo Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1.°) — Processo n.° 01494/76 relativo a reajustamento do sistema tarifário para o exercício de 1976. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, face ao que consta do processo e considerando o aumento concedido pelo Conselho Interministerial de Preços, através de sua Resolução n.° 11/76, de 25.02.76, aprova a tabela constante de fls. 43 a que se refere o art. 17 do Decreto n.° 519, de 30.08.66, alterado pelo Decreto n.° 2939, de 03.07.75, elaborada pela Diretoria de Planejamento, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos e Sua Excelência o Senhor Governador, para decisão final." 2.°) - Processo n.° 2077/76 - Dispensa de licitação para aquisição de cabos elétricos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza, com base na alínea "d" do art. 3.° das "Normas para licitações na CAESB", a dispensa de licitação e a adjudicação à firma FICAP — FIOS E CABOS PLASTICOS DO BRASIL S.A. do fornecimento de cabos para energia destinados às elevatórias R-1 e R-3, para funcionamento da adutora reversível Taguatinga-Brasília, pelo valor de Cr$ 324.720,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros), e demais condições de sua proposta n.° Cce-0455/76 (fls. 3/5)." 3.°) — Processo n.° 1944/76 - Contrato de financiamento e refinanciamento com o BNH e o BRB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e face ao que consta do processo, autoriza, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, a assinatura de contrato de financiamento e refinanciamento com o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e o BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A, pelo valor global de Cr$ 28.122.000,69 (vinte e oito milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros e sessenta e nove centavos), equivalentes a 210.904,46 UPC, destinado à implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água potável do Setor de Habitações Individuais Sul — SHIS, Setor de Habitações Individuais Norte — SHIN, Mansões Urbanas Dom Bosco - MUDB e Mansões do Lago - ML, conforme programação e cronogramas de desembolso constante de fls. 2/07, cujos prazos são os seguintes: - desembolso: 22 meses; — amortização: 216 meses." 4.°) — Processo n.° 1518/76 — Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975. DECISÃO: "A Diretoria, face às disposições estatutárias contidas no art. 21, inciso VIII, encaminha ao Egrégio Conselho de Administração o Relatório das Atividades da Companhia, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA — ERNESTO CHALREO CORREA — SYLVIO MENDES CAMPOS — MANOEL OVIDIO FILHO — FAUSTO DE MARCOS RABELO FILHO

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 295ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engº. Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalréo Corrêa, Sylvio Mendes Campos, Manoel Ovídio Filho e Fausto de Marcos Rabelo Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1º.) - Processo nº. 705/76, referente à prestação de contas apresentada pelo servidor Helvécio Antunes. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 15, aprova a prestação de contas apresentada pelo servidor HELVECIO VIANNA ANTUNES, NO VALOR DE Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), correspondente a despesas efetuadas por conta do Suprimento concedido à Divisão de Contabilidade, determinando ao órgao competente que forneça ao responsável o documento de quitação respectivo.". 2º. - Processo nº. 1460/76 - Prestação de contas do 2º. Distrito da CAESB (Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 12, aprova a prestação de contas apresentada pelos servidores GERALDO F. DA CONCEIÇÃO BORBA e DORACI TAGUATINGA DE ALMEIDA, no valor de Cr$ 328,76 (trezentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente a despesas realizadas por conta do Fundo Rotativo concedido ao 2º. Distrito da CAESB (Sobradinho), determinando ao órgão competente que forneça aos responsaveis o documento de quitação respectivo" 3º.) - Processo nº. 1365/76 - Prestação de contas apresentada pelos servidores Carlos Benedito Pereira da Rocha e Jose Euber Vasconcelos Araújo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 12, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores CARLOS BENEDITO PEREIRA DA ROCHA e JOSÉ EUBER VASCONCELOS ARAUJO, no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente a despesas realizadas por conta do Adiantamento concedido ao Departamento de Água e Esgotos, determinando ao órgao competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 4º.) - Processo nº. 1687/76 - Prestação de contas apresentada pelos servidores Alonso Novais Ferro e Erasmo Cravo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisao de Contabilidade as fls. 117, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores ALONSO NOVAIS FERRO e ERASMO CRAVO, no valor de Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), correspondente a despesas realizadas por conta do Adiantamento concedido á Divisão de Administração, determinando ao órgão competente que forneça aos responsaveis o documento de quitação respectivo." 5º.) - Processo nº. 1450/76 Prestação de contas do 4º. Distrito da CAESB (Planaltina). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 11, aprova a prestação de contas apresentada pelos servidores ALACIEL SILVA CAMPOS e VILTEES DE MELLO GUIMARAES, no valor de Cr$ 572,33 (quinhentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente a despesas efetuadas por conta do Fundo Rotativo concedido ao 4º. Distrito da CAESB (Planaltina), determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 6º.) - Processo nº. 1147/76 - Prestação de contas apresentada pelos servidores Tiago Vieira Camargo e Lúcio Saldiva, DECISÃO "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade ás fls. 18 e 20-verso, APROVA a prestaçao de contas apresentada pelos servidores TIAGO VIEIRA CAMARGO e LUCIO SALDIVA no valor de Cr$ 3.994,97 (três mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), correspondente a despesas efetuadas por conta do Fundo Rotativo concedido ao 3º. Distrito da CAESB (Gama), determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 7º.) - Processo nº. 7626/75 - Re-ratificação da decisão da Diretoria proferida em sua 282ª. sessao, de 16.12.75, que homologou o resultado da TP-029/75. DECISÃO: "A Diretoria, como voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, RE-RATIFICA sua decisão proferida na 282ª. sessão, de 16.12.75, adjudicando, além do fornecimento dos materiais e equipamentos referentes aos itens 17, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30 e 31, constantes do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº. TP-029/75, a firma ACCO - INSTRUMENTOS BRISTOL DO BRASIL S/A, o especificado no item 14 do mesmo documento, ou sejam, dois manômetros diferenciais registradores, marca Bristol, modelo 1ER531-45, com elemento Dri-flo FS520, para pronta entrega, com um jogo de instruções, dois frascos de tinta hidroscópica de cor vermelha e 1.000 folhas de papel para graficos, ao preço de Cr$ 38.144,00 (trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) e mais 15% (quinze por cento) do I.P.I., CIF-Bra-

sília." 8º.) - Processo nº. 1442/76 - Prestação de contas dos servidores Walquírio Pereira Rodrigues e Raimundo Nonato Prado Rodrigues. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão da Contabilidade às fls. 27 e 31, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores WALQUIRIO PEREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO NONATO PRADO RODRIGUES, no valor de Cr$ 3.233,55 (três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente a despesas realizadas por conta do Fundo Rotativo concedido à Divisão de Manutenção e Transportes para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao pessoal lotado na Barragem do Rio Descoberto, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 9º.) - Processo número 1981/76, que trata da definição das atribuições dos Diretores conforme previsto no art. 17 dos Estatutos Sociais da Companhia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo, aprova a definição das atribuições dos Diretores da Companhia, conforme previsto no art. 17 dos Estatutos Sociais, nos termos propostos pela Diretoria de Planejamento às fls. 01/10, ressalvadas as atribuições expressas do Superintendente referidas nos Estatutos, inclusive a supervisão e coordenação a nível superior." 10º) - Processo nº. 2214/76, referente à aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso destinado ao tratamento de água. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, AUTORIZA, com base na alínea "h" do art. 3º. das "Normas para Licitações na CAESB", a dispensa de licitação e a aquisição de 310 (trezentos e dez) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso à firma SULFRABRAS - INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA., destinado ao processo de tratamento de agua, pelo valor total de Cr$ 273.916,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), incluso I.P.I., CIF-Brasília e com prazo de entrega de acordo com a programação da CAESB. Resolve, ainda, encaminhar o processo ao Egrégio Conselho de Administração para cumprimento das exigências contidas no paragrafo 3.º do art. 3.º, da Resolução n.º 003/75-CAESB, 11.º) — Processo n.º 9586/75 — Homologação da Tomada de Preços n.º 003/76—CAESB, destinada à aquisição de equipamentos elétricos para as estações elevatórias de esgotos sanitários REC-1 e REC-2, na Asa Norte, DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão de Recebimento e Julgamento das Proposta às fls. 197/198, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº. TP-003/76-CAESB, adjudicando à firma SAEL - INDUSTRIAS REUNIDAS LIMITADA, o fornecimento dos materiais e equipamentos relacionados às fls. 002/058, pelo valor global de Cr$ 573.800,00 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), CIF-Brasília, e demais condições integrantes de sua proposta de fls. 176/177." 12º.) - Processo nº. 2196/76- Proposta da PROCENGE para treinamento na área de planejamento da CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo AUTORIZA, com base na alínea "e" do art. 3.º da Resolução nº. 003/75-CA-CAESB, a dispensa de licitação e aprovação da proposta da firma PROCENGE S/A - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS, constante de fls. 02/31, para execução de Programa de Treinamento na área de planejamento, pela importância de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), reembolsáveis em 30%, ou seja, Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) pela ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, de acordo com o convênio para Assistência Técnica firmado com aquela organização, com participação de 6 (seis) servidores, pelo período de 29 de março a 09 de abril do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, ERNESTO CHALRÉO CORREA, SYLVIO MENDES CAMPOS, MANOEL OVIDIO FILHO, FAUSTO DE MARCOS RABELO FILHO.

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE Á GUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões na sede da Companhia de Agua e Esgoos de Brasília - CAESB, realizou-se a 296a. sessão a Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro Francisco de Salles Batista Ferreira, Superintendente da Empresa, com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalréo Corrêa, Sylvio Mendes Campos, Manoel Ovídio Filho e Fausto de Marcos Rabelo Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes procesos em pauta. 1º) processo nº 647/76, referente à homologação da Tomada de Preços nº. TP-010/76-CAESB, para aquisição de trator escavo--carregador, acionado a motor diesel e equipado. DECISÃO: "A Diretora com o voto do Relator e em conformidade com os pareceres da Chefia da Divisão de Manutenção e Transportes e da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas (fls. 59/63) HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº 010/76-CAESB, adjudicando à firma SLAVIERO COMERCIAL S.A. o fornecimento de um trator MASSEY-FERGUSON, modelo MF-65R, com retroescavadeira MF-252 e carregador modelo MF-250, pelo preço de Cr$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos cruzeiros). CIF-Brasília, prazo de entrega imediato e demais condições de sua proposta constante de fls. 54. "2º) Processo nº 9651/75 - Encerramento da Tomada de Preços nº 009/76. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando não terem acudido licitantes à TOMADA DE PRELOS º 009/76— CAESB, determina o seu encerramento na forma regulamentar expressa pelo art. 16 da Resolução nº. 003/75-CA-CAESB." 3º.) - Processo nº. 606/76, que trata da adesão da CAESB ao Programa SATECIA, em desenvolvimento pelo BNH/OPAS. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo, AUTORIZA, com base na alínea "g" da Resolução nº. 003/75-CA, a adesão da CAESB ao PROGRAMA SATECIA, em desenvolvimento pelo Banco Nacional da Habitação e Organização Pan-Americana da Saúde (BNH/OPAS), objeticando a prestação de assistência técnica para a modernização a administrativa da empresa, s a aceitação do financiamento de 6.173,95 UPC, correspondentes a Cr$. 878.182,65 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), ao preço atual da UPC igual a Cr 142,24 devendo o pagamento ser feito em 7 (sete) parcelas iguais e sucessivas, a primeira, em maio de 1976 e as seguintes a cada três meses, conforme o exposto pelo BNH em seu ofício C.GD-COE/CDU/SFS-39/76, de 26.01.76, e na minuta de contrato anexa. "4º.) - Processo nº. 2191/76, que trata de aditamento ao contrato nº 00657. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator a face ao que consta do processo, autoriza, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, o aditamento ao Contrato nº. 00657 celebrado em 29/11/74 entra a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA-CAESB e a COMPAGNIE DE CONSTRUCTION MECANIQUE SULZER - CCM SULZER S/A, com alteração das alíneas A.1. A.2, A.3, A.4, B.1, B. 2. B.3, B.5, B.6, e B.8 da CLAUSULA SEGUNDA- PREÇOS, e, ainda, das subcláusulas Segunda, Quarta, Quinta e Sexta da Cláusula Segunda, assim como da CLAUSULA SEXTA - Grupo Sistema Rio Descoberto-GSRD às fls. 01/05, e com a inserção de dispositivo estabelecendo que o preço do transporte das bombas e conjuntos girantes, entre o porto europeu e o porto do Rio de Janeiro, será de FF 166.965 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco francos franceses), a ser feito em navio de bandeira brasileira. "Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, ERNESTO CHALRÉO CORREA, SYLVIO MENDES CAMPOS, MANOEL OVIDIO FILHO

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 297ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da Empresa, com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalréo Corrêa, Sylvio Mendes Campos e Manoel Ovídio Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1º.) - Processo nº. 2078/76, referente à prestação de contas apresentada pelos servidores Walquírio Pereira Rodrigues e Raimundo Nonato Prado Rodrigues. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 159, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores WALQUIRIO PAREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO NONATO PRADO RODRIGUES, no valor de Cr$ 14.481,84 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), correspondente a despesas realizadas por conta do Fundo Rotativo concedido à Divisão de Manutenção e Transportes, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 2º.) - Processo nº 2313/76-Prestação de contas apresentada pelos servidores Tiago Vieira Camargo e Lúcio Saldiva. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 20, aprova a prestação de contas apresentada pelos servidores Tiago Vieira Camargo e Lúcio Saldiva, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correspondente a despesas realizadas por conta do Fundo Rotativo concedido ao 3º. Distrito da CAESB (Gama), determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 3º.) - Processo nº. 2273/76 - Prestação de contas do 2º. Distrito da CAESB (Sobradinho). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 13, aprova a prestação de contas apresentada pelos servidores GERALDO F. DA CONCEIÇÃO BORBA e DORACI TAGUATINGA DE ALMEIDA, no valor de Cr$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), correspondente a despesas efetuadas por conta do Fundo Rotativo concedido ao 2º Distrito da CAESB (Sobradinho), determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". 4º.) - Processo nº. 8955/75 - Homologação do resultado da Tomada de Preços nº. 030/75 para aquisição de tubos e peças de ferro fundido destinados ao assentamento de redes de água potável na Ceilândia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas às fls. 102/104, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº. TP-030/75, adjudicando o fornecimento de tubos e peças de ferro fundido destinados ao assentamento das redes definitivas de água potável na Ceilândia às seguintes firmas: 1. COMPANHIA FERRO BRASILEIRO, no valor de Cr$ 960.365,16 (novecentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), conforme discriminado às fls. 110. Prazos: de acordo com a carta da proponente de nº. 741/76, de 25.03.76, às fls. 97/98. Preços: CIF- Brasília, inclusos ICM, IPI e transporte, sujeitos a reajustamento de acordo com as "Normas para Reajustamento de Preços da CAESB". 2. COMPANHIA METALURGICA BARBARÁ, no valor de Cr$ 2.807.065,40 (dois milhões, oitocentos e sete mil, sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), conforme discriminado às fls. 111. Prazos: de acordo com a carta da proponente às fls. 99, de 24.02.76. Preços: CIF-Brasília, inclusos ICM, IPI, sujeitos a reajustamento pelo CIP até o limite estabelecido pelas "Normas para Reajustamento de Preços da CAESB". 5º) - Processo nº. 1999/76 - Prestação de contas apresentada pelos servidores Wilson Zorzim e Clinton Rezende. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 35, e, ainda, considerando os esclarecimentos prestados pelo novo titular do Serviço de Comunicações e Arquivo às fls. 36/37, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores WILSON ZORZIM e CLINTON REZENDE, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correspondente a despesas efetuadas por conta do Aditamento concedido ao Serviço de Comunicações e Arquivo, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu..., Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. - FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA; ERNESTO CHALRÉO CORRÊA; SYLVIO MENDES CAMPOS; MANOEL OVIDIO FILHO; FAUSTO DE MARCOS RABELO FILHO.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1976.
Processo nº.: 0214/76—FZ
Interessado: Fundação Universidade de Brasília e Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
Assunto: Submete à apreciação do Conselho Deliberativo "Minuta" de Convênio a ser celebrado entre a FUB e a FZDF.
Relator: RUY ARAUJO CALDAS

RESOLUÇAO Nº.: 30

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 196ª. Sessão ordinária e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno e item IX do artigo 18, do Estatuto,

RESOLVE:

autorizar a assinatura de Convênio entre a Fundação Universidade de Brasília e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para realização em colaboração, de trabalhos de Tecnologia Agrícola de Apoio Técnico à Agricultura de Ensino.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro

RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro
JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
Conselheiro.

SESSAO DE 26 DE MARÇO DE 1976

Processo nº.: 6091/73—FZ
Interessado: LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE
Assunto: Requer o arrendamento do lote nº. 37, do Núcleo Rural de Sobradinho I.
Relator: RUY ARAUJO CALDAS

RESOLUÇAO Nº. 31

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 196ª., Sessão ordinária e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar o arrendamento do lote nº. 37 do Núcleo Rural de Sobradinho I, ao Senhor Luiz Henrique Freire Duarte.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
DEMILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro
JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
Conselheiro.

SESSAO DE 26 DE MARÇO DE 1976

Processo nº.: 0907/76—FZ
Interessado: PRESIDENCIA DA FZDF
Assunto: Submete ao "referendum" do Conselho Deliberativo a Resolução nº. 23/76.

Relator: JAYME LEIRO VILAN

RESOLUÇAO Nº.: 32

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 196ª. Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno e item IX, do artigo 18 do Estatuto,

RESOLVE:

referendar a Resolução nº. 23, de 26/02/76, do Presidente do Conselho Deliberativo, que autorizou a assinatura do Convênio entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, tendo por objeto a conservação dos recursos naturais no Distrito Federal.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente

JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro
JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
Conselheiro.

SESSAO DE 26 DE MARÇO DE 1976

Processo nº.: 3428/72—FZ
Interessado: SALVADOR SANTOS GOMES
Assunto: Requer o arrendamento do lote nº. 95, do Núcleo Rural de Tabatinga.
Relator: JAYME LEIRO VILAN

RESOLUÇAO Nº.: 33

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 196ª. Sessão ordinária e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar o arrendamento do lote nº. 95, do Núcleo Rural de Tabatinga, ao Senhor Salvador Santos Gomes.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro
JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
Conselheiro.

SESSAO DE 26 DE MARÇO DE 1976

Processo nº.: 1089/76—FZ
Interessado: Serviço de Material e Patrimônio - DA
Assunto: Propõe a incorporação de animal no Patrimônio da Entidade.
Relator: JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
RESOLUÇAO Nº.: 34

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 196ª. Sessão ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 16, do Regimento Interno e item XI, do artigo 18, do Estatuto,

RESOLVE:

autorizar a incorporação no Patrimônio da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de 01 (uma bezerra, mestiça), conforme documento de fls. 02 do processo.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro
JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
Conselheiro.

SESSAO DE 26 DE MARÇO DE 1976

Processo nº.: 1156/76—FZ
Interessado: GERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assunto: Requer o arrendamento do lote nº. 42, do Núcleo Rural de Taguatinga
Relator: JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
RESOLUÇAO Nº.: 35

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 196ª. Sessão ordinária e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar o arrendamento do lote nº. 42, do Núcleo Rural de Taguatinga, ao Senhor Gerson Gonçalves de Oliveira.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
Conselheiro.

Sessão de 14 de abril de 1976
Processo nº: 3823/75—FZ
Interessado: Kazuo Toyoshima
Assunto: Requer o arrendamento do lote nº 66, do Núcleo Rural de Tabatinga.
Relator: JOSÉ PASSOS PORTO
RESOLUÇAO Nº 55

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 197ª. Sessão e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar o arrendamento do lote nº 66, do Núcleo Rural de Tabatinga, ao Senhor Kazuo Toyoshima.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro
UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro

SESSAO DE 14 DE ABRIL DE 1976

Processo nº.: 1892/76—FZ
Interessado: Prefeitura Municipal de Itapemirim - Espírito Santo.
Assunto: Solicita a doação de um terno de emas.
Relator: JAYME LEIRO VILAN
RESOLUÇAO Nº.: 57

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 197ª. Sessão e usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

a) autorizar a doação de um terno de emas à Prefeitura Municipal de Itapemirim - Espírito Santo; e,
b) autorizar a baixa dos animais doados no Patrimônio da FZDF.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro
UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro.

SESSAO DE 30 DE ABRIL DE 1976

Processo nº.: 6038/72—FZ
Interessado: ANALIA RODRIGUES DA SILVA
Assunto: Requer o arrendamento do Lote nº. 55, da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau.
Relator: JAYME LEIRO VILAN
RESOLUÇAO Nº.: 58

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 198ª. Sessão e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar o arrendamento do lote nº. 55, da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau, a Senhora ANALIA RODRIGUES DA SILVA.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro.

SESSAO DE 30 DE ABRIL DE 1976

Processo nº.: 0224/74—FZ
Interessado: FRANCISCO FERNANDES PINHEIRO
Assunto: Requer o arrendamento do lote nº. 81, do Núcleo Rural de Tabatinga.
Relator: JAYME LEIRO VILAN
RESOLUÇAO Nº.: 59

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 198ª. Sessão e usando da competência que lhe confere o item XII, do artigo 16, do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar o arrendamento do lote nº. 81 do Núcleo Rural de Tabatinga, ao Senhor Francisco Fernandes Pinheiro.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro

JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro.

SESSAO DE 30 DE ABRIL DE 1976

Processo nº.: 2184/76—FZ
Interessado: Departamento Administrativo - FZDF
Assunto: Submete a apreciação do Conselho Deliberativo a alteração da Tabela de Empregos Permanentes - TEP.

Relator: JAYME LEIRO VILAN
RESOLUÇAO Nº.: 60

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 198ª. Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Estatuto e artigos 16 e 37 do Regimento Interno,

RESOLVE:

a) aprovar a alteração de remuneração dos Técnicos de nível superior da Tabela de Empregos Permanentes - TEP/FZDF, de Cr$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco cruzeiros) para Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir de 1º. de maio do corrente ano; e.
b) submeter a presente Resolução a homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, nos termos do artigo 7º., parágrafo único do Decreto nº. 1.890/71.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
ADALBERTO BRANDAO VENTURA
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro.

Sessão de 12 de maio de 1976

Processo n.º: 0181/76—FZ
Interessado: PRESIDÊNCIA DA FZDF
Assunto: Submete ao "referendum" do Conselho Deliberativo a Resolução n.º 06/76.
Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
RESOLUÇAO N.º 76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL em sua 199a. Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 18, do Estatuto,

RESOLVE:

referendar a Resolução n.º 06, de 16/1/76, do Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, que autorizou a alteração da tabela de preços para prestação de serviços motomecanizados, constantes de fls. 20, do processo, a vigorar a partir de 20 de janeiro de 1976.

PEDRO DO CARMO DANTAS
Presidente
JAYME LEIRO VILAN
Conselheiro
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Conselheiro
UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO
Conselheiro
RUY ARAUJO CALDAS
Conselheiro

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
CONVÊNIO GDF/FBDF - ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA

MÁQUINA	UNIDADE	PREÇO		PREÇO EM VIGOR		PREÇO PROPOSTO	
		TEÓRICO	REAL	DENTRO	FORA	DENTRO	FORA
AT D-4D	HORA	124,84	105,77	80,00	90,00	110,00	120,00
AT D5	HORA	122,11	151,59	100,00	110,00	130,00	140,00
AT D5 + SCRAPPER	HORA	-	155,84	120,00	138,00	150,00	160,00
AT D6	HORA	202,05	157,79	130,00	140,00	190,00	200,00
BT-1105	HORA	74,38	64,05	60,00	70,00	70,00	80,00
BT-1105 + LÂMINA	HORA	-	-	65,00	75,00	80,00	90,00
BT-1105 + RIPADAL	HORA	-	-	90,00	104,00	110,00	120,00
BT-1065	HORA	67,68	108,51	45,00	55,00	60,00	70,00
M CAT 120-B	HORA	126,81	95,51	110,00	120,00	140,00	150,00
C CAT 930	HORA	133,83	90,89	110,00	120,00	150,00	160,00
ETRO-ESCAVADEIRA	HORA	102,56	-	-	-	120,00	140,00

INFO/Ips:-
OBSERVAÇÃO: 1) A média percentual do preço/hora para dentro do DF. foi de 31,07%
2) A média percentual do preço/hora para fora do DF. foi de 26,45%
3) O aumento percentual médio de 28,76%.

Brasília, DF, 26 de janeiro de 1.976

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em Sessão Especial realizada a 27 do corrente,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, o Técnico de Controle Externo "B", código TCDF-CE—011.4, referência 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, SÉRGIO AUGUSTO LAFETA, do cargoa em comissão de Diretor-Geral de Administração, código TCDF, DAS—101.3, do mesmo Quadro de Pessoal, por ter sido nomeado para exercer outro cargo em Comissão.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em Sessão Especial realizada a 27 do corrente,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o arts. 51 e 63 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, o Técnico de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011.4, referencia 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, JOMAR MACIEL PIRES, do cargo em comissão de Secretário das Sessões, código TCDF-DAS-101.3, do mesmo Quadro de Pessoal, por ter sido nomeado para exercer outro cargo em comissão.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAD DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em Sessão Especial realizada a 27 do corrente,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967,, o Técnico de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011.4, referência 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, SÉRGIO AUGUSTO LAFETA, para exercer o cargo em comissão de Secretário das Sessões, código TCDF-DAS-101.3, do mesmo Quadro de Pessoal.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em Sessão Especial realizada a 27 do corrente,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 1,711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63 do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, o Técnico de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011.4, referencia 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, JOMAR MACIEL PIRES, para exercer o cargo. em comissão de Diretor-Geral de Administração, código TCDF-DAS—101.3., do mesmo Quadro de Pessoal.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 44, DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições egais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal dem Sessão Especial realizada a 27 do corrente,

RESOLVE:

Dispensar o Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE-011.3, referência 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, JOACHIM HOROWITZ, das funções de Chefe da Seção Financeira e de Contabilidade, prevista no Regulamento dos Serviços Auxiliares, por ter sido nomeado para exercer cargo em comissão.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº. 45 DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONSTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em Sessão Especial realizada a 27 do corrente

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63 do Decreto - Lei nº. 274, de 28 de fevereiro de 1967, o Técnico de Controle Externo "A", Código TCDF—CE—011.3, referência 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, JOACHIM HOROWITZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração, código TCDF-DAS—101.1, da Diretoria-Geral de Administração, do mesmo Quadro de Pessoal, e, em consequencia, fazer cessar os efeitos da Portaria nº. 3, de 3 de janeiro de 1974, que o designou para exercer o referido cargo em comissão, em substituição nas faltas e impedimentos eventuais do titular.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 46 DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em Sessão Especial realizada a 27 do corrente,

RESOLVE:

Designar a Auxiliar de Controle Esterno "A", código TCDF-CE—012.1, referência 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, LUZIA FERREIRA DOS SANTOS MESSIAS, para exercer a função de Chefe da Seção Financeira e de Contabilidade, do Serviço de Administração, da Diretoria-Geral de Administração, prevista no Regulamento dos Serviços Auxilaires, atribuindo-lhe a gratificação pela representação de gabinete correspondente, a que se refere o art. 1º alínea "a" da Resolução nº 10, de 31 de dezembro de 1973, e, em consqüência, fazer cessar os efeitos da Portaria nº. 34, de 20 de abril do corrente ano, que a designou para exercer a referida função, em substituição, nas faltas e impedimentos eventuais do titular.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº. 47 DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONSTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. IVTOR TEIXEIRA LINDOSO, ocuante do emprego de Médico, da Tabela de Empregos Temporários do Tribunal, para exercer a função de Chefe dos Serviços Auxiliares, atribuindo-lhe a gratificação pela representação de gabinete correspondente, a que se refere o art. 1º., alínea "a", da Resolução nº. 10, de 31 de dezembro de 1973.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº. 48 DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo 1º., do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar de acordo com os arts. 72 e 73, parágrafo 2º., da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os arts. 51 e 63, do Decreto -Lei nº. 274, de 28 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 33, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, o Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE 011.3, referência 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, AFFONSO LADISLAU SATAS, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Pessoal, código TCD-F—DAS—101.1, para exercer v, em substituição, o cargo em comissão de Diretor-Geral de Administração, código TCDF—DAS—101.3, ambos do mesmo Quadro de Pessoal, nas faltas e impedimentos eventuais do titular.
Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº. 49 DE 28 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo 1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar, de acordo com os art.s. 72 e 73, parágrafo 2º da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os arts. 51 e 63, do Decreto-Lei nº. 274, de 28 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 33, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, o Auxiliar de Controle Externo, "A", código TCDF—CE—012.1 referência 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, DERMEVAL PEREIRA DA LUZ, aocupante da função de Chefe da Seção de Cadastro e Pagamento, do Serviço de Pessoal, da Diretoria Geral de Administração, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Pessoal, código TCD-F—DAS—101.1, do mesmo Quadro de Pessoa, nas faltas e impedimentos eventuais do titular que ocorrerem até 30 de junho próximo vindouro, sem prejuízo da designação efetuda pela Portaria nº. 93, de 20 de novembro de 1975.

Brasília-DF, em 28 de maio de 1976
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidnete

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, neste ato designada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma CMEL — CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA., neste ato designada ADMINISTRADORA, com Matriz na cidade do Rio de Janeiro e Sucursal nesta Capital no SIA Trecho 3, lote 1345/55, representada por seu procurador em Brasília, Dr. ANTONIO LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUER, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo 07412/75—F.H.D.F., acordam em aditar o Contrato firmado entre as mesmas partes em 1º. de fevereiro de 1976, na forma seguinte:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" - O Paragrafo Segundo da Cláusula Segunda do instrumento do Contrato acima referido passa a vigorar, de conformidade com o Edital, com a seguinte redação:

"PARAGRAFO SEGUNDO" Os materiais de qualquer espécie, não incluídos ferramentas, maquinarias e equipamentos, adquiridos pela ADMINISTRADORA para a execução da obra, deverão ser faturados e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em nome da FUNDAÇÃO, e constituem propriedade desta.

"CLÁUSULA SEGUNDA" - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato originariamente firmado e objeto deste aditamento.
"CLÁUSULA TERCEIRA" As despesas com a publicação deste termo de aditamento correrá por conta da FUNDAÇÃO.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e ADMINISTRADORA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Brasília, 19 de maio de 1976 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL — CMEL — CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA — TESTEMUNHAS: Leopoldina Luzia Caramo e Custódio Joana de Oliveira.

TÉRMO ADITIVO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELO DECRETO—LEI Nº 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 76.923, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Distrito Federal, representado pelo Senhor Elmo Serejo Farias deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 11 de março de 1975, que regulou as obrigações decorrentes da

aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituido pelo Decreto-Lei nº. 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº. 76.923, de 26 de dezembro de 1975, em cumprimento ao que determina o parágrafo 1º, do artigo 177, da Emenda Constitucional nº. 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971. CLAUSULA PRIMEIRA — A despesa com a execução do Projeto 4502.0842.0212.111.000 - ASSISTENCIA TÉCNICA E FINANCEIRA ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO NA ÁREA DO ENSINO DO 1º GRAU correrá à conta de recursos provenientes do Salário Educação, Quota Federal, previstos no orçamento geral de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o exercicio de 1975, e passa a ser classificado como segue: Projeto 4502.0842.0212.111.000 - ASSISTENCIA TÉCNICA E FINANCEIRA ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO NA ÁREA DO ENSINO DE 1º GRAU Elemento de Despesa: 3.2.7.3. - 08 - Entidades Estaduais Diversas Empenho nº. 299 — SE, de 26.02.76. Valor Cr$ 401.500,00. Elemento de Despesa : 4.3.7.2.—08 — Entidades Estaduais - Vinculações Tributárias . Empenho nº. 324—SE, de 26.02.76. Valor : Cr$ 106.400,00. CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasilia, 02 de abril de 1976. - NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA — ELMO SEREJO DE FARIAS - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL - Testemunhas : ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA- DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL. - ZORA DE MENEZES CLETO MOREIRA - CHEFE DA COORDENAÇÃO DE CONVENIOS - PROCESSO Nº 265.709/75.

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setante e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 29.027/75, e, do outro, o Senhor ADRIANO OKAMOTO brasileiro, casado, Militar, portador do CIC nº. 001 676491-91, residente e domicilado à SQS 413, Bl. J, Apart. 106, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado na Pista de ligação Trevo de Triagam com a Av. L/4, próximo a Av. L/2, ocorrido no dia 25 de março de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — O Senhor ADRIANO OKAMOTO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juizo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo: II) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 6.365,76 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e setanta e oito centavos), já acrescida dos juros legais, e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO — A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor ADRIANO OKAMOTO, em 25 (vinte e cinco) prestações mensais e sucessivas, representadas por 25 (vinte e cinco) Notas Promissórias; sendo a primeira no valor de Cr$ 254,66 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos) e as 24 (vinte e quatro) demais no valor de Cr$ 254,63 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1976 e a última no dia 30 de junho de 1978. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem à presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA — O Senhor ADRIANO OKAMOTO, após total cumprimento das obrigações ora assumidas e se compromete a retirar o aparelho abalroado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasilia, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual fica a CEB autorizada a doar o material à instituição de caridade, de sua livre escolha. CLÁUSULA QUINTA — Correrão por conta do Senhor ADRIANO OKAMOTO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE: (as.) ADRIANO OKAMOTO; Testemunhas (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e Valdemir Torres de Magalhães.

CERTIDÃO—Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 24, fls. 157/58 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.- BRASILIA, 13/05/76- MARCOS ANTONIO BARBOSA- Seção de Registro de Contratos e Convênios-DAA/1ª SPRG-Chefe — VISTO EM, 13/05/76- EMMANUEL F. MENDES LYRIO- 1º Subprocurador Geral do Distrito Federal.- (G.R Nº. 092008 Cr$ 200,00).

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELO DECRETO—LEI Nº. 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 76.923, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Distrito Federal, representado pelo Senhor Elmo Serejo Farias, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituido pelo Decreto-Lei nº. 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº. 76.923, de 26 de dezembro de 1975, em cumprimento ao que determina o parágrafo 1º., do artigo 177, da Emenda Constitucional nº. 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971

"CLÁUSULA PRIMEIRA" - A Cláusula Nona do Convênio celebrado em 02 de abril de 1975 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA" - O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial até 31 (trinta e um) de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis)

"CLÁUSULA SEGUNDA" - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordos, lavrou-se este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que via assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 26 de fevereiro de 1976. - NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA - MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ELMO SEREJO FARIAS - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL - Testemunhas: - ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA - Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental e ZURA DE MENEZES CLETO MOREIRA Chefe da Coordenação de Convênios - Processo nº. 200.189/75

Telebrasília

TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S. A.

76ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA DIRETORIA DA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A. TELEBRASILIA

Aos trinta dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, realizou-se a setuagésima sexta reunião extraordinária da Diretoria da Telecomunicações de Brasilia S/A. - TELEBRASILIA, em sua sede social, no Setor Comercial Sul, Bloco "E", nesta cidade de Brasilia, Distrito Federal, presentes os Senhores Areno Pires, Gildarte Giambastiani da Silva, Paulo Cid Rodrigues Gouvêa, Francisco de Paula, José Pereira Santos e Danton Eifler Nogueira, respectivamente, Presidente, Diretor Técnico, Diretor Administrativo, Diretor de Operações, Diretor Econômico Financeiro e Diretor Representante do GDF. Declarou o Sr. Presidente que havia convocado a presente reunião a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria ao Conselho Fiscal, do seguinte teor: A Diretoria da Telecomunicações de Brasilia S/A - TELEBRASILIA, vem submeter à apreciação desse Egrégio Conselho em consonância com o que dispõe o artigo 7º. do Estatuto Social: 1) A emissão de 856.690,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, sescentos e noventa cruzeiros) correspondente aos créditos de promitentes usuários que integralizaram contratos de autofinanciamento até 31 de março de 1976, pela Resolução 18/67.2) A emissão de 2.228,129 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e vinte e nove) ações preferenciais nominativas endossáveis, correspondente aos créditos de promitentes que integralizaram contratos de autofinanciamento até 31 de março de 1976, no montante de Cr$ 2.228,129,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil. cento e vinte e nove cruzeiros), Pela Portaria 415/72, correspondente a 85% da integralização, calculada pelo valor patrimonial de Cr$ 1,15 (hum cruzeiros e quinze centavos) cada uma. 3) A emissão de 3.415.181 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e um) ações ordinárias nominativas, no montante de Cr$ 3.415.181,00 (três milhões quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e um cruzeiros) provenientes de parte de créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A. - TELEBRAS contabilizados até 29 de abril de 1976. O Capital Social subscrito e integralizado da Empresa, com incorporações mencionadas passará a ser de Cr$ 522.500.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 412.093.272 (quatrocentos e doze milhões, noventa e três mil, duzentos e setenta e dois) ações ordinárias nominativas e 110.406.728 (cento e dez milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e oito) ações preferenciais nominativas endossáveis, todas no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada.. Tendo em vista a incorporação dos créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A-TELEBRAS, no valor de Cr$ 3.415.181.00 (Três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e um cruzeiros) correspondente a 0,66% (zero virgula sesssenta e seis por cento) do Capital Social assegurar-se-á aos demais acionistas, e na mesma proporção, o direito de preferência de acordo com o artigo 7º. do Estatuto da Empresa. Assim e por consultar os interesses da Sociedade propomos a aprovação da presente proposta (s) Areno Pires, Gildarte Giambastiani da Silva, Paulo Cid Rodrigues Gouvêa, Francisco de Paula, José Pereira Santos e Danton Eifler Nogueira. O Presidente tendo em vista a necessidade do pronunciamento do Conselho Fiscal, suspendeu a reunião pelo tempo necessário a essa deliberação. Reabrindo os trabalhos o Presidente leu o Parecer do Conselho Fiscal, sobre a proposta da Diretoria conforme se transcreve: "O Conselho Fiscal da Telecomunicações de Brasilia S/A-TELEBRASILIA, reunido por convocação da Diretoria, apreciou a proposta em que esta submete à aprovação dos membros deste Orgão a emissão de 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil) ações representativas do Capital Social da Empresa cujo valor subscrito e integralizado passará de Cr$ 516.000.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr$ 522.500.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 412.093.272 (quatrocentos e doze milhões, noventa e três mil, duzentos e setenta e dois) ações ordinárias nominativas e 110.406.728 (cento e dez milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e oito) ações preferenciais nominativas endossáveis, todas no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, mediante: 1) A emissão de 856.690 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa) ações preferenciais nominativas endossáveis, no montante de Cr$ 856.690,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa cruzeiros), correspondente aos créditos de promitentes usuários que integralizaram contratos de autofinanciamento até 31 de março de 1976, pela Resolução 18/67. 2) A emissão de 2.228,129 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e vinte e nove) ações preferenciais nominativas endossáveis, no montante de Cr$ 2.228,129,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e vinte e nove cruzeiros), provenientes de contratos de autofinanciamento definidos pela Portaria 415/72 do Ministério das Comunicações e referentes as integralizações até 31 de março de 1976. 3) A emissão de 3.415.181 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e um) ações ordinárias nominativas, no montante de Cr$ 3.415.181,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e um cruzeiros), provenientes de parte de créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS, contabilizados até 29 de abril de 1976. Tendo em vista a incorporação dos créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS, no valor de Cr$ 3·415.181,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e hum cruzeiros) correspondente a 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) do Capital Social, assegurar-se-á aos demais acionistas, e na mesma proporção, o direito de preferência de acordo com o artigo 7º. do Estatuto da Empresa. Este Conselho, examinando a documentação que lhe foi apresentada, pronuncia-se favoravelmente à proposta, de acordo com as disposições estatutárias vigentes". Brasilia (DF). 30 de abril de 1976. (a) Walter Guerra do Amaral, Carlos Henrique Fernandes dos Santos, Francisco Pereira Filho. Em consequência deliberou a Diretoria considerar aprovada a proposta nos termos indicados. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes.

Brasilia, 30 de abril de 1976 ARENO PIRES FRANCISCO DE PAULA GILDARTE GIAMBASTIANI DA SILVA, JOSÉ PEREIRA SANTOS, PAULO CID RODRIGUES GOUVÊA e DANTON EIFLER NOGUEIRA - Junta Comercial do Distrito Federal - CERTIDÃO: Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 6202 - Brasilia 20 de maio de 1976 — WALDYR PEIXOTO Secretario Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AV.W/3-NORTE SCLR/N ' QUADRA 711- DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS' E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro, o Senhor EDUARDO LOUZADA PÁSCOA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pelo AUTORIZADO, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na Av. W/3-Norte SCLR/N Q.711, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá, a título de caução, a importância de Cr$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário obrigando-se, assim, o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral, do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) EDUARDO LOUZADA PÁSCOA. Testemunhas: VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO.

vtm.-

[illegible] 24 [illegible] 135/36 [illegible]

VISTO

EM, 11/5/76

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

(G.R.Nº 092146 [illegible] 240,00)

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA AV. W/3-SUL QUADRA 506-AB, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ENGRAXATARIA E SAPATARIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência, expressamente exarada no Processo nº 23.826/75, e do outro lado, o senhor LOURIVAL LÚCIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, permite a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, do imóvel destinado à exploração do ramo de Engraxataria e Oficina de Consertos de Calçados, situado na Av.W/3-Sul Quadra 506-AB. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO SEGUNDO - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos para aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre neles ser empregado material idêntico, ou, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. PARÁGRAFO TERCEIRO- Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - As infrações aos preceitos do Regulamento para ocupação e exploração de bancas de jornais e revistas e áreas cobertas anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - São de inteira responsabilidade do Permissionário as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como, ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUINTA - PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação no presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA SEXTA - O PERMISSIONÁRIO recolherá, a título de caução, a importância de Cr$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros). CLÁUSULA SÉTIMA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como, a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecido pela Secretaria-Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que por ventura venham a ocorrer nas instalações' ou dependências do imóvel. CLÁUSULA NONA - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo na ocorrência das seguintes hipóteses a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA DÉCIMA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24(vinte e quatro)meses, contado a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90(noventa)dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - o presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", à expensas do PERMISSIONÁRIO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do' presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSIONÁRIO: (as.).. LOURIVAL LÚCIO DE ARAÚJO. Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO

vtm.-

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 23 fls. 491/92 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 26/04/1976

VISTO

EM, 26/4/76

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF

MARCOS ANTONIO L. BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SRG - Chefe

(G.R.Nº 092218 - Cr$ 270,00)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1975, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA NCR DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [illegible] PARA MÁQUINA DE CONTABILIDADE MARCA NCR, INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta capital conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº [illegible]/75, e, do outro, a firma NCR DO BRASIL S/A [illegible] simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Av. W/3 - Sul, [illegible], bloco "C" lojas 27 a 33, em Brasília, aqui representada pelo seu Supervisor Administrativo, senhor JOCYL INOCENTE, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do Contrato celebrado entre as mesmas partes, em 31 de janeiro de 1975, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado em 31 de janeiro de 1975 entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, lavrado às folhas 277/27[illegible] do Livro nº 19 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a prestação de serviço de manutenção [illegible] máquina de contabilidade, marca NCR, modelo 31-10-14, nº [illegible], de propriedade do Distrito Federal, instalada na Secretaria de Administração. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente instrumento é de Cr$. 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta cruzeiros), a ser pago pelo DISTRITO FEDERAL à CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas [illegible] a primeira em 15 de junho de 1976 e a segunda em 15 de [illegible] do mesmo ano, no valor de Cr$. 3.470,00 (três mil, [illegible] setenta cruzeiros) cada uma. CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para [illegible] face a execução deste contrato são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício-Lei nº 6.2[illegible], de 0[illegible] de [illegible] de 1975, correndo à conta do Elemento 3.1.3.0-Serviços de Terceiros [illegible] 3.1.3.08 - Renovação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica, conforme Nota de Empenho 67/7[illegible], emitida [illegible] Secretaria de Administração, no valor de Cr$. 6.940,00 (seis mil, novecentos [illegible] cruzeiros). CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada: a) atender chamados, tantos quantos forem necessários, para corrigir [illegible] funcionamento b) substituir peças gastas [illegible], por novas e originais de sua fabricação c) fazer [illegible] visitas periódicas para limpeza, lubrificação [illegible] [illegible] mencionadas [illegible] la, esta poderá ser feita na mesma ocasião. CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente deste contrato, limita-se à colocação do equipamento em bom estado de funcionamento, cessando no momento' em que vier a ser consertado ou manipulado por pessoa estranha aos quadros da CONTRATADA, bem como nos casos de queda, água, incêndio ou roubo. CLÁUSULA SEXTA - O fornecimento de fitas, pertences e impressos em geral, será feito mediante o pagamento, pelo DISTRITO FEDERAL, ao preço corrente na época. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, designará um executor para o presente ajuste ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12º e seguintes, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira. CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas da CONTRATADA, expirando em 31 de dezembro de 1976, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para ' dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que' ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para ' um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; PELA CONTRATADA (as.) JOCYL INOCENTE; TESTEMUNHAS (as.) VALDEMIR TORRES MAGALHÃES e JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 24 fls. 149/50 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 14/05/1976

VISTO

EM, 14/5/76

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO L. BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SRG - Chefe

(G.R Nº 092014 [illegible] 243,00)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 313, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA A BAIXO.

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 16.535/74, e, do outro, a senhorita MARGARITA AURÉLIA BAJO CASTRILLO, espanhola, solteira, jornaleira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1 964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação, pela AUTORIZADA, a título precário, na conformidade do artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1 964, da área situada na SQS 313, destinada à instalação de banca para venda de jornais e revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 212,50 (duzentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como, a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1 964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecido pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelada para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", às expensas da AUTORIZADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, la-

vrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela AUTORIZADA: (as.) MARGARITA AURÉLIA BAJO CASTRILHO Testemunhas : (as.) VALDEMIR MAGALHÃES TORRES e (as.) ZEURA PEREIRA DE SOUZA.

CERTIDÃO

VISTO:
EM,23/4/76

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 23 fls. 387/390 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Samuel F. Mendes Lyrio
Procurador-Geral do Distrito Federal

BRASILIA 23/04/1976

(G.R.Nº 092110 - Cr$ 229,00)

RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 1 974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA ASTEL LTDA., OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 07 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 3126/76, e, do outro, a firma ASTEL LTDA, estabelecida em Brasília, no CLS 406, Bloco "D", Lojas 4 e 5, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00069633/0001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aquí representada pelo Senhor ANTONIO ALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar a presente renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 05 de novembro de 1 974, lavrado às fls. 65 a 68, do Livro nº 19, renovado em 06 de março de 1 975, lavrado às fls. 255 a 257, do Livro nº 20, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- Através do presente instrumento fica renovado o contrato firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 05 de novembro de 1974, renovado em 06 de março de 1975, objetivando a prestação, pela segunda para o primeiro, de serviços de manutenção dos equipamentos instalados na Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração, a seguir enumerados: a) 13 elevadores de 4, 8 e 12 toneladas; b) 07 compressores de ar, série 800/700/700;c)09 máquinas de lavar modelo ML-2; d) 05 balanças de ar, modelo EXATO I; e) 02 trocadores de Pneus, modelo Hidráulico; f) 04 vulcanizadores de câmaras modelo passiani; g) 06 propulsores pneumáticos de alta pressão para graxa. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a:1) atender prontamente aos chamados do DISTRITO FEDERAL para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, ficando desde logo ajustado que, as solicitações deverão ser feitas no horário de 8:00 às 18:00 horas, no intervalo de 24:00 horas, salvo casos de força-maior ; 2) vistoriar, quinzenalmente os equipamentos cobertos por este Contrato, ajustando-os, regulando-os e lubrificando-os, mantendo-os em condições normais de uso as peças vitais, bem como verificando o nível do óleo, tensão das correias, acoplamento das mangueiras, extração da água condensada em compressores, testes de manômetros, limpeza de filtro de admissão, regulagem dos dijuntores automáticos, limpeza dos filtros de tela, inspeção quanto a vazamentos, inspeção das caixas de areia, gaixetas limpadora e de vedação dos pistões dos elevadores hidráulicos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será feita sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, a substituição do óleo solúvel dos elevadores hidráulicos, óleo mineral dos compressores de ar, gaixetas, retentores, correias, braçadeiras de mangueiras e couros das máquinas de lavar. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços, peças e materiais não especificados no parágrafo anterior, serão objeto de orçamento prévio, correndo as despesas com a execução por conta do DISTRITO FEDERAL. PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as peças e materiais serão cobrados de acordo com a tabela de preços WAYNE, oferecendo a CONTRATADA garantia de 60 (sessenta) dias quanto a defeitos de fabricação e execução. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL a: 1) comunicar de imediato à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos; 2) visar, por quem autorizado, as ordens de Serviço, após as visitas dos técnicos da CONTRATADA em serviços de manutenção; 3) não permitir o depósito de materiais de qualquer espécie, na casa de máquinas, bem como próximo aos equipamentos;4) permitir, sob pena de perda da garantia dos serviços executados e peças substituídas, interferência nos equipamentos, por pessoas estranhas aos quadros da CONTRATADA; 5) não alterar ou trocar peças ou pertences) sem a devida autorização da CONTRATADA; 6) colocar às suas expensas, quando exigidos pelas autoridades públicas competentes, novos acessórios de segurança; 7) pagamento das despesas após aprovação do orçamento prévio, de quaisquer danos oriundos da falta de zelo do equipamento, ou mau trato por parte do DISTRITO FEDERAL; 8) manter as instalações de energia elétrica até às chaves de entrada dos equipamentos. CLÁUSULA QUARTA-Não são de responsabilidade da CONTRATADA: I) acidentes patrimoniais ou pessoais que venham a ocorrer com terceiros; danos, prejuízos ou acidentes com pessoas ou coisas, quando em operação ou nas proximidades dos equipamentos, salvo se decorrerem de omissões ou atos de funcionários da CONTRATADA; II) perdas, danos, prejuízos ou atrasos decorrentes da falta de energia elétrica ou de transporte; e roubos, explosões, inundações, incêndios, "lock-outs", guerras, convulsões sociais, atos governamentais, estragos propositais, força-maior ou qualquer outra causa inevitável, fora do seu controle, e, nenhuma hipótese, por danos emergentes. CLÁUSULA QUINTA - Pela inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades: I) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, por atraso superior a 30 dias; 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de assiná-lo dentro de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação; II) suspensão do direito de licitar com os orgaos da Administração direta ou indireta do Distrito Federal; III) declaração de inidoneidade. CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente instrumento é de Cr$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte cruzeiros) resultante da adição do valor mensal de Cr$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta cruzeiros), recursos estes procedentes do orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício - Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1 975, e correrão à conta do Elemento: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 38/76-SOF/SEA, no valor de Cr$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte cruzeiros), emitida pela Secretaria de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado nesta cláusula, será efetuado pelo DISTRITO FEDERAL à CONTRATADA em 02 (duas) parcelas iguais, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, sendo a primeira após a publicação deste ajuste, e, a segunda e última, no mês do término do contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - O valor deste termo entende-se fixo e irreajustável, salvo as hipóteses previstas no § 4º, artigo 6º, do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Administração, designará um executor para o presente ajuste ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12º e seguintes, do Decreto nº 3.087, de 22 de dezembro de 1975, que estabelece normas de Execução Orçamentária e Financeira. CLÁUSULA NONA - Este Contrato poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido, de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência de qualquer das suas cláusulas implicará em rescisão automática, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito algum a indenização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", à expensas da CONTRATADA, expirando em 31 de dezembro de 1 976, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; PELA CONTRATADA: (as.) ANTÔNIO ALVES DE ANDRADE; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

/bcr

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 24 fls. 165/168 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 10/05/1976

VISTO
EM,12/5/76

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe da Seção de Contratos e Convênios
DAA/1a. SRG - Cheb

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1ºSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

(G.R. Nº 092005 - CR$ 429,00)

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP, FAZ AO DISTRITO FEDERAL, PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de doação de imóvel virem que, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios, da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, perante mim, MARCOS ANTONIO BARBOSA, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE-DOADORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP -, empresa pública, com sede nesta Capital, Sucessora da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -, em todas as operações imobiliárias, conforme dispõe o artigo 2º da LEI nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, representada por seu Superintendente, Engenheiro ARMANDO COLAVOLPE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Diretor Imobiliário JOÃO ALCIDES HOMAR, brasileiro, casado, arquiteto residente e domiciliado nesta Capital, e ao mesmo tempo assistido pelo advogado Dr. ALIRIO MACEDO, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta Capital, que conferiu o presente e a chou conforme, e do outro lado, como OUTORGADO-DONATÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial, Senhor NEWTON CARNEIRO LOBO, brasileiro, desquitado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 840.554/72. As presentes pessoas são minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas do que dou fé. E, perante ditas testemunhas, pela OUTORGANTE-DOADORA me foi dito: que nos termos da aquisição feita em maior parte a União Federal, em 18 de fevereiro de 1957, por escritura pública lavrada nas Notas do Tabelião do 16º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às fls. 32/vº, Livro nº 1.006, transcrita no Registro de Imóveis do antigo município de Planaltina, Estado de Goiás, às fls. 177 a 178, Livro 3-L, sob os nºs. 12.173 e 12.174, de ordem, e da escritura pública de desapropriação amigável, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas desta Capital, em 21 de setembro de 1960, às fls. 4 a 5vº, do Livro 1, transcrita no competente Registro de Imóveis em 25 de novembro de 1960, às fls. 77 do Livro 3, sob número 94, de ordem e averbação à margem, livro 3-AS, fls. 34, sob número 11, de ordem, feita em 5 de dezembro de 1974, é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse de partes de terras dos imóveis ditos Bananal, Piripiri, Larga Fipiripau, Larga, Santo Antônio dos Guimarães, Poço Claro ou Lamarão e Manga ou Estiva, em cujos terrenos foi projetada e construída a cidade de Brasília, Capital Federal, conforme Plantas e Planos de Loteamento transcritos no Registro de Imóveis local, em 09 de maio de 1971, às fls. 35 do Livro 8, sob número 13 de ordem, e onde se acha situada, caracterizada e definida em planta própria SIA-PR 17/-, (que retifica e ratifica a PR-17/), a área destinada a Unidade de Combate ao Incêndio do Corpo de Bombeiros da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, medindo 57,00m (cincoenta e sete metros), pelos lados Norte e Sul e 100,00m (cem metros) pelos lados Leste e Oeste, perfazendo uma área de 5.700,00 m² (cinco mil e setencentos metros quadrados), limitando-se com logradouros públicos por todos os lados; que seu domínio sobre o loteamento decorre da Ata de constituição da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, lavrada no Livro de Registro de Escrituras nº A1, às fls. 120/137, publicada no "D.F." de 15 de agosto de 1973 (suplemento). Pela OUTORGANTE-DOADORA me foi dito ainda que, devidamente autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, conforme Sessão ralizada em 31 de março de 1975 e tudo mais constante do processo nº 902.715/71, vem doar a título gratuito como de fato doado tem, ao OUTORGADO-DONATÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, para posterior distribuição a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, transferindo-lhe por esta e na melhor forma de direito, todo o domínio, jús e ação que tinha ela OUTORGANTE-DOADORA sobre os ditos lotes, investindo-o desde já na posse plena, por força da presente e da cláusula "Constituti", para que dos referidos imóveis possam ele OUTORGADO-DONATÁRIO usar e fruir como seus que ficam sendo, dentro de sua destinação especifica, que se compromete a responder pela evicção de direitos por si e seus sucessores e a considerar esta sempre firme, boa e valiosa. Em seguida, pelo OUTORGADO-DONATÁRIO, me foi dito, que aceita a presente precisamente como nela se contém. Dá-se a presente o valor estimativo de Cr$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros). Lavrou-se este no Livro de Registro de Escrituras da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas; Pela OUTORGANTE-DOADORA: (as.) ARMANDO COLAVOLPE; JOÃO ALCIDES HOMAR e ALIRIO MACEDO ; Pelo OUTORGADO-DONATÁRIO: (as.) NEWTON CARNEIRO LOBO; TESTEMUNHAS:(as) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e NANCY CARVALHO LIMA, a tudo presentes do que dou fé, e por mim Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, lhe subscrevo em público e raso.

vtm

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Escrituras nº A-1, fls. 251/253, da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasilia, 10 de maio de 1976.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe da Seção de Contratos e Convênios
DAA/1a SRG - Chefe

RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SAMPAYO E RODRIGUES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976),no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes,de um lado,o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO, brasileiro, casado,funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º,Inciso II,do Decreto nº 1 765,de 5 de agosto de 1971,do Governador, e, do outro, a firma SAMPAYO E RODRIGUES LTDA,aqui representada pelo senhor JOSÉ EIRÓ RODRIGUES,brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar,com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4545,de 10 de dezembro de 1964, a presente Renovação do Termo de Ocupação, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO,firmado em 24 de novembro de 1971,lavrado às fls. 362 a 364,do Livro nº 10,publicado no órgão oficial"Distrito Federal"de 3 de dezembro de 1971,alterado em 31 de janeiro de 1974,lavrado às fls. 52 a 53,do Livro nº 17,de Registro de Contrato e Convênios da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal,publicado no órgão oficial"Distrito Federal",de 14 de março de 1974,entre o Distrito Federal e a OUTORGADA, objetivando a Ocupação,a título precário,da dependência denominada BOX nº 1.14,situada na Estação rodoviária de Brasília.CLÁUSULA SEGUNDA -A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL,mensalmente a partir de 23 de novembro de 1975,a importância de Cr$1.252,75 (hum mil,duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos),a título de taxa de ocupação,até o 10º(décimo)dia do mês subsequente ao vencido.PARÁGRAFO ÚNICO-O atraso no pagamento de que trata esta cláusula,sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10%(DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito;b) mora de 1%(UM POR CENTO)sobre o débito.CLÁUSULA TERCEIRA -A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - Agência Central, a importância de Cr$ 1.866,60 (HUM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS),a título de complemento de caução,em garantia pela boa execução dos serviços.CLÁUSULA QUARTA-O valor da Taxa de Ocupação,bem como a caução correspondente,serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecidos pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA QUINTA - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. CLÁUSULA SEXTA - Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel , plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na cláusula primeira. CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial " DISTRITO FEDERAL", à expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 23 de novembro de 1973, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias do seu término. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO; Pela OUTORGADA: (as.) JOSÉ EIRÓ RODRIGUES. Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ofício confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Convênios nº 24 da Subprocuradoria Geral do Distrito Federal

BRASILIA 13/05/1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe da Seção de Registro de Convênios
AAA/I.S.SPAG - Chefe

V I S T O

EM,13/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1oSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

(G.R.Nº 092010 ? 22900)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O S/A CORREIO BRAZILIENSE, COM A INTERVENIÊNCIA DA PAS - PROTEÇÃO E AÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DENOMINADO "BRASIL SOM 76 ESPECIAL", NO DIA 17 DE MAIO DE 1976.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis(1976), no Gabinete do Departamento de Turismo, presente, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pela Senhora MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, desquitada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Diretora-Substituta daquele órgão, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. .. 011220/76, e, do outro lado, a empresa S/A - CORREIO BRAZILIENSE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001172/001, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas, lotes 300 a 350, nesta Capital, aquí representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor JAIRO VALLADARES PINTO, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da PAS-PROTEÇÃO E AÇÃO SOCIAL, aquí representada pela sua Presidente, Senhora EDVALTRIZ AMORIM PITHON FARIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA - A - través do presente instrumento obriga-se a CONTRATADA a apresentar ' no Ginásio da Brasília do Centro Desportivo "Presidente Médici", no dia 17 de maio de 1976, o espetáculo denominado "BRASIL SOM 76 ESPECIAL", comandado por Elizeth Cardoso.CLÁUSULA SEGUNDA- O valor do presente contrato é de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), ' recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.280 de 9 de dezembro de 1975, correndo' a conta do seguinte elemento: 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS - Promoções Turísticas, Recreativas e Desportivas, conforme Nota de Empenho nº. 305/76-TUR, no valor de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) , emitida pelo Departamento de Turismo. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga pelo DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo à CONTRATADA em duas parcelas, sendo a primeira no valor de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), imediatamente após a publicação do termo no órgão oficial "Distrito Federal' e a outra no mesmo valor, após a realização do espetáculo.CLÁUSULA ' TERCEIRA - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes deste contrato, cujo pagamento será efetuado ao DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo.CLÁUSULA QUARTA- Obriga-se a CONTRATADA: a) promover o espetáculo "BRASIL SOM 76 ESPECIAL", a ser gerado de Brasília, através de chamadas e promoções em cadeia nacional da Rádio Nacional de Televisão de todo o país; b) transmitir o programa a cores, simultaneamente em todo o território nacional, c) divulgar Brasília, através de filme colorido, em cada corte do programa durante 30 (trinta) segundos, d) dar cobertura total do espetáculo, em Brasília, através do Correio Braziliense, TV-Brasília e Rádio Planalto.CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará ' por quaisquer acidentes, caso ocorram com os figurantes no espetáculo.CLÁUSULA SEXTA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas ues te termo, sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 56 e seguintes do Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971.CLÁUSULA SETIMA - Não serão considerados inadimplemento, as hipóteses de caso ' fortuito e força maior.CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, designará um representante para o presente contrato, cabendo-lhe supervisionar e fiscalizar a sua execução. ' CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, reserva-se o direito de fixar normas para a venda dos ingressos , pela CONTRATADA, a razão de Cr$5.00(cinco cruzeiros) a arquibancada e Cr$10,00 (dez cruzeiros)a cadeira, devendo o produto da arrecadação ' ser entregue a PAS - Proteção e Ação Social.CLÁUSULA DÉCIMA - A venda dos ingressos indicativos da data do espetáculo, será fiscalizada pelo DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Finanças devendo ser autenticados antes(dos postos de venda.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A PROTEÇÃO E AÇÃO SOCIAL - PAS se responsabilizará pelo pagamento de todos impostos e taxas incidentes sobre a arrecadação, ' bem como pelas despesas com a impressão dos ingressos.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do ' presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judiciante' execução, nos termos do Código do Processo Civil.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação' no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", expirando após o total cumprimento das obrigações ora assumidas.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas' com a publicação do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, validado do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) vias datilografadas do igual teor e forma, para os fins legais. Lido e achado conforme ' assinado pelas partes interessadas e testemunhas. (illegible) DISTRITO FEDERAL: (as.) MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA - Diretora-Substituta. (as.) JAIRO VALLADARES PINTO - Diretor-Geral. (as.) EDVALTRIZ AMORIM PITHON FARIAS - Presidente. Testemunhas: (illegible). Nada mais. (illegible).

V I S T O

EM,14/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1oSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe da Seção de Registro de Convênios
AAA/I.S.SPAG - Chefe

ATOS OFICIAIS PUBLIQUE-SE

(G.R.Nº 092016 ? 30300)

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no C.G.C. sob o nº 00054015/0001 (M.F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada, na forma dos Estatutos, por seu Diretor-Presidente, DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma E. FREITAS & CIA. LTDA., com sede no Edifício Maristela, s/loja 18/21, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 00093773/0001, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente, Sr. ELÍSIO DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, comerciário, tendo em vista o que consta do processo nº 07351/75-FHDF, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de propriedade da FUNDAÇÃO, a seguir discriminados:

1 - Um ECG Mod. MC-11 nº FC-1305 - Pat. 22.365.
2 - Um ECG MC-11 nº FC-1333 - Pat. nº 21.150.
3 - Um ECG MC-11 nº FC-1334 - Pat. 22.369.
4 - Um ECG MC-11 nº FC-1306 - Pat. 22.366.
5 - Um ECG MC-11 nº FC-1302 - Pat. 20.654.
6 - Um ECG MC-11 nº FC-1327 - Pat. 20.378.
7 - Um ECG MC-11 nº FC-1314 - Pat. 22.367.
8 - Um ECG MC-11 nº FC-1411 - Pat. nº 24.150.
9 - Um ECG MC-11 nº FC-1320 - Pat. nº 22.368.
10 - Um ECG MC-11 nº FC-1304 - Pat. nº 22.364.
11 - Um ECG MC-12 nº 7.109.266 - Pat. nº
12 - Um ECG MC-12 nº 7.107.090 - Pat. nº
13 - Um MINIHUIT nº 55.149 - Pat. nº 27.631
14 - Um ECG MC-12 nº 7.106.682 - Pat. nº 27.636
15 - Um ECG MC-12 nº 7.106.883 - Pat. nº 27.637
16 - Um ECG MC-12 nº 7.106.088 - Pat. nº 27.640
17 - Um ECG MC-12 nº 7.107.097 - Pat. nº 27.818
18 - Um ECG MC-12 nº 7.109.236 - Pat. nº 27.817
19 - Um ECG MC-12 nº 7.106.884 - Pat. nº 27.638
20 - Um ECG MC-12 nº 7.106.887 - Pat. nº 27.639
21 - Um ECG MC-12 nº 7.109.264 - Pat. nº 27.819
22 - Um ECG MC-06 nº 17.012.476 - Pat. nº 27.750
23 - Um ECG MC-06 nº 17.045.563 - Pat. nº 27.749
24 - Um Cardioversão MDA-2H nº 17.106.298 - Pat. nº.... 27.794
25 - Um Marca Passo nº 17.012.171 - Pat. nº 27.816
26 - Uma Unidade Cardioversão MDA-2H nº 17.106.299 Pat. nº 27.778
27 - Um Marca Passo nº 17.012.174 - Pat. nº 27.856
28 - Uma Unidade Defibriladora MDV-2 nº 17.106.090 Pat. nº 27.776
29 - Uma Unidade Defibriladora MDV-2 nº 17.106.091 Pat. nº 27.775
30 - Um Vector Cardiógrafo Tri-Dimensional MVC-10 nº... 17.108.351
31 - Um Poligrafo de 4 canais nº 17.011.138 Pat nº 27.845
32 - Um Monitor de 4 canais nº 17.108.128 VC-45 - Pat. nº 27.846
33 - Um Inscritor "Fotocorder" nº 17.111.032.199 - Pat. nº 27.851
34 - Um Plug-in Biophysical Amplifier RB-5 nº .... 728.621 - Pat. nº 2784
35 - Um Plug-in PCG Amplifier RS-5 sem nº Pat.nº 27.847
36 - Um Plug-in Carrier Amplifier RP-5A nº 729.269 Pat. nº 27.865
37 - Um Plug-in Carrier Amplifier RP-5A nº 729.278 Pat. nº 27.850
38 - Um Barovar TR nº 22.527 Pat.
39 - Um Myodine II-I nº 14.566 Pat. nº 27.754
40 - Um Eohovar TR nº 41.695 Pat. nº 27.676
41 - Um REEGA XVI TR nº 54.035 Pat. nº 22.411
42 - Um REEGA XVI nº 54.278 Pat. nº 27.751
43 - Um REEGA MINIHUIT nº 55.348 Pat. nº 27.752
44 - Um Marca Passo nº 17.012.172
45 - Uma Unidade Cardioversão MDA-2H nº 17.106.297 Pat. nº 27.779
46 - Um Marca Passo nº 17.105.145 Pat. nº 27.857
47 - Um Cardioversão MDA-2H nº 17.106.300 Pat.nº 27.777.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA se responsabiliza a efetuar 2 (duas) revisões mensais para cada aparelho relacionado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar atendimento imediato aos chamados da FUNDAÇÃO, para qualquer assistência e reparos dos equipamentos de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de emergência, a CONTRATADA prestará assistência fora das datas programadas, sem cobrança de adicionais, desde que o atendimento se faça dentro do horário comercial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salários, encargos ou ônus sociais e trabalhistas referentes ao pessoal executante dos serviços objeto deste Contrato ou que venham a incidir em razão do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete unicamente à CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização a seu pessoal, em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em razão dos trabalhos ora ajustados.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA responde por qualquer dano patrimonial ou ato ilegal que seu pessoal causar à FUNDAÇÃO ou à terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A cobrança de peças, componentes e acessórios, eventualmente substituídos, desde que fornecidas pela CONTRATADA, será paga em separado depois de aprovado o orçamento pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mão-de-obra não será objeto de nenhum pagamento extraordinário.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços de Assistência Técnica, Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos discriminados na cláusula primeira deste Contrato, a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA:

a) Por cada aparelho, a quantia mensal de ..... Cr$ 450,00;
b) Pelos 47 aparelhos, a quantia mensal de ..... Cr$ 21.150,00;
c) Pelos serviços globais, nos 12 (doze) meses, a quantia total de Cr$ 253.800,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, pelo setor competente da FUNDAÇÃO, mediante a apresentação de relatório circunstanciado com a identificação do equipamento, apresentação de Nota Fiscal especificada pela CONTRATADA e atestada pelo órgão responsável no sentido de que o serviço foi executado a contento.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com o presente Contrato, cujo valor global é de Cr$ 253.800,00, correrá à conta do Orçamento Interno com a seguinte classificação:

2.055 - Manutenção das Atividades Médicas Sanitárias.
Recursos Próprios
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de maio de 1976, podendo ser prorrogado desde que as partes CONTRATANTES assim julguem conveniente e não o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - A inexecução dos serviços ajustados neste Contrato, acarretará à CONTRATADA, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do trabalho não realizado e, após, multa de 20% (vinte por cento) além da suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade à critério da FUNDAÇÃO e de acordo com a gravidade da falta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de reincidência, as multas previstas nesta Cláusula serão cobradas em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das penalidades estabelecidas na cláusula anterior, ocorrendo a inadimplência por parte da CONTRATADA, a FUNDAÇÃO poderá a qualquer tempo, optar pela rescisão contratual, mediante simples aviso escrito à parte, sem prejuízo das perdas e danos que vierem a ser apuradas e de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento, pela outra, das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda nas seguintes hipóteses:

- falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- transferência do contrato a terceiros, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;
- mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as normas e condições previstas no edital de Tomada de Preços nº 075/76 e na proposta da CONTRATADA contidas no processo nº 7351/75-FHDF, incorporam-se ao presente Contrato como se nele estivessem inseridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A FUNDAÇÃO publicará o presente Contrato, ressarcindo-se posteriormente da respectiva despesa, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro deste Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o de Brasília-Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valia, firmando-o FUNDAÇÃO e CONTRATADA na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 12 de maio de 1976

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

E. FREITAS & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL '

SITUADO NA SQS-409/10, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 23.241/74, e, do outro, o Senher JOSÉ GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado, em 18 de junho de 1970, lavrado às fls. 145 a 147, do Livro nº 07, renovado em 15 de agosto de 1973, lavrado às fls. 220 a 222, do Livro nº 15 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicados no órgão oficial "Distrito Federal" de 30 de junho de 1970 e 13 de setembro de 1973 respectivamente, com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Permissão de Utilização, a título precário, de imóvel situado na SQS. 409/10, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e o Senhor JOSÉ GOMES DA SILVA, em 18 de junho de ... 1970, objetivando a instalação de banca de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias aderem de imediato ao imóvel, não assistindo o PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais, Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 13 de setembro de .. 1975, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO está desobrigado do recolhimento de caução, por havê-lo efetuado a maior. CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4380, de 21 de agosto de 1964 e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecido pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 13 de setembro de 1975, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" às expensas do PERMISSIONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSIONÁRIO: (as.) JOSÉ GOMES DA SILVA. Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO

vtm.-

... 24 ... 137/39 ...

BRASILIA 12 / 05 / 1976

VISTO

EM,13 de maio de 1976

MARQUES ... DE BARBOSA
... Chefe

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1ºSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

(G.R.Nº 092239-Cr$ 270,00)

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JORGE DE MOURA E SILVA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Chefe do Gabinete Civil, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 70.762/75, e, do outro, a Firma CONTRASIL-COMPANHIA BRASILEIRA DE LIMPEZA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida no SCS-Edifício Serra Dourada 5º andar, sala 508, neste ato representada pelo Senhor JOÃO FERNANDO GUIMARÃES TOURINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor Regional, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e inspeção sistemática do sistema de ar condicionado instalado no Palácio do Buriti, compreendendo tais serviços: A) visita mensal de inspeção e conservação B) serviço de mecânica no local onde se acha instalado o aludido equipamento, para os ajustes que se fizerem necessários; C) Lubrificação de todas as peças que dela necessitem; D) limpeza dos motores, serpentinas, enfim, de todas as peças que a requeiram; E) assistência técnica para atender a qualquer defeito de funcionamento que possam ocorrer nas instalações, devendo a CONTRATADA, neste caso, atender as solicitações do DISTRITO FEDERAL, através de mecânicos. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente instrumento é de Cr$. 27.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), resultante da adição do valor mensal de Cr$. 3.120,00 (três mil cento e vinte cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o presente exercício Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1975, correndo à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.2-Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 54/76-GAC, por estimativa emitida pelo Gabinete do Governador, no valor de Cr$. 27.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais e peças que forem fornecidos pela CONTRATADA serão cobrados ao preço único, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, após ter sido comprovada a necessidade de sua utilização e atestado o seu funcionamento. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL, através do Gabinete Civil do Governador a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações, quando solicitado. b) manter livres e desimpedidas a casa de máquinas e demais dependências das instalações, nelas não depositando materiais estranhos aos fins a que se destinam esses recintos, c) não permitir a interferência de pessoas estranhas para realização de qualquer dos serviços referidos na Cláusula Primeira. CLÁUSULA QUARTA - Pelo descumprimento de qualquer das Cláusulas integrantes deste ajuste, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 56 e seguintes do Dec. nº 1703, de 31.05.71, ratificado pelo Dec. 1650, de 17.11.71. CLÁUSULA QUINTA - Operar-se-á a rescisão deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da CONTRATADA; b) transferência, no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, c) recusa de prestação dos serviços objeto do presente instrumento, como tal entendida formalmente a sua cessação, sem justa causa comprovada pelo Gabinete do Governador, por dolo ou culpa. CLÁUSULA SEXTA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará sua automática rescisão, ficando a parte que lhe der causa sujeita ao pagamento de perdas e danos. CLÁUSULA SÉTIMA - Este termo poderá ser renovado, aditado, ou rescindido por mútuo acordo de vontades, entre as partes, devendo o interessado pronunciar-se a respeito, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através do Gabinete do Governador, designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirão as atribuições contidas no art. 12º e seguintes, do Dec. nº 3097, de 22.12.75. CLÁUSULA NONA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas da CONTRATADA, expirando em 31.12.76, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 1976. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL (as.) JORGE DE MOURA E SILVA; Pela CONTRATADA (as.) JOÃO FERNANDO GUIMARÃES TOURINHO; Testemunhas (as.) NANCY CARVALHO LIMA e JOSÉ OGILA DOS SANTOS.

CERTIDÃO

... 25 ... 10/11 ...

(G.R. ...)

VISTO

EM,19/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1ºSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

... Chefe
CAA/1ª SPRS

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA MUSITEL -MÚSICA AMBIENTE LTDA, EM 14 JANEIRO DE 1974, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÚSICA AMBIENTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Administação, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 002.290/76, e do outro a firma MUSITEL-MÚSICA AMBIENTE LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia proprietária Senhora RUTH MADLENE DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar a presente renovação mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Através do presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado em 14 de janeiro de 1974, entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, lavrado às fls. 11 a 13 do Livro nº 17, renovado em 30 de janeiro de 1975, lavrado às fls. 273/274, do Livro nº 19 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando o fornecimento de "Música Ambiente ao DISTRITO FEDERAL, para a Secretaria de Administração, através de 04(quatro) canais distribuidos por linhas telefônicas da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A (TELEBRASÍLIA) sistema de alto-falante, diária e ininterruptamente, das 8:00 às 3:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, enquanto vigorar a autorização concedida pelo Conselho de Telecomunicações-CONTEL, consoante Portaria nº 150, de 22 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial de 14 de março de 1967. CLÁUSULA SEGUNDA -O equipamento necessário ao funcionamento da música ambiente que se refere a cláusula anterior é exclusiva propriedade do DISTRITO FEDERAL, instalado no Gabinete da Secretaria de Administração. CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo fornecimento objeto deste contrato o DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Administração, pagará à CONTRATADA, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, a quantia de Cr$ 1.096,20 (hum mil, noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), equivalente à assinatura dos canais, manutenção e conservação do equipamento e direitos autorais. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente contrato é de Cr$ 13.154,40 (treze mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1975, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, Atividade - SEA-2.034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, conforme Nota de Empenho nº 74/76, no valor de Cr$ 13.154,40 (treze mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), emitida pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA QUINTA- A inadimplência por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula deste instrumento será punida na forma do disposto no artigo 56 e seguintes, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971. CLÁUSULA SEXTA- Não será considerado inadimplência, qualquer interrupção fortuita proveniente de defeito no equipamento instalado, bem como por razões independentes da vontade da CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, não permitirá que terceiros interfiram no equipamento, - cujos reparos e readaptações decorrentes de defeitos, serão efetuados exclusivamente pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato. CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento dos direitos autorais que recaírem sobre a música fornecida - ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração. CLÁUSULA NONA - A extinção, liquidação, dissolução ou falência da CONTRATADA, bem como a retirada do aparelho telefônico ao qual - se acha ligada a música, importará na rescisão automática deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, designará um executor para o presente ajuste ao qual incumbirá as atribuições contidas no artigo 12º e seguintes do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas da CONTRATADA, expirando no dia 31 de dezembro de 1976, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 1976. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; pela CONTRATADA: (as.) RUTH MADLENE DOS SANTOS. Testemunhas: (as) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e NANCY CARVALHO LIMA.

ncl.

CERTIDÃO

... 24 ... 107/09 ... da la. Subprocuradoria-Geral ...

BRASILIA 18 / 05 / 1976

VISTO

EM,~~19~~/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1ºSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

... Chefe
Seção ... de Contratos e Convênios
CAA/1ª SPRS

(G.R.Nº 092239-Cr$300,00)

TERMO DE RENOVAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODÊLO DE SOBRADINHO, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor FERNANDO CORASSA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 221.581/75, e, do outro, o senhor FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, incrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07001756-5, doravante denominado simplesmente OUTORGADO, resolvem firmar, com fulcro no Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a presente renovação do termo celebrado, entre as mesmas partes, em 31.01.74, lavrado às fls. 292/295, do Livro nº 18, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 25.04.74, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através deste instrumento, fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA para fins comerciais, situada na Feira Modelo de Sobradinho, celebrado entre as mesmas partes, em 31.01.74, com fundamento no artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento compreende a dependência denominada Box nº 10, do Bloco "I", medindo 10 m2 (dez metros quadrados). CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na área mencionada na cláusula anterior, sem a prévia e expressa autorização do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, e, sendo autorizada a realização de qualquer benfeitoria, esta incorporar-se-á de imediato ao imóvel, não cabendo ao OUTORGADO direito, em tempo algum, de retenção ou indenização. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO

podera comercializar, no varejo, vendas de frutas em geral, fazendo- o exclusivamente na dependência referida na Cláusula Primeira. CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta,ou modificações na linha de comercialização, dependerão de autorização do DISTRITO FEDERAL, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus empregados e prepostos, o Regulamento da Feira Modêlo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento e que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento do Regulamento da Feira Modêlo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário-mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, a ser recolhida na mesma modalidade da Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - Em se verificando reincidência, o presente instrumento será rescindido, sem que caiba ao OUTORGADO qualquer direito a indenização. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL poderá exigir o afastamento, do recinto da Feira Modêlo de Sobradinho, de qualquer empregado ou preposto do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA - São de inteira responsabilidade do OUTORGADO as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgoto. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O OUTORGADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, na Coletoria de Sobradinho, ou onde lhe for determinado, a partir de 01.01.75, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 150,70 (cento e cinquenta cruzeiros e setenta centavos), valor reajustado segundo o critério do Artigo 59, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, obedecido o coeficiente de correção monetária fixado pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades do Distrito Federal, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao DISTRITO FEDERAL, por danos ou riscos de / qualquer espécie, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste instrumento, correspondente à área objeto do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área ocupada. / CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO deverá afixar, na dependência ocupada, Tabela de Preços dos Produtos postos à venda, sendo-lhe ' defeso excedê-la. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento' não poderá ser transferido, no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ODISTRITO FEDERAL, em hipótese alguma, terá qualquer obrigação relacionada com terceiros que venham a ter contratos ou compromissos com o OUTORGADO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL poderá a seu critério, mediante aviso prévio ao OUTORGADO, remanejar a área dada em ocupação , exigindo-se-lhe as taxas relativas ao novo local designado. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento, imediatamente após sua assinatura e com a constância ao bom funcionamento da Feira Modêlo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do disposto nesta cláusula, implicará na cassação da presente ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, designará um executor para o presente termo, a o qual, incumbirão as atribuições dispostas no Artigo 129 e seguintes do Decreto nº 3.097/75. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução , nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Este termo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que seus efeitos retroagem a 01.01.75, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Ao OUTORGADO impenderá o pagamento das despesas com a publicação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o for de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO CORASSA; Pelo OUTORGADO: (as.) FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA. Testemunhas: (as.) NANCY CARVALHO LIMA E (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

(G.R.Nº09 250,00)

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia refere com o original [illegible] Contrato e Convênio Nº 24 de 99/101 da 1a Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

VISTO Brasília, 17/05/1976
EM,17/5/76

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00054015/0001-(M.F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital no Edifício Sarah Kubitschek, representada na forma dos Estatutos, por seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma WILD HEERBRUGG SOCIÉTÉ ANONYME daqui por diante denominada VENDEDORA, sediada em Heerbrugg, Suiça, representada pela firma PLANTEL S/A, com sede em Brasília, no Edifício Baracat, salas 1001/8, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 01912609/0001(M.F.) tendo como representante legal o Sr. OSWALDO ROCHA MELLO FILHO, brasileiro, comerciante, pelo presente ajustam o fornecimento do material abaixo especificado, conforme consta do processo nº 07222/75-FHDF, e do acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A VENDEDORA fornecerá à FUNDAÇÃO o seguinte material destinado a microscópio:

1- equipamento óptico Wild - Fluotar para microscópio M-20 já existente, com revolver de 6 furos, constituido por:

- 106017 - Objetiva Plan Fluotar de 3X
- 217342 - Objetiva Plan Fluotar de 6X
- 198282 - Objetiva Plan Fluotar de 10X
- 184902 - Objetiva Plan Fluotar de 20X
- 183281 - Objetiva Plan Fluotar de 40X
- 217350 - Objetiva Plan Fluotar de 100XHI
- 191915 - (2) Oculares grandes angular W de 10Xc/193
- 193046 - Condensador de lente basculante A.N. 0,65/1,30 com diafragma iris e porta filtro

2- Cinco (5) equipamentos ópticos Wild Plan Fluotar para microscópio M-20 já existentes, com revólver de 4 furos, constituido por:

- 106017 - Objetiva Plan Fluotar de 3X
- 198282 - Objetiva Plan Fluotar de 10X
- 183281 - Objetiva Plan Fluotar de 40X
- 217350 - Objetiva Plan Fluotar de 100XHI
- 191915 - (2) Oculares grande angular W de 10X C/193
- 193046 - Condensador de lente basculante A.N. 0,65/1,30 com diafragma iris e porta filtro.

3- Um (1) 256564 - Conjunto de filtros e acessórios para observação de fluorescência em U.V. e Luz Azul, para microscópio Wild M-20 com base III de iluminação mista, composto de:

- 2(dois) filtros UGI excitadores de fluorescência U.V.
- 1(um) filtro BG12 excitador de fluorescência em luz azul.
- 1(um) filtro BG38 de absorção do vermelho
- 1(um) filtro NG 4 neutro
- 1(um) filtro VG 4 verde
- 1(um) cambiador de filtros, sem corrediça
- 1(uma) corrediça com filtros GG 13c para U.V. e OG1c para luz azul

4- Um(1) conjunto de filtros e acessórios para observações, de fluorescência FITC com microscópio Wild M-20 equipado com base III de iluminação mixta, composto de:

- 313810 - 1(um) filtro FITC excitador
- 126111 - 1(um) filtro BG 23 absorvente do vermelho
- 306810 - 1(uma) corrediça com filtros GG13c para UV e FITC
- 214057 - 1(um) condensador de imersão de A.N. 1.40

CLÁUSULA SEGUNDA:- Pelo fornecimento ajustado, neste contrato a FUNDAÇÃO abrirá uma carta de crédito irrevogável no valor de SW Frs 21.794,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro francos suiços) à taxa de câmbio do dia, a favor da VENDEDORA, após autorização de importação a ser obtida da Carteira de Comércio Exterior (Cacex) do Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O preço acertado nesta Cláusula é entendido FOB aeroporto de embarque para importação direta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- As demais despesas de importação tais como frete, seguro, desembaraço alfandegário, impostos e taxas, correrão por conta da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Para cobertura das despesas bancárias a FUNDAÇÃO depositará no Banco do Brasil S/A, a quantia, em moeda nacional, correspondente a 3% (três por cento) do valor estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de entrega do equipamento é de ao máximo, 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da carta de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A VENDEDORA fica eximida de qualquer responsabilidade por atrasos na entrega dos equipamentos quando os mesmos resultarem, direta ou indiretamente, de causas fora de seu controle tais como, incêndios, tempestades, acidentes no transporte, atos ou omissões da FUNDAÇÃO ou de qualquer autoridade governamental, guerra, greve e qualquer causa abrangida pelo artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA:- A VENDEDORA garantirá os equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira pelo prazo de 2 (dois) anos, contra defeitos oriundos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA:- Durante o período da garantia será prestada pela VENDEDORA, através de sua representante no Brasil, assistência técnica gratuita ao equipamento de que trata este contrato, inclusive com a reposição imediata, de peças.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Decorrido o período da garantia a VENDEDORA através de sua representante no Brasil, prestará assistência técnica permanente à aparelhagem objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA:- A VENDEDORA obriga-se a instalar o equipamento objeto deste contrato no prazo de 30 (trinta)dias contados da data da comunicação da FUNDAÇÃO, nos locais por ela indicados.

CLÁUSULA NONA:- O não cumprimento das Cláusulas deste contrato por qualquer das partes contratantes, acarretará sua imediata rescisão e o pagamento pela inadimplente, de multa de 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Segunda, sem prejuizo das indenizações porventura apuradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O valor deste contrato é de SW Frs. 21.794,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro francos suiços), ao câmbio do dia, correspondente ao valor global dos equipamentos. A despesa correrá à conta do Orçamento Interno com a seguinte classificação:

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
13 - Peças e acessórios para máquinas, aparelhos, veículos, instrumentos e móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, referentes à sua formalização, correrão por conta da VENDEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste contrato, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acertadas firmam o presente FUNDAÇÃO e VENDEDORA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 07 de maio de 1976

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

WILD HEERBRUGG SOCIÉTÉ ANONYME

TESTEMUNHAS:

DJ/FHDF
wrc/mram.

(G.R. Nº 002246 - CR$ 378,00)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A CEB-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO CAMPO DA INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ' ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 8.631/76 e, do outro, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente CEB, com sede no SCS, Quadra 04, bloco "A", lotes 106 e 136, em Brasília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00070698/001, representada por seu Presidente Engenheiro ALOYSIO FARIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a prestação, pela CEB, de serviços técnicos no campo da informática, compreendendo a utilização de equipamento eletrônico de processamento de dados, relativos ao controle dos estoques do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração do Distrito Federal e dos Almoxarifados Setoriais compreendendo: I - digitação e processamento das informações relativas às entradas e saídas de materiais, dos diversos almoxarifados; II - atualização e manutenção dos arquivos de controle dos estoques; III - emissão de relatórios de crítica; IV - emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais nos Almoxarifados e V - emissão de balancetes, balanços e inventários dos Almoxarifados. CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de ' preparação dos dados de entrada, processamento e emissão de relatórios serão executados sob inteira responsabilidade da CEB. PARÁGRAFO ÚNICO - A conferência das listagens de consistência e correção dos respectivos erros será da competência do Distrito Federal, através da Secretaria de Administração do Distrito Federal. CLÁUSULA ' TERCEIRA - Os dados de entrada serão remetidos à CEB, diariamente, pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Administração, em formulários padronizados e devidamente datilografados. PARÁGRAFO ' ÚNICO - A digitação dos danos de entrada será feita pela CEB, com com pessoal próprio. CLÁUSULA QUARTA - Os formulários contínuos, os cartões e as fitas magnéticas a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Administração. CLÁUSULA QUINTA - A CEB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para processar cada lote de dados recebido e emitir os respectivos relatórios. CLÁUSULA SEXTA -Os serviços de análise e programação relativos à implantação dos sistemas serão executados pela CEB sem qualsquer ônus adicionais para o Distrito Federal, através ' da Secretaria de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações de programas e rotinas, bem como as implantações de novos serviços, serão objeto de aditivos contratuais específicos e os preços dos mesmos serão ajustados por mútuo acordo entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, credenciado junto à gerência do Centro de Processamento de Dados, terá livre acesso ao dito centro, nas horas preestabelecidas pelas partes, respeitadas as normas que disciplinam a entrada nas salas dos equipamentos. ' CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração pagará à CEB, para execução dos serviços objeto do presente contrato os seguintes preços: a) Digitação: Cr$ 0,30 (trinta centavos)por registro gravado e conferido; b) Processamento: Cr$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cincoenta cruzeiros) por hora de computador (hora de relógio-sala) utilizada no processamento dos serviços. CLÁUSULA NONA -Os serviços executados em cada mês serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura pela CEB. CLÁUSULA DÉCIMA - O valor estimado do presente contrato é de Cr$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício-Lei 6.280 de 09 de dezembro de 1975 e correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços ' de Terceiros, Atividades SEA 2.034- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, conforme Nota de Empenho por estimativa no valor de Cr$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil cruzeiros), nº 80/76, emitida pela Secretaria de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração deverá entregar à CEB no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do presente ' contrato, uma cópia da Nota de Empenho nº 80/76, emitida pela Secretaria de Administração, no valor de Cr$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil cruzeiros), correspondente ao custo dos serviços programados para o corrente ano. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O preço estipulado na cláusula oitava será corrigido no início de cada trimestre civil pela

aplicação da seguinte fórmula: Pr = Po(1 + Il - Io), onde: Pr = preço reajustado; Po = preço básico de Cr$ 1.850,00; Il = Índice da coluna 2 da Revista Conjuntura Econômica, relativa ao segundo mês do trimestre procedente àquele que está sendo reajustado e Io = Índice da mesma coluna 2, relativo ao mês de março de 1 976. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Desde que haja acordo de vontades o presente ajuste poderá ser prorrogado, aditado, renovado, alterado ou rescindido, obrigando-se as partes a se manifestarem expressamente, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O presente ajuste será rescindido: a) por mútuo acordo de vontades; b)por atraso de pagamento superior a 60 dias; c) por não cumprimento das condições estipuladas; d) por falência ou concordata; e) por transferência a terceiros do contrato no todo ou em parte, sem prévia anuência da outra parte contratante. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os contratantes designarão tão logo seja este ajuste publicado, seus representantes, aos quais incumbirão a fiscalização da fiel execução do presente acordo, nos termos do art. 12 do Decreto 3.097 de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL" às expensas da CEB, expirando em 31 de dezembro de 1976, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; PELA CEB: (as.) ALOYSIO FARIA DE CARVALHO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 173/90 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 17 / 05 / 1976

VISTO

EM.19/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
19Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

MANOEL ANTONIO BARBOSA
Agente do Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SRG - Cheio

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS PATRULHAS MOTOMECANIZADAS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, A SERVIÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Proces nº 10.242/76, e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade da Lei nº 5.061, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1128a. e 1002a. Sessões, realizadas em 23 de março de 1976, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através deste instrumento fica Renovado o Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 07 de novembro de 1973, lavrado às fls. 366/367, do Livro nº 14, renovado em 13 de agosto de 1974, lavrado às fls. 439/441 do Livro nº 17, aditado em 20 de dezembro de 1974, lavrado às fls. 196/197, do Livro nº 19, renovado em 10 de junho de 1975, lavrado às fls. 467/468, do Livro nº 19 e aditado em 31 de dezembro de 1975, lavrado às fls. 167/168, do Livro nº 23, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a execução de serviços de terraplenagem e manutenção dos equipamentos das patrulhas motomecanizadas de propriedade do DISTRITO FEDERAL, a serem executados pelas Administrações Regionais. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria do Governo, incumbe a NOVACAP de realizar serviços de manutenção, lubrificações e reposição de peças e acessórios dos equipamentos das Patrulhas Motomecanizadas de sua propriedade e a serviço das Administrações Regionais, a serem executadas nas oficinas da NOVACAP. PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos serviços mencionados nesta cláusula, obriga-se, ainda, a NOVACAP, a efetuar trabalhos de terraplenagem nas áreas das Administrações Regionais. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado do presente Convênio é de CR$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício-Lei 6280,de 09 de dezembro de 1975, correrão à conta do Elemento:3.1.3.0-Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 009/76,no valor de CR$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), emitida, por estimativa, pela Secretaria do Governo.PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mencionado nesta Cláusula será entregue à NOVACAP na forma seguintes: a) 20% (vinte por cento) imediatamente após a publicação do Termo no órgão oficial"DISTRITO FEDERAL"; b) o restante, em parcelas obedecidos os preceitos contidos no Decreto nº 3097,de 22 de dezembro de 1975.CLÁUSULA QUARTA - A supervisão técnica dos serviços objeto do presente instrumento, será efetuada pela Secretaria de Viação e Obras CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP a taxa de 10% (dez por cento), a título de Administração sobre os serviços efetivamente executados. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo designará um executor para o presente convênio, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 129, e seguintes do Decreto nº 3097,de 22 de dezembro de 1975.CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de transportes e refeições serão cobradas à parte dos serviços. CLÁUSULA OITAVA - Este ajuste poderá a qualquer tempo, ser aditado ou alterado, total ou parcialmente concernente a sua vigência, desde que para tanto se manifestem as convenentes expressamente, com antecedência mínima de 30(trinta)dias antes do seu término. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", às expensas da NOVACAP, expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1976. sendo os seus efeitos retroagem ao dia 31 de março de 1976.CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA PELA NOVACAP (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES (as.) NANCY CARVALHO LIMA e JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25 fls. 25/26 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

EM.19/5/76

BRASILIA, 18 / 05 / 1976

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
19Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODÊLO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADA A SENHORA FLORENTINA DE CERQUEIRA AQUINO; NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO CORASSA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital,conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Senhor Governador, no processo nº 332.966/73, e, do outro a senhora FLORENTINA CERQUEIRA AQUINO, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07005269-7, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar, o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Art. 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box 01 - Bl. "D", medindo 10 m2 (dez metros quadrados) da Feira Modêlo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE através da Administração Regional de Sobradinho, e, sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA; não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, vendas de produtos de artezanatos, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA- A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificações da linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus empregados e prepostos, o Regulamento da Feira Modêlo de Sobradinho, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modêlo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento da multa no valor de Cr$ ... 532,80 (quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade da Taxa de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito a indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modêlo de Sobradinho, de qualquer empregado ou preposto da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgoto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho - SEF, ou onde determinar, a partir de 01.01.76, a Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: 1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; 2) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecida pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01.01.76, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se amanter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modêlo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. / CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) , no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá afixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, Tabela de Preços dos Produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma, terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha a ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso do novo local designado. / CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modêlo de Sobradinho, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo de Ocupação serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. / CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 - (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO CORASSA; Pela OUTORGADA. (as.) FLORENTINA DE CERQUEIRA AQUINO. Testemunhas: (as.) NANCY CARVALHO LIMA e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25 fls. 452/53 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

EM.19/5/76

BRASILIA, 18 / 05 / 1976

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
19Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

MANOEL ANTONIO BARBOSA
Agente do Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SRG - Cheio

I 13-1º347
DF. 17 / 05 / 76

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O BACHAREL MAURO RIVETTI, PSICÓLOGO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis (1.976), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, sediada nesta Capital, no 4º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA e o Bacharel MAURO RIVETTI, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado nesta Capital, à SQN 104 - Bloco "J" Apt? 503, CPF. nº 098841221, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolveram firmar o presente Termo de Contrato de Locação de Serviços Técnicos Especializados, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O "CONTRATADO", por este ato e instrumento, se obriga a prestar à "FUNDAÇÃO" Serviços Técnicos Especializados, na área de "psicologia comportamental", a serem desenvolvidos no Centro de Assistência e Educação do Menor - CAEM, situado na Granja das Oliveiras, com duração de seis (06) horas diárias de 2a. a 6a. feira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Serviços prestados à "FUNDAÇÃO" na forma deste contrato, não terão caráter empregatício e se regerão exclusivamente pelas normas contidas nos artigos 1.216 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O "CONTRATADO" em nenhuma hipótese, poderá transferir ou ceder a terceiros os direitos e deveres ajustados neste Contrato, comprometendo-se a desenvolver os serviços de que trata este Termo, de acordo com a boa técnica profissional, submetendo-se às inspeções da "FUNDAÇÃO" que tenham por objetivo constatar a sua eficiência.

CLÁUSULA QUARTA

Nenhuma obrigação terá a "FUNDAÇÃO" de proporcionar ao "CONTRATADO" qualquer meio de alimentação, transporte ou habitação.

CLÁUSULA QUINTA

Na qualidade de profissional autônomo obriga-se o "CONTRATADO" a cumprir as exigências legais e fiscais para o exercício de sua profissão.

CLÁUSULA SEXTA

Pelos serviços ajustados neste Contrato a FUNDAÇÃO pagará ao "CONTRATADO", mensalmente, a importância de Cr$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Subcláusula Única - O pagamento da que trata esta Cláusula, será efetuado na Tesouraria da "FUNDAÇÃO", mediante recibo devidamente atestado por quem de direito, deduzida a parcela do Imposto de Renda e de outros descontos legais, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA

A infração de qualquer das Cláusulas deste Contrato, implicará em sua rescisão de pleno direito, independente de qualquer notificação, intimação, protesto ou aviso judicial, cabendo neste caso, ao prejudicado com a rescisão, perdas e danos, correspondente ao valor da parte não cumprida deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta do Programa 10; Atividade DE/DA -Manutenção das Atividades de Coordenação Superior e Administração Geral; Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros; Subelemento 3.1.3.2.17- Locação de Serviços Técnico Especializados do Orçamento Interno por Programas da Fundação.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato vigorará pelo prazo de seis (06) meses, contados a partir de sua assinatura, findo o qual nenhuma indenização caberá a qualquer das partes.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que as partes se manifestem a respeito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
P/ "FUNDAÇÃO".

MAURO RIVETTI
CONTRATADO
CPF. Nº 098841221

TESTEMUNHAS:

1. Maria Ilca Xavier Sotto

2. Thelma Carvalho de Araújo

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA., TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DAS LOJAS DE NÚMEROS 01 e 02 DO 1º E 2º SUBSOLOS DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV:

Aos 06 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 19/75, do Conselho Deliberativo (Processos FSSDF Nºs 0102/75 e 078/76) e a firma Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC do Ministério da Fazenda sob o Nº 00320523/001 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o Nº 4.547, estabelecida nesta Capital, no Edifício Venâncio VI, térreo, Lojas 55 a 65, Setor de Diversão Sul, doravante denominada simplesmente "LOCADORA", neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, resolvem firmar o presente Termo de Renovação de Contrato de Locação de Imóveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "LOCADORA" dá em locação à LOCATÁRIA", as Lojas de números 01 e 02, de sua propriedade, localizadas no 1º e 2º subsolos do Edifício Venâncio IV, Setor de Diversões Sul, em Brasília, Distrito Federal, pelo prazo de 01(um) ano, a contar de 1º de abril de 1976 e a terminar em 31 de março de 1977, ocasião em que a "LOCATÁRIA" devolverá os Imóveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

A "LOCATÁRIA" declara receber as Lojas a que se refere a Cláusula anterior em perfeitas condições de habitabilidade, obrigando-se a mantê-las e devolvê-las no mesmo estado, findo o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel global, mensal, será de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), pagável na Tesouraria da "LOCATÁRIA", até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único - Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Cláusula, se houver atraso nas liquidações mensais.

CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta da "LOCATÁRIA" todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis, inclusive as despesas de condomínio, energia elétrica, telefone, água e esgoto.

CLÁUSULA QUINTA

Correrão por conta da "LOCATÁRIA" as despesas decorrentes de estragos resultantes do tempo de uso dos imóveis, e por conta da "LOCADORA" somente os consertos de defeitos originados de vícios de construção, obrigando-se a "LOCATÁRIA", para esse fim e efeito, a avisar à "LOCADORA" das ocorrências constatadas.

Parágrafo Único - A "LOCATÁRIA" submeterá à "LOCADORA", para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre empregar material igual ou, à falta, similar de boa qualidade.

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente proibido qualquer modificação nos imóveis, salvo mediante autorização expressa da "LOCADORA", a qual deverá ser aditada a este Contrato. As benfeitorias realizadas ficarão aderidas aos imóveis como parte integrante, sem que caiba à "LOCATÁRIA" qualquer direito de retenção ou de resarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A "LOCATÁRIA" obriga-se a manter a fachada dos imóveis no estado atual, bem como a respeitar o Regulamento do Edifício, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, podendo ser alterado sempre que a "LOCADORA" julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA

Os imóveis dados em locação serão utilizados para uso exclusivo dos serviços técnicos da "LOCATÁRIA", ficando vedada a transferência, sublocação ou trespasse, salvo mediante autorização expressa da "LOCADORA".

CLÁUSULA NONA

Na renovação observar-se-á o percentual de aumento do coeficiente de atualização monetária, fixado pelo Decreto nº 75.794, de 08 de maio de 1 975.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em decorrência do inadimplemento por parte dos contratantes, cabendo, nesse caso, ao prejudicado com a rescisão, indenização pelos prejuízos sofridos em razão da dissolução do Contrato, correspondente ao valor da parte cumprida deste Termo.

Parágrafo primeiro - Antes do vencimento deste Contrato não poderá a "LOCADORA" reaver a coisa alugada, senão ressarcindo à "LOCATÁRIA" as perdas e danos resultantes, nem a "LOCATÁRIA" devolvê-la à "LOCADORA", senão pagando o aluguel pelo tempo que faltar.

Parágrafo segundo - Ocorrendo hipótese de alienação de qualquer dos imóveis locados durante a vigência deste Contrato, obriga-se a "LOCADORA" a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente Contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis para os fins e efeitos previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A renovação da locação só se fará por mútuo consentimento das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a data do término deste Contrato. A "LOCATÁRIA", no caso de interesse de renovação, deverá comunicar por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias antes da data que marca o término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O valor global das despesas decorrentes da execução deste Contrato é de Cr$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem cruzeiros), sendo que Cr$105.075,00 (cento e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros) correrão à conta do Programa 40 - Atendimento aos Extratos Populacionais Carentes do Distrito Federal; Atividade DESA - 2.03 - Assistência e Orientação aos extratos Populacionais Carentes, Elementos 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros: Subelemento 3.1.3.2.10 - Locação de Imóveis, no presente exercício, e Cr$... 35.025,00 (trinta e cinco mil e vinte e cinco cruzeiros) no exercício de 1977.

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes com a publicação deste instrumento, correrá às despeses da "LOCADORA"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmou-se o presente instrumento, em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vai assinado pelas partes e testemunhas a baixo a tudo presente.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
P/ "LOCATÁRIA"

p/ ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA
P/ "LOCADOR"

TESTEMUNHAS: 1. MANOEL BARBOSA DE LIMA

2. ...

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS CEME E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

A Central de Medicamentos, instituída pelo Decreto nº 68.806, de 25 de junho de 1971, órgão autônomo do Ministério da Previdência e Assistência Social, consoante o Decreto nº 75.985, de 17 de julho de 1975, sediada em Brasília, Distrito Federal, neste ato denominada CEME, representada por seu Presidente, Vice-Almirante (Md) RR GERSON SÁ PINTO COUTINHO, e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, doravante denominada SECRETARIA, representada neste instrumento por seu titular, Doutor NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO, resolvem, na presença do Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO E SILVA, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e do Excelentíssimo Senhor Doutor ELMO SEREJO FARIAS, Governador do Distrito Federal, celebrar o presente convênio, segundo as cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a ampliação e o aprimoramento das atividades de prestação de assistência farmacêutica, mediante ação conjunta da CEME e da SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CEME

I - Fornecer à Secretaria, consoante cronograma de suprimento, previamente estabelecido, os medicamentos da linha de produtos farmacêuticos CEME, nos locais e datas a serem estipulados de comum acordo pelas partes, para atendimento prioritário aos grupos vulneráveis - menores de cinco anos, gestantes, nutrizes e aos estratos populacionais de baixo poder aquisitivo.

II - Fornecer à SECRETARIA, a preço de custo nas quantidades e cronogramas a serem estipulados de comum acordo pelas partes, mediante previsão das necessidades elaborada pela SECRETARIA, os medicamentos da linha de produtos farmacêuticos CEME, para ampliação do programa de Assistência Farmacêutica desenvolvido pela SECRETARIA.

III - Adquirir para a SECRETARIA, segundo quantidade e cronograma previamente estabelecidos pelas partes, os produtos farmacêuticos constantes da Relação de Medicamentos Básicos, excluídos os da linha de produtos farmacêuticos CEME.

IV - Prestar assessoramento técnico à SECRETARIA objetivando ao aprimoramento do sistema de prestação de assistência farmacêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

I - Adotar e implantar, no âmbito dos seus serviços a Relação de Medicamentos Básicos, elaborada pela CEME, cujo teor é do inteiro conhecimento da SECRETARIA e que faz parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição, aplicando-a consoante as instruções normativas que a acompanham.

II - Instituir a Coordenação de Medicamentos Básicos, prevista no Documento CEME 52, dotando-a dos meios necessários ao seu adequado funcionamento.

III - Promover o constante aprimoramento dos serviços e atividades de assistência farmacêutica a seu cargo.

IV - Elaborar e encaminhar à CEME os relatórios alusivos às atividades de assistência farmacêutica na sua área de atuação, consoante o que estabelece o Documento CEME 52.1.

V - Transferir à CEME, até 30 dias após a comprovação da entrega, os recursos financeiros equivalentes ao valor de custos dos produtos farmacêuticos fornecidos, de conformidade com o acordado nos ítens II e III da Cláusula Segunda.

VI - A SECRETARIA deverá divulgar a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social, através da CEME, na prestação da assistência farmacêutica por ela desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio serão atendidas na forma seguinte:

I - CEME: através de recursos consignados na atividade nº 387 - Produção e Aquisição de Medicamentos - constante do Orçamento Geral da União e do Orçamento-Programa do Fundo Especial da Central de Medicamentos-FUNCEME, referentes ao exercício de 1976, conforme convênios e contratos de execução financeira firmados com os laboratórios fornecedores.

II - SECRETARIA: através de recursos orçamentários e extra-orçamentários destinados ao ressarcimento do valor de custo dos produtos farmacêuticos fornecidos pela CEME, de acordo com o estabelecido nos ítens II e III da Cláusula Segunda, e à manutenção e ao aperfeiçoamento da estrutura do sistema de assistência farmacêutica.

CLÁUSULA QUINTA - SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

I - A CEME se reserva o direito de supervisar e avaliar, periodicamente, a execução e o desempenho das atividades desenvolvidas pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste convênio.

II - A SECRETARIA facilitará à CEME o exercício das atividades de supervisão e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÃO

Este convênio poderá, mediante concordância plena dos convenentes, ser modificado através de termo aditivo, ou rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O convênio anteriormente celebrado entre a CEME e a SECRETARIA, e seus termos aditivos, ficam rescindidos de pleno direito, não cabendo às partes rescindentes qualquer reclamação posteriormente à assinatura deste convênio, exigível, no entanto, pe

la CEME, na forma da legislação vigente, a prestação de contas dos medicamentos recebidos pela SECRETARIA por força do convênio rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá validade de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, consoante proposta por escrito da SECRETARIA e a juízo do Presidente da CEME, lavrando-se o competente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Capital da República para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, foi lavrado o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos convenentes e testemunhas a tudo presentes, em 5 (cinco) vias de igual teor.

Brasília-DF, 02 de abril de 1976

LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO E SILVA
Ministro da Previdência e Assistência Social

ELMO SEREJO FARIAS
Governador do Distrito Federal

GERSON SÁ PINTO COUTINHO
Vice-Alte. (Md) RR-
Presidente da CEME

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E GREMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00054015/0001-32 (M.F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada na forma dos Estatutos, por seu Diretor-Presidente Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e o GREMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA, sediado nesta cidade na Av. L-2 Sul - Quadra 610 - lote 71, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00111631/0001-85-(M.F), doravante denominado simplesmente GREMIO, representado pelo seu Presidente, Sr. HILPERT DOELINGER VIANA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta do processo nº 7763/75-FHDF e a Decisão nº 42/76 do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente contrato tem por finalidade a prestação de assistência, orientação, alojamento e alimentação aos pacientes encaminhados pelo Serviço Social do 1º Hospital Distrital de Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Só poderão ser beneficiados com os serviços de que trata este contrato os pacientes que não sejam portadores de enfermidades crônicas ou infecto-contagiosas, selecionados e encaminhados pelo Serviço Social do 1º Hospital Distrital de Brasília.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para execução do presente contrato o GREMIO destinará, em sua sede, situada à Av. L-2 Sul, Quadra 610, instalações adequadas para abrigar 50 (cinquenta) pacientes, sendo 30 (trinta) do sexo masculino e 20 (vinte) do sexo feminino, fornecendo-lhes:

a) alimentação (desjejum, almoço, e jantar);
b) roupa de cama lavada;
c) limpeza do local;
d) 20 (vinte) leitos comuns.

CLÁUSULA QUARTA: - Compete à FUNDAÇÃO:

a) selecionar os pacientes para encaminhamento ao GREMIO;
b) fornecer o transporte dos pacientes;
c) prestar assistência social permanente;
d) prestar assistência médica, farmacêutica e de enfermagem;
e) fornecer, para uso no GREMIO, 30 (trinta) leitos, modelo hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA: - Pelos serviços referidos na Cláusula Terceira, a FUNDAÇÃO pagará ao GREMIO a importância de... Cr$ 57.064,50 (cinquenta e sete mil, sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) mensais, independentemente do número de pacientes encaminhados.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O pagamento das diárias a que se refere este artigo, no valor total de Cr$ 57.064,50 (cinquenta e sete mil, sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) mensais, será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA: - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do elemento de despesa
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
SUBELEMENTO 06 - Alimentação
2053 - Manutenção das Atividades da Administração Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1976, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes dê à outra, aviso expresso com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não ocorrendo desinteresse das partes contratantes, o presente contrato será prorrogado por mais um ano.

CLÁUSULA OITAVA: - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 11 de ..... de 1976

FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

GREMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA

TESTEMUNHAS:

DJ/FHDF (Publicação por conta Fundação)
WRC/mlr

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR ADEMAR MEDEIROS FONTINELE, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DOS DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO, MARCA VOLKSWAGEN, TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO - 1 973, PLACA OF 4527, DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, A SERVIÇO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 033957/75, e, do outro lado, o Senhor ADEMAR MEDEIROS FONTINELE, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Quadra 02, Casa 21, Cruzeiro Velho, resolvem firmar o presente instrumento, tendo por objeto resolver, em termos definitivos, quaisquer pendências relacionadas com o acidente de tráfego ocorrido no dia 05 de dezembro de 1975, às 7,40 horas aproximadamente, na via Jardim Zoológico, próximo ao Trevo do Aeroporto, envolvendo os veículos aquí discriminados: Marca DODGE DART, tipo SE, placa AG-7872-DF, de propriedade do Senhor ADEMAR MEDEIROS FONTINELE, e o veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, placa OF 45 27-DF, ano de fabricação 1 973, de propriedade do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor ADEMAR MEDEIROS FONTINELE, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se: a: 1) não demandar em juízo sobre quaisquer direitos referentes ao objeto do presente ajuste; 2) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$ 1.382,28 (hum mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e oito centavos), já acrescida dos juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - A importância mencionada na cláusula anterior será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo Senhor ADEMAR MEDEIROS FONTINELE, em 10 (dez) parcelas, mensais, consecutivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 138,30 (cento e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos), e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 138,22 (cento e trinta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1 976, e a última no dia 30 de março de 1 977. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL por seu turno, transige, comprometendo-se a não ingressar em juízo, acerca do objeto deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente ajuste serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUINTA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", à expensas do Senhor ADEMAR MEDEIROS FONTINELE. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; PELA PARTE: (as.) ADEMAR MEDEIROS FONTINELE; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 24 fls. 134/135 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 21/05/1976

VISTO

Em 21/5/76

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1ºSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

(O.R. Nº 092247 - Cr$ 199,00)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro, o Senhor IRINEU PEREIRA, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pelo AUTORIZADO, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada no CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 85,00 (OITENTA E CINCO CRUZEIROS), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá, a título de caução, a importância de Cr$ 170,00 (CENTO E SETENTA CRUZEIROS). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais, Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) IRINEU PEREIRA. Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO

vtm.-

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 24 fls. 140/141 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

VISTO

Em 20/5/76

BRASÍLIA, 19/05/1976

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral
do Distrito Federal

(O.R. Nº 092037 - Cr$ 255,00)

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29027/75, e, do outro, o Senhor EDSON NEGREIROS MAGALHÃES, brasileiro, casado, Jornalista, portador do CIC nº 230 780 737/34, residente e domiciliado à SQS 305 Bloco I, Apart. 105, nesta capital, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado na pista da Academia, em frente ao S.N.I., ocorrido no dia 08 de novembro de 1 975, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor EDSON NEGREIROS MAGALHÃES, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se: I) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que for objeto do presente Termo; II) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 2.434,98 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos), já acrescida dos juros legais, e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor EDSON NEGREIROS MAGALHÃES, em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas no valor de Cr$ 405,83 (quatrocentos e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos) cada, representadas por 6 (seis) Notas Promissórias,

vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1 976 e a última no dia 30 de novembro de 1 976. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA- Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - O Senhor EDSON NEGREIROS MAGALHÃES, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material à instituição de caridade, de sua livre escolha. CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta do Senhor EDSON NEGREIROS MAGALHÃES, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial 'Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para ' firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE: (as.) EDSON NEGREIROS MAGALHÃES; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

bcr/

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Regist.o de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 163/64 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 20 / 05 / 1976

VISTO

EM,21/5/76

EMMANUEL FAMENDES LYRIO
1oSubprocurador-Geral
do Distrito Federal
(G.R. Nº 092243 - CR$ 200,00)

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 18 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria' de Serviços Públicos, do Distrito Federal, presentes, de um lado,o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, casado, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e, do outro, o Senhor JOSÉ OLIVEIRA REBOUÇAS, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIC nº 026543421, residente e domiciliado à Rua 248 nº 137, Setor Coimbra Goiânia-Goiás, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO , tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado entre o Guará e o SIA, ocorrido no dia 21 de junho de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor JOSÉ OLIVEIRA REBOUÇAS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I)não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 2.578,79 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada ' nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor JOSÉ OLIVEIRA REBOUÇAS, em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, representadas por 05 (cinco) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 515,79 (QUINHENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e as 04 (quatro) demais no valor de Cr$ 515,75 (QUINHENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1976 e a última no dia 30 de outubro de 1976. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal' que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - O Senhor JOSÉ OLIVEIRA REBOUÇAS, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade, de sua livre escolha. CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta do Senhor JOSÉ OLIVEIRA REBOUÇAS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro '' de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) ' vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO ' MACIEL; Pela PARTE: (as.) JOSÉ OLIVEIRA REBOUÇAS. Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e NANCY CARVALHO LIMA.

vtm.-

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 172/73 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 24 / 05 / 1976

VISTO

EM,24/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1oSubprocurador-Geral
do Distrito Federal
(G.R. Nº 092247 - CR$ 204,00)

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOSÉ HONORATO FILHO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1974, PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 102, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 030.980/75, e, do outro, a senhora DORALICE MARQUES HONORATO, brasileira, viúva, jornaleira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada ' simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA do instrumento celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o Senhor' JOSÉ HONORATO FILHO, em 26 de novembro de 1974, lavrado às folhas .. 44/45, do Livro nº 20, de Registro de Contratos e Convênios da la. ' Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", de 24 de dezembro de 1974, com fulcro no artigo' 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, e conforme Certidão ' de Óbito lavrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamento do Distrito Federal, constante de fls. 2 do processo nº ..... 030.980/75, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, opera-se a transferência do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQS 102, destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais, revistas e similares,para a senhora DORALICE MARQUES HONORATO, com fundamento no artigo 31 do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais, Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 982,de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 3.157, de 05 de fevereiro de 1976. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a Cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar, e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA- A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 212,50 (duzentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão proprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido ' no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos' os coeficientes de correção monetária estabelecido pela Secretaria ' Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização' é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, a AUTORIZADA , a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos ' da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelada para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer ' tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL" às expensas da AUTORIZADA, expirando em 26 de novembro de 1976, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 26 de novembro de 1974, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir' quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento . E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que' ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL. Pela AUTORIZADA: (as.) DORALICE MARQUES HONORATO. Testemunhas: VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e NANCY CARVALHO LIMA.

vtm.-

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 136/38 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 20 / 05 / 1976

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

VISTO

EM,21/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1oSubprocurador-Geral
do Distrito Federal
(G.R. Nº 092244 - CR$ 280,00)

- G 280,00 .

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 18 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL , brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação' de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e, do outro, a Senhora CONSUELO DE VASCONCELOS AZEREDO,brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CIC nº 119774931 - 49, residente e domiciliada à SQS 107 bloco "A" aptº 304, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado na Av.W/5-Sul, em frente a Q. 904, ocorrido no dia 30 de janeiro de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA - PRIMEIRA - A Senhora CONSUELO DE VASCONCELLOS AZEREDO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo--se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 4.015,85 (QUATRO MIL, QUINZE CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAPO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pela Senhora CONSUELO ' DE VASCONCELLOS AZEREDO, em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, representadas por 05 (cinco) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 815,85 (OITOCENTOS E QUINZE CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)e as 04 (quatro) demais no valor de Cr$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS), vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1976 e a última no dia 30 de outubro de 1976. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação . CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - A Senhora CONSUELO DE VASCONCELLOS AZEREDO, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado, do deposito da Companhia de Eletricidade de Brasília CEB, no prazo de 30 (trinta) dias,findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade, de sua ' livre escolha. CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta da Senhora CONSUELO DE VASCONCELLOS AZEREDO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Pica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando' assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma,para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) CONSUELO DE VASCONCELLOS AZEREDO. Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e NANCY CARVALHO LIMA.

vtm.-

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 199/202 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA 25 / 05 / 1976

EM,26/5/76

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1oSubprocurador-Geral
do Distrito Federal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

(G. R. Nº 092084- Cr$ 192,00)

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no C.G.C (M.F.) sob nº 00054015/0001, doravante chamada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada, na forma dos Estatutos, por seu Diretor-Presidente Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma CEBEC S.A. ENGENHARIA E INDÚSTRIA, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede à Avenida W/3 Norte, Quadra 710, Bloco A, Loja 57/63,inscrita no C.G.C.-MF sob o nº 61418232/002, representada pelo Sr. APARÍCIO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, projetista, tendo em vista o que consta do processo nº 03346/75-FHDF, têm, entre si, justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se obriga a executar para a FUNDAÇÃO os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva do sistema central de Ar Condicionado e de Exaustão do Hospital Distrital L-2, situado à Avenida L-2, nesta Capital, composto essencialmente de:

2(duas) Unidades compressorras PECK CHILLER, WORTHINGTON, tipo 3vc6 75 T.R., acopladas a motor G.E. de 60 H.P. 380 volts, 60Hz, com chave de partida auto-compensadora IRTA, modelo CAUT.

1(um) Condicionador CEBEC.,do auditório, acoplado a motor BRASIL, 5 H.P. 380 volts, 60Hz com chaves de partida IRTA modelo DL-1.

1(um) Ventilador MARELLI da torre de resfriamento, acoplado a a motor BRASIL, 1.5 H.P. 380 volts, 60Hz, com chave de partida IRTA, modelo STMT - 135.

1(um) Condicionador CEBEC, das salas de Raios X, acoplado a motor BRASIL, 1 H.P, 380 volts, 60Hz, com chave de partida IRTA, modelo DL-06.

1(uma) Central de Ar comprimido PRIMAX, tipo 4 m3/420, acoplado a motor BRASIL, 3/4 H.P, com chave de partida IRTA, modelo DL-06.

2(duas) Bombas de água gelada KSB, tipo ETA 65/26, acopladas a motores G.E., 15 H.P, 380 volts, 60Hz com chave de partida estrela-triângulo, IRTA, modelo STMT - 135.

2(duas) Bombas de água de condensação KSB, tipo ETA 80/33, acoplada a motores G.E., 20 H.P, 380 volts, 60Hz com chave de partida IRTA, modelo STMT - 135.

1(um) Ventilador do recuperador de energia MARELLI, acoplado a motor BRASIL de 7,5 H.P, com chave de partida IRTA, modelo DL - 1.

1(uma) Bomba centrífuga do recuperador de energia KSB, acoplada a motor GE de 10 H.P, com chave de partida IRTA, modelo STMT - 135.

1(um) Ventilador do condicionador principal, SEI, acoplado a

motor GE de 60 H.P, com chave de partida auto-compensadora IRTA, modelo CAUT.

1(um) Conjunto de umidificação STARCO com dissipação ôhmica de 6.000 watts, 380 volts, 60 Hz.

1(um) Exaustor das salas de Raios X, CEBEC, acoplado a motor BRASIL de 3/4 H.P, com chave de partida DL-06.

1(uma) Torre de resfriamento em alvenaria com capacidade para 150 T.R.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os serviços a serem prestados são os seguintes:

a) Aferição dos controles de potência;
b) Inspeção dos sensores de segurança e calibração das faixas de medidas;
c) Verificação dos interruptores e contactores de partida;
d) Teste de isolamento dos motores e ativação dos controles;
e) Medição das pressões do gás refrigerantes e óleo;
f) Cronometragem da continuidade sequencial dos relés eletrônicos;
g) Verificação do funcionamento dos controles elétricos e eletrônicos;
h) Ajustes dos contatos fixos e móveis dos dijuntores principais de partida;
i) Teste de vazamento nas conexões e tubulações do gás refrigerante;
j) Verificação de vazamento na parte hidráulica;
k) Verificação do funcionamento e limpeza dos componentes da parte elétrica e mecânica;
l) Lubrificação e limpeza geral da instalação;
m) Operação diária dos sistemas centrais de ar condicionado e de exaustão no período de 10:00 horas, até 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Alem dos serviços regulares de Manutenção preventiva, ora contratados, a CONTRATADA atenderá a eventuais chamados da FUNDAÇÃO, executando serviços no local da instalação, correndo as horas e despesas desses chamados, fora de rotina, por conta da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Pelos serviços ajustados neste Contrato, a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA a importância mensal de Cr$ 10.223,22 (dez mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e vinte e dois centavos), mediante a apresentação de relatório circunstanciado do Órgão Competente, declarando que os serviços foram executados e os aparelhos se encontram em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O preço para a manutenção inclui mão-de obra, obrigações oriundas das Leis Sociais Fiscais e Administrativas, bem como os materiais relacionados no Ítem 2.3.3. da Licitação respectiva. O preço para a mão-de-obra será reajustado toda vez que, em virtude de dissidio coletivo, houver alterações nos salários dos metalúrgicos, na mesma proporção.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- As despesas do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Interno, dentro da seguinte classificação:

3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
18 - Reparos, conservação e manutenção de bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA QUARTA:- O presente contrato terá o prazo de um ano e vigorará de 1º de abril de 1976 a 31 de março de 1977, podendo ser prorrogado por mútuo acordo e rescindido a qualquer tempo, nos termos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA:- O não cumprimento do ajustado neste Contrato acarretará à CONTRATADA, por dia de atraso ou paralização de qualquer aparelho, multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, multa esta que será descontada do primeiro pagamento a ser efetuado pela FUNDAÇÃO após a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A multa estabelecida nesta Cláusula não será aplicada à CONTRATADA nos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA:- Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATADA por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto que sejam decorrentes direta e exclusivamente de seus atos ou omissões, bem como, nenhuma responsabilidade caberá à mesma por qualquer dano, detenção ou atraso causados por acidentes, greves, "lochs-outs", fogo, inundação ou quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior ou por outra causa inevitável, devidamente comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda nas seguintes hipóteses:

a) Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;
c) Atingir a multa estabelecida na Cláusula Quinta a qualquer momento, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
d) Mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA:- A caução apresentada pela CONTRATADA somente poderá ser levantada após o cumprimento deste contrato e servirá como garantia subsidiária ao pagamento da multa estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA:- Todas as condições e normas estipuladas na Licitação nº 002/76 se incorporam ao presente Contrato como se nele estivessam transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do presente Contrato, cuja despesa correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e CONTRATADA, em 4(quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 22 de abril de 1976

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CEBEC S.A. ENGENHARIA E INDÚSTRIA

TESTEMUNHAS:

EMM/mram
(G.R.Nº 092007 - Cr$ 435,00)

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO II DO PALÁCIO DO BURITI, NA FORMA ABAIXO

Aos 24 dia do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Engenheiro, SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 10243/76 e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.128a. e 1002a. Sessões, realizadas em 23 de março de 1976, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através deste instrumento, incumbe à NOVACAP, de administrar as obras de construção do Anexo II do Palácio do Buriti. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários a administração das obras objeto do presente convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras à NOVACAP, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar licitações, nos termos do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, efetuar pagamentos, praticar enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, respeitada a programação estabelecida pela Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Convênio, fica estimado em CR$. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), recursos estes provenientes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente Exercício, Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1975, conforme Nota de Empenho nº 057/76-SVO, emitida pela Secretaria de Viação e Obras. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância de CR$. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mencionada nesta Cláusula será liberada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras à NOVACAP, de conformidade com as normas contidas no Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, pagará à NOVACAP, pela administração das obras objeto do presente, Taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados, não incidindo sobre o custo de projetos. CLÁUSULA QUINTA - Os projetos elaborados pelo Departamento de Arquitatura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, serão fornecidos à NOVACAP excetuando o cálculo estrutural que será contratado por esta, à conta do presente Convênio. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP, manterá o quantitativo recebido, em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados neste ajuste. CLÁUSULA SÉTIMA - As diversas etapas da construção, serão fixadas em Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento de Programação e Controle de Obras, sem as quais não deverão ser autorizados o início dos trabalhos. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução pela garantia da boa execução dos serviços, nos termos do artigo 135, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA - Os serviços previstos na cláusula primeira serão realizados pela NOVACAP, com observância das Normas contidas no Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, combinado com o Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, e de acordo com as Normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA DÉCIMA - Para cumprimento do disposto no artigo 129, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR deste Convênio, podendo requisitar à NOVACAP, todos os elementos que considerar necessários à execução de suas tarefas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As alterações nos termos do presente instrumento, inclusive sobre o seu valor far-se-ão por mútuo acordo às vontade, mediante aditamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Secretaria de Viação e Obras, poderá indicar representante junto a Comissão Permanente de Licitações da NOVACAP, para participar, como membro, do julgamento de propostas relativas a serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas da NOVACAP, expirando em 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente me Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO; PELA NOVACAP (as.) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO LIMA e VALDEMIR TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 219/221 da 4a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 25/05/76

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Subchefe
Of. de Contratos
DRA/1ª SPRG - Chefe

V I S T O
Em, 25/maio/1976

Emmanuel J. Mendes Cycio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

C O N T R A T O

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº00054015/0001 (M.F.) doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta cidade, no SMHS Edifício Sarah Kubitschek, representada por seu Diretor-Presidente Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Conselho Deliberativo da entidade, através da Decisão nº 41, de 06 de maio de 1976, e a firma ELEVADORES OTIS S/A, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 33141391/001/13 (M.F.), daqui por diante denominada CONTRATANTE, com Escritório nesta Capital, na Av. W3, quadra 503, Bloco C, nº 15, neste ato representada pelo Dr. JOSÉ LUIZ AGUIAR GUIMARÃES, brasileiro, desquitado, médico, conforme mandato assinado em 12 de abril de 1976, tendo em vista o que consta do processo nº 05261/75-FHDF, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A FUNDAÇÃO, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de prestar assistência médica, cirúrgica, ambulatorial, hospitalar, odontológica e de emergência, aos empregados da CONTRATANTE e seus dependentes legais, que residam ou trabalhem no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE compromete-se a emitir guias de atendimento de seus pacientes ou credenciar servidores da FUNDAÇÃO para desempenhar esta tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pelas diversas unidades hospitalares integradas à rede assistencial pertencente à FUNDAÇÃO ou por ela administrada, na forma seguinte:

a) - O paciente deverá ser encaminhado pela CONTRATANTE, aos hospitais da FUNDAÇÃO, portando a carteira de identificação de empregado ou qualquer outro documento que comprove o seu vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b)- Nos casos de emergência, quando o empregado da CONTRATANTE procurar diretamente a assistência médica em qualquer das unidades da FUNDAÇÃO, o atendimento será feito mediante a apresentação de documento de identificação funcional;

c)- A orientação do tratamento caberá, exclusivamente, aos médicos da FUNDAÇÃO;

d)- As internações hospitalares serão feitas unicamente para fins cirúrgicos e obstétricos e, excepcionalmente, para casos clínicos, quando comprovadamente necessitarem dos recursos hospitalares, a juízo exclusivo do corpo clínico das unidades hospitalares da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA:- As faturas correspondentes aos serviços prestados, serão entregues à CONTRATANTE, dentro do mês subseguente ao da prestação dos serviços, podendo a FUNDAÇÃO incluir, também, atendimentos realizados em meses anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- As faturas mensais compreenderão serviços executados entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, sendo a remessa das respectivas faturas entre os dias 01 e 05 de cada mês, e o pagamento entre os dias 15 e 20.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento das faturas na Tesouraria Geral da FUNDAÇÃO dentro de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Quaisquer informações sobre irregularidades nas faturas apresentadas serão obtidas diretamente no Departamento Econômico e Financeiro da FUNDAÇÃO, bem como a ele serão levadas as impugnações, para efeito de glosas, devidamente justificadas em cada caso, dentro do prazo mencionado no parágrafo primeiro. Após os esclarecimentos necessários, [illegible] imediatamente posterior.

PARÁGRAFO QUARTO:- A não efetivação do pagamento no prazo previsto no parágrafo segundo acarretará à CONTRATANTE, a título de mora, juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como ficará sujeito à atualização do valor do saldo devedor, de acordo com os índices de correção monetária, aprovados trimestralmente pelo Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA:- Todos os encargos pertinentes ao cumprimento dos dispositivos regulamentares administrativos estabelecidos para a CONTRATANTE, tais como emissão de atestados, execução de laudos periciais, etc. serão da exclusiva competência dos médicos de seu quadro de empregados.

CLÁUSULA SEXTA:- Os honorários profissionais e exames complementares serão cobrados com as tabelas fixadas pela Secretaria de Assistência MÉDICO-SOCIAL do MPS, em Unidades

de Serviço (US), cujo valor unitário será calculado à base de 1% (um por cento) do valor de referência (Cr$ 501,00).

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para a cobrança da diária e taxa de sala de cirurgia, serão obedecidos os índices fixados pela Secretaria de Assistência MÉDICO-SOCIAL do MPS e para os medicamentos, a tabela de preços aprovada pela SUNAB

CLÁUSULA SÉTIMA:- O presente contrato terá a duração de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes se manifeste com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Não havendo comunicação tempestiva antes do término de sua vigência, será considerado prorrogado por igual prazo, obedecidas as mesmas condições existentes.

CLÁUSULA OITAVA:- As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, referentes [illegible] correrão por conta do CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA:- As instalações especiais ficarão sob a responsabilidade do empregado, sendo paga a diferença no ato da alta hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA:- fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente FUNDAÇÃO e CONTRATANTE em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 19 de [illegible] de 1976

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ELEVADORES OTIS S/A

TESTEMUNHAS

Termo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, e o (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel OSNY VASCONCELLOS, por delegação da Portaria Ministerial n.º 678/74 e o (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, representado (a) pelo seu Presidente o Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, celebram o presente Convênio que regar-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, concederá ao (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL auxílio financeiro na importância de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)

CLAUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira só poderão ser empregados exclusivamente na liquidação das despesas previstas no projeto, orçamento e especificações aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, constantes do Processo n.º obrigando-se o (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL a prestar contas de sua aplicação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após 31 de dezembro de 1936, na forma regularmente estabelecida, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura, e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio dos seus órgãos competentes, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Primeira, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva — Projeto número 4502.08462231.351 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE CENTROS DESPORT. — Categorias Econômicas 4.3.3.30 - AUXILIOS PARA OBRAS Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e Cr$ Hum, conforme Empenho (s) n.º (s) 484 de 26 de fevereiro de 1976.

CLAUSULA QUARTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor-Geral ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se o (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLAUSULA QUINTA — O (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL obriga-se a franquear pelo prazo de 1 indeterminado o uso gratuito das instalações construídas ou adquiridas com o auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura para a execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas.

CLAUSULA SEXTA — O (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção em atividade das instalações construídas ou adquiridas com os recursos provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedido (a) de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfeitorias construídas ou adquiridas com os recursos nele especificados só poderão ser alienadas ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor-Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e o (a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, o subscrevem em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília, DF, 19 de abril de 1976

OSNY VASCONCELLOS
Diretor-Geral

WLADIMIR MURTINHO
Presidente

Testemunhas:

Francisco Ramos de F. Filho

Creuza Rodrigues de Lima

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 23/04/71, ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO- (PROCESSO Nº 48500/76-FEDF).

Aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, diplomata, residente e domiciliado nesta Capital e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente NOVACAP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Estatutos Sociais vigentes e autorização dada pela Diretoria e Conselho de Administração em sua [illegible] e 1.015ª sessões, realizadas em 04/05/76, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação do Convênio firmado em 23/04/71, regulando a prestação de serviços, pela NOVACAP, através de seu sistema eletrônico de processamento de dados, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do instrumento principal, firmado em 23 de abril de 1971, fica prorrogado até 29 de abril de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 23 de abril de 1971, bem como de seus termos aditivos firmados em 10 de abril de 1974 e em 26 de fevereiro de 1975.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Prorrogação será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", correndo sua despesa por conta da FUNDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal".

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente termo de prorrogação.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento, juntamente com as 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal.

Brasília-DF, em 11 de [illegible] de 1976.

Pela FUNDAÇÃO

Pela NOVACAP

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO QUE FIRMAM O PROGRAMA NACIONAL DE TELEDUCAÇÃO (PRONTEL), A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRA DE TV EDUCATIVA (FCBTVE) E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, PARA EFEITO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEO-TAPE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROGRAMAÇÕES DIDÁTICAS E EDUCATIVAS DA ÚLTIMA.

Aos 7 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), o PROGRAMA NACIONAL DE TELEDUCAÇÃO, doravante designado simplesmente PRONTEL, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA DE MACEDO, a FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRA DE TV EDUCATIVA, doravante designada simplesmente FCBTVE, neste ato representada por seu Presidente, Senhor GILSON AMADO e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante designada simplesmente FEDF, neste ato representada por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio tem por finalidade a cessão, pela FCBTVE à FEDF, de equipamento de video-tape.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cessão do equipamento será feita sob a forma de empréstimo, pelo prazo de 01(um) ano, prorrogável mediante termo aditivo e somente poderá ser utilizado em atividades relacionadas com os programações didáticas e educativas da FEDF.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O equipamento cedido é da fabricação da firma AMPEX PAN AMERICAN CO. e está cadastrado com o número de controle de fábrica, nº 1.185, com as seguintes características técnicas: VT - R modelo 7.900 helicoidal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A FEDF encaminhará, mensalmente, à FCBTVE, ficha técnica com indicações sobre a utilização do equipamento, compreendendo programações realizadas no período, com especificações dos objetivos atendidos.

CLÁUSULA QUARTA:

A FCBTVE poderá, quando solicitada, prestar cooperação técnica e pedagógica às programações didáticas e educativas projetadas pela FEDF.

CLÁUSULA QUINTA:

A FEDF responsabilizar-se-á pela conservação e manutenção do equipamento cedido, assumindo todos os encargos de despesas resultantes do fornecimento de acessórios e peças de reposição, de fabricação da AMPEX PAN AMERICAN CO., ou da realização, pela mesma firma, de consertos no equipamento.

CLÁUSULA SEXTA:

A FEDF, para dar cumprimento às suas programações didáticas e educativas, unirá seus esforços aos da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal e do Centro de Tecnologia de Educação da Universidade de Brasília, com os quais desenvolverá um trabalho harmonioso e integrado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Findo o prazo de vigência do presente convênio, e não sendo de interesse de uma das partes convenentes a sua renovação, na forma prevista pelo Parágrafo Único da Cláusula Primeira, a FEDF se responsabilizará pela devolução do equipamento cedido, compreendendo os ônus e encargos de sua entrega na sede da FCBTVE, no Rio de Janeiro, ou em outro local, no território nacional previamente determinado pela FCBTVE.

CLÁUSULA OITAVA:

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e convindos, assinam o presente termo, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal.

Brasília-DF., em 7 de maio de 1976.

LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA DE MACEDO
Coordenador do Programa Nacional de Teleducação - PRONTEL

GILSON AMADO
Presidente da Fundação Centro Brasileira de TV Educativa

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

TESTEMUNHAS: 1. [illegible]
Sonia Goldstein Alheira

2. [illegible]
Germano Nogueira Torres

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N°.: 40/76-SEA-TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO — GMP— 02.

Informamos aos interessados que às 15:00 (quinze) horas do dia 11 de junho do ano em curso, na sala de reuniões situada no IAS — Trecho 3/4 - Lotes 1680/1710, nesta Capital, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a fim de receber propostas de interessados no fornecimento do material acima citado.

Cópia do Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Serv. de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, situado no endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 2 de maio de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Brasília, 16°. andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 15 de junho de 1976 (terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário n°. 84/76
Recorrente: Milton Cintra e Silva
Recorrido: Secretaria de Viação e Obras
Juiz Relator: João Bispo dos Santos Junior

Recurso Voluntário n°. 184/75
Recorrente: Jesuina Tavares Pinheiro
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Nelson Fernandes Eustáquio

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 26 de maio de 1976

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15a. DELEGACIA DE POLICIA-CEILANDIA-DF.
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Bel. JOSÉ DAHER - Delegado de Polícia respectivo da 15ª. Delegacia de Polícia - Ceilândia-DF., FAZ SABER, pelo presente Edital, com o prazo de cinco (05) dias, expedido de conformidade com o parágrafo 1°. do artigo 533 do Código de Processo Penal, que OSWALDO FERREIRA NUNES, brasileiro, casado, nascido aos 10.08.1942, natural de Anápolis-GO, filho natural de Joana Barbosa Ramos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica por este citado para comparecer acompanhado de seu Defensor (Advogado), na sede da 15ª. Delegacia de Polícia, sito em Ceilândia-DF., no dia 30 do mês de junho de 1976, às 14:00 horas, a fim de se ver processar até julgamento final, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3°. do Código Penal Brasileiro, devendo ser qualificado, identificado datiloscópicamente, ter sua vida pregressa levantada e indicar seu domicílio, bem como assistir as inquirições das testemunhas Pedro Lourenço da Silva, José Faustino de Souza e Francisco das Neves, intimadas a depor no mesmo dia, hora e local, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu Francisco Rijo do Nascimento, escrivão que o datilografei.

Bel. José Daher
Delegado de Polícia

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N° EQ-009/76—CPL DE PRE—QUALIFICAÇÃO PUBLICA DE EMPRESA INDIVIDUAL OU SOCIAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS PARA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DO PAVILHÃO DE OFICINAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL A SER CONSTRUIDO NO SETOR POLICIAL SUL, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.
Chamamos a atenção dos interessados, para a Pré-Qualificação em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 11 de junho de 1976, na sala de licitações no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da NOVACAP, Setor Bancário Norte.

Brasília, 26 de maio de 1976.
Engº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 050/76—CPL PARA FORNECIMENTO E PLANTIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE GRAMA BATATAIS (PASPALUM NOTATUM) EM PLACAS LIGADAS EM ÁREAS DIVERSAS DO PLANO PILOTO, EM BRASILIA DISTRITO FEDERAL.
Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas da Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas desta Comissão para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 11 de junho de 1976, na sala de licitações, no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.
O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 26 de maio de 1976
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 053/76—CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MEIOS—FIOS NA LIGAÇÃO DA PONTE N° 2 COM A VIA L-2 SUL, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas desta Comissão para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 14 de junho de 1976, na sala de licitações no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.
O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados da Unidade de Licitações da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 26 de maio de 1976
Engº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 057/76 - CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MEIOS—FIOS E PASSEIOS EM CONCRETO, NO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas desta Comissão para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 14 de junho de 1976, na sala de licitações, no 13° andar do Edifício Sede da NOVACAP.
O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitações da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 26 de maio de 1976
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIV. DA RECEITA DE TAGUATINGA
Brasília-DF, 24 de maio de 1976
EDITAL Nº. 05/76—DRT

O Diretor da Divisão da Receita de Taguatinga, do Departamento da Receita/SEF, torna pública a lavratura do Auto de Infração e Apreensão nº 34109, de 14 de maio de 1976, assim caracterizado:

"Aos 14 dias do mês de maio do ano de 1976, na Divisão da Receita de Taguatinga onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma PANIFICADORA SANTO EXPEDITO LTDA. insc. 07055694/6, estabelecido na QI/18, bloco "A", loja 28 - Guará I com negócio de panificação infringiu o disposto no artigo 16, item I do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.697, de 27 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto nº 2.185/73, pela constatação das seguintes irregularidades:
Não recolheu aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICM, lançado, no valor de Cr$ 10.048,75 (dez mil, quarenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), referente ao período de junho/75 a fevereiro de 1976, conforme demonstrativo anexo.
O contribuinte não atendeu a Intimação nº 1.503 de 17 de fevereiro de 1976 e, procurado no seu domicílio fiscal, não foi encontrado.
Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante, pelas testemunhas abaixo e pelo autuado, na pessoa de seu a tudo presente.
Face ainda ao que dispõe o art. 88 e Parágrafo Unico, do Decreto-Lei nº 82 de 26/12/66, fica o autuado cientificado de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a liberação. Em caso de mercadorias perecíveis o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) horas".
Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o Art. 252 e 247, Inciso III da Lei nº 4.191, de 24/12/62, a contar desta data, sob pena de REVELIA. Taguatinga-DF, 14 de maio de 1976 - Marlene Duarte Cardoso - Fiscal de Tributos.
Visto:

CARLOS REGO BARBOSA
Div. da Receita de Taguatinga
Diretor

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Brasília, 16º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 08 de junho de 1976 (terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário nº: 525/74
Recorrente: José Oromar de Andrade
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Adolfo Dias Lopes

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 24 de maio de 1976

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER—DF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/76

Edital: — Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no 2.º andar do Edifício Sede do DER—DF Setor de Áreas Isoladas Norte — Lote "C", em Brasília Distrito Federal — Tel; 23—3564.

Objeto: — Fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos.

Data: — Os invólucros de "Documentação" e "Proposta" serão recebidos em: 10 (dez) de junho de 1976, às 16:00 (dezesseis) horas.

Brasília, 24 de maio de 1976

Eng.º Enivaldo Alves Silva
Resp. p/Presidência da C.L.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Brasília, 16º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 10 de JUNHO de 1976 (quinta-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso "Ex Officio" nº 81/76
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Solomaq S.A. - Máquinas e Materiais
Juiz Relator: Newton Egydio Rossi

Recurso Voluntário nº: 85/75
Recorrente: Irmãos Rahman Jadallah Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: João Bispo dos Santos Junior

Recurso Voluntário nº: 34/75
Recorrente: Casinha Pequenina - Com. Ind. e Rep. Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Nelson Fernandes Eustáquio

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
Em, 25 de maio de 1.976.

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 063/76—CPL PARA FORNECIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS COM AJARDINAMENTO DO TREVO DE TRIAGEM SUL, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas desta Comissão para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 9 de junho de 1976, na sala de licitações, no 13.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação da CPL, no 8.º andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 25 de maio de 1976

ENG.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 064/76—CPL PARA FORNECIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS COM AJARDINAMENTO DAS SQS 103, 116, 203 E 314, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas desta Comissão para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 9 de junho de 1976, na sala de licitações, no 13.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitação da CPL, no 8.º andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 25 de maio de 1976
ENG.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 3,00